# Diário Oficial

Nº 13.477 - Ano LIV | Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br


## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 50, ALÍNEA "C", 51, "CAPUT", E 75, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 214/2022 QUE "ACRESCE OS ARTS. 4º-A, 4º-B E 6º À LEI Nº 15.800, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE "OBRIGA OS PAIS DE CRIANÇAS EM IDADE DE VACINAÇÃO, OU SEUS RESPONSÁVEIS, A APRESENTAR, NO ATO DA MATRÍCULA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO, CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA CONTENDO O REGISTRO DA APLICAÇÃO DAS VACINAS OBRIGATÓRIAS À SUA IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**J. PUBLIQUE-SE**
**CAMPINAS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**
**DÁRIO SAADI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**MENSAGEM Nº 297/2024 - GP**

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 214/2022, que "Acresce os arts. 4º-A, 4º-B e 6º à Lei nº 15.800, de 13 de setembro de 2019, que "obriga os pais de crianças em idade de vacinação, ou seus responsáveis, a apresentar, no ato da matrícula em estabelecimentos de ensino público ou privado, caderneta de saúde da criança contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias à sua idade e dá outras providências"

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei n° 214/2022, que *"Acresce os arts. 4º-A, 4º-B e 6º à Lei nº 15.800, de 13 de setembro de 2019, que "obriga os pais de crianças em idade de vacinação, ou seus responsáveis, a apresentar, no ato da matrícula em estabelecimentos de ensino público ou privado, caderneta de saúde da criança contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias à sua idade e dá outras providências".*

Não obstante o intuito meritório do projeto, razões de ordem constitucional e de mérito recomendam o veto à proposição, que ao atribuir à Secretaria da Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, a obrigação de fiscalização do cumprimento da Lei nº 15.800, de 13 de setembro de 2019, que obriga os pais de crianças em idade de vacinação, ou seus responsáveis, a apresentar, no ato da matrícula em estabelecimentos de ensino público ou privado, caderneta de saúde da criança contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias à sua idade, o Legislativo local acabou por ingressar em campo próprio de reserva da administração, com o estabelecimento de obrigação que tem reflexos diretos no âmbito do Executivo Municipal, tema cuja iniciativa legislativa é reservada ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 45, incisos I e II da Lei Orgânica e art. 47, incisos II e XIV da Constituição do Estado de São Paulo.

Sobreleva notar que a edição de ato normativo sem a observância dessa regra constitucional acaba por violar o princípio da separação de funções, pois invade a área de atuação do Prefeito, a quem compete, segundo a regra constitucional, administrar o Município (art. 47, XIV, da Constituição Estadual).

Na lição de Hely Lopes Meirelles, *"em sua função normal e predominante sobre as demais, a Câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é sua função específica, bem diferenciada da do Executivo, que é a de praticar atos concretos de administração. Já dissemos - e convém se repita - que o Legislativo provê in genere, o Executivo in specie; a Câmara edita normas gerais, o prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes. Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental".* (Direito Municipal Brasileiro, Malheiros Editores, 17ª edição, 2013, pág. 631).

Vale esclarecer que a instituição de uma política pública em si, por disposições genéricas e abstratas, não afronta o princípio da reserva da Administração. Há, porém, invasão da esfera de competência constitucional própria do Executivo quando se cometem atribuições e obrigações específicas de gestão aos seus órgãos.

A respeito do tema, pacífica a jurisprudência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ao reconhecer a inconstitucionalidade de leis municipais de iniciativa parlamentar que avançam sobre a órbita de atuação reservada ao Executivo ao estabelecerem obrigações específicas de gestão:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 12.257/2006, DO ESTADO DE SÃO PAULO. POLÍTICA DE REESTRUTURAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS. INICIATIVA PARLAMENTAR. INOBSERVÂNCIA DA EXCLUSIVIDADE DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ATRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESTINAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS. RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO PROCEDENTE. 1. **A Lei Estadual 12.257/2006, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre política pública a ser executada pela Secretaria de Estado da Saúde, com repercussão direta nas atribuições desse órgão, que passa a assumir a responsabilidade pela qualificação técnica de hospitais filantrópicos, e com previsão de repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde (art. 2º). 2. Inconstitucionalidade formal. Processo legislativo iniciado por parlamentar, quando a Constituição Federal (art. 61, § 1º, II, c e e) reserva ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que tratem do regime jurídico de servidores desse Poder ou que modifiquem a competência e o funcionamento de órgãos administrativos**. 3. Ação Direta julgada procedente" (ADI nº 4288, Tribunal Pleno, Rel. Min. Alexandre de Moraes, j. 29/06/20).

"Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR. OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS POR PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS E CRECHES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP. INVASÃO DA COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO LOCAL. TEMA 917/STF. 1. **Decisão recorrida que se alinha à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Tema 917), uma vez que a lei impugnada, ao estabelecer atribuições a órgãos da Administração Pública local, usurpou a competência privativa do chefe do Poder Executivo.** 2. Agravo interno a que se nega provimento. (RE 1405319 AgR, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 22-02-2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 28-02-2023 PUBLIC 01-03-2023 - g.n.)

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL 12.969/2018, DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO QUE DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA GESTANTES E PESSOAS ACOMPANHADAS DE CRIANÇAS DE COLO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO - INVASÃO DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO NÃO VERIFICADA - NORMA QUE SE ATÉM AOS LIMITES DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR PARA REGRAR A MATÉRIA, COM PREDOMINÂNCIA DO INTERESSE LOCAL - POSTURAS MUNICIPAIS QUE PODEM SER IMPOSTAS AOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PARTICULARES DE ACESSO PÚBLICO - **INCONSTITUCIONALIDADE VERIFICADA APENAS NOS PARÁGRAFOS 2º A 5º, DO ARTIGO 1º, DA LEI IMPUGNADA, QUE IMPÕEM À SECRETARIA DE TRÂNSITO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO AOS VEÍCULOS, ANTE A NÍTIDA INVASÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO PARA ADMINISTRAR E GERIR OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - PARCIAL PROCEDÊNCIA DA AÇÃO DECRETADA PARA EXPURGAR DO ORDENAMENTO JURÍDICO OS PARÁGRAFOS 2º, 3º, 4º E 5º, DO ARTIGO 1º, DA LEI 12.969/2018, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**.

(TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2171681-77.2018.8.26.0000; Relator (a): Ferraz de Arruda; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 05/12/2018; Data de Registro: 06/12/2018 - g.n.)

"RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PODERES. - **O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais.** Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais" (ADI-MC 2.364-AL, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, j. 01/08/01).

A proposição ora veta afronta, assim, os artigos 5º, 47, II e XIV, e 144 da Constituição Estadual e o princípio da reserva da administração, que "impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo, diante da divisão funcional dos poderes e consequente vedação da chamada *ultra vires legislatoris*" (STJ, 2ª Turma, AgInt no REsp nº 1.958.756/PA, rel. Ministro Francisco Falcão, j. 28/3/2022, DJe de 31/3/2022).

Essas, portanto, as razões do veto total ao projeto de lei nº 214/2022, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Exmo. Sr.
Vereador Luiz Rossini
DD. Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**DÁRIO SAADI**
Prefeito Municipal

---

## LEI COMPLEMENTAR Nº 504, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre o Domicílio Tributário Eletrônico de Campinas - DTEC, sistema de informática disponível na internet destinado à comunicação referente aos tributos municipais, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico de Campinas - DTEC, sistema de informática disponível na internet destinado à comunicação referente aos tributos municipais entre a Administração Tributária municipal e:

I - as pessoas naturais e as pessoas jurídicas sujeitas às obrigações tributárias instituídas no município;

II - outros destinatários além daqueles previstos no inciso I do *caput* deste artigo, no interesse da Administração Tributária municipal, previstos em normas regulamentadoras.

§ 1º As comunicações mencionadas no *caput* incluem:
I - notificações e intimações;
II - avisos em geral;
III - demais comunicações previstas em normas complementares.
§ 2º O DTEC, instituído por esta Lei Complementar, constitui-se, para todos os fins, no domicílio tributário eletrônico previsto no inciso III do art. 21 da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.
Art. 2º O credenciamento das pessoas indicadas nos incisos do *caput* do art. 1º desta Lei Complementar, ainda que imunes ou isentas, seguirá programação estabelecida em normas regulamentadoras.
§ 1º O credenciamento ocorrerá com o primeiro acesso ao DTEC ou de ofício, se não houver acesso no prazo previsto na programação.
§ 2º A programação prevista no *caput* deste artigo deverá estabelecer o prazo para proceder ao credenciamento no DTEC, os atos administrativos passíveis de comunicação e a data para início da expedição dos comunicados.
§ 3º O credenciamento de ofício será efetuado pela Administração Tributária municipal com base nos dados cadastrais disponíveis na Secretaria Municipal de Finanças, notificando-se o interessado da realização desse ato administrativo por um dos meios de notificação previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 21 da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.
§ 4º A Administração Tributária municipal poderá estabelecer fase transitória, na qual as comunicações disponibilizadas no DTEC terão caráter apenas informativo, indicando a data a partir da qual as comunicações produzirão efeitos jurídicos.
§ 5º O credenciamento no DTEC será irrevogável e terá prazo de validade indeterminado.
§ 6º Efetuado o credenciamento, o usuário terá acesso à caixa postal, que possibilitará a consulta eletrônica às comunicações enviadas pela Administração Tributária municipal.
§ 7º O credenciamento será único por pessoa jurídica e válido para todos os estabelecimentos com o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ base, inclusive para os que tiverem a inscrição no CNPJ concedida após o credenciamento da pessoa jurídica.
Art. 3º O acesso do usuário ao DTEC se dará com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, código de acesso ou autenticação por sistema oficial, nos termos disciplinados em normas regulamentadoras.
Art. 4º Efetuado o credenciamento, as comunicações da Administração Tributária municipal às pessoas credenciadas serão feitas preferencialmente por meio do DTEC.
§ 1º A comunicação efetuada por meio do DTEC será considerada pessoal para todos os efeitos legais.
§ 2º A comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação no interesse da Administração Tributária municipal, conforme definido em normas regulamentadoras.
§ 3º A comunicação realizada pelo DTEC considerar-se-á realizada:
I - no dia da consulta eletrônica ao teor da comunicação;
II - no primeiro dia útil seguinte ao da consulta eletrônica ao teor da comunicação, na hipótese em que a consulta ocorrer em dia não útil;
III - em dez dias contados da data do envio da comunicação, na ausência de consulta eletrônica ao teor da comunicação.
§ 4º A contagem do prazo fixado no inciso III do § 3º deste artigo será contínua, excluindo-se dessa contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
§ 5º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
Art. 5º Fica acrescido o § 6º ao art. 32 da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 32.....
.....
§ 6º A entrega do auto de infração e imposição de multa por meio do domicílio tributário eletrônico fica dispensada da assinatura do autuado." (NR)
Art. 6º Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, mediante decreto ou outros atos normativos expedidos pelos órgãos da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**DÁRIO SAADI**
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2024/10/4.228

## LEI Nº 16.676, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Formação de Cabeleireiros e Barbeiros no município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no município de Campinas, o Programa de Incentivo à Formação de Cabeleireiros e Barbeiros.
§ 1º O Poder Executivo fica autorizado a disponibilizar bolsas de estudo para cursos de formação profissionalizante de cabeleireiros e barbeiros no município de Campinas.
§ 2º Para a consecução do programa de que trata esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias com escolas profissionalizantes para oferta das bolsas referidas no § 1º deste artigo.
Art. 2º O público-alvo a que se destina o Programa de Incentivo à Formação de Cabeleireiros e Barbeiros é constituído por jovens e adultos, residentes e domiciliados em Campinas, que estejam em situação de vulnerabilidade social e possuam cadastro atualizado em um Centro de Referência de Assistência Social - Cras do município.
Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º O programa de que trata esta Lei poderá receber recursos provenientes de emendas impositivas de que trata o art. 168, § 6º, da Lei Orgânica do Município.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**DÁRIO SAADI**
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Edvaldo Cabelo
Protocolado nº 2024/08/12.518

## LEI Nº 16.677, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

*Institui o Dia Municipal do Autor Geek e do Orgulho Nerd, a ser comemorado anualmente na data de 25 de maio.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Autor Geek e do Orgulho Nerd, a ser comemorado anualmente na data de 25 de maio, em alusão ao Dia Internacional do Orgulho Nerd.
Parágrafo único. A data de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Campinas.
Art. 2º No Dia Municipal do Autor Geek e do Orgulho Nerd serão promovidas ações de incentivo:
I - a exposições literárias e à leitura;
II - à divulgação cultural de obras e eventos;
III - à formação e à profissionalização de atividades relacionadas à cultura *geek*, ao lazer, ao entretenimento e ao desenvolvimento de habilidades individuais e coletivas;
IV - à discussão, à troca de experiências, à promoção de conteúdos educativos e ao debate de ideias relativas às políticas públicas para a juventude e para as demais camadas da população diretamente afetadas pelas atividades do Dia Municipal do Autor Geek e do Orgulho Nerd.
Art. 3º As atividades realizadas durante o Dia Municipal do Autor Geek e do Orgulho Nerd poderão ocorrer em próprios municipais destinados ou autorizados a receber essas atividades e adequados ao seu desenvolvimento, bem como em prédios particulares igualmente adequados ao desenvolvimento das atividades.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**DÁRIO SAADI**
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Luiz Cirilo
Protocolado nº 2024/08/12.519

## DECRETO Nº 23.686, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 2.111,00 (Dois mil, cento e onze reais).*

Considerando a necessidade de devolução de recurso remanescente de convenio, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00152165-97/SECULT;
Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:
**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R$ 2.111,00 (Dois mil, cento e onze reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

| | |
|---|---|
| **117100** | **FUNDO DE ASSIST. A CULTURA** |
| **11710** | **FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC** |
| 13.392.1006.4071 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS |
| 339093 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 05.100.634 | GERAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA... R$ 2.111,00 |

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do recurso Geral - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.
**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**DÁRIO SAADI**
Prefeito Municipal
**AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**
Secretário Municipal de Finanças
Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do SEI nº **PMC.2024.00152165-97/SECULT** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.
**NILDA RODRIGUES**
Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício


## EXPEDIENTE

**O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br**

**CONTEÚDO**
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRENSA OFICIAL**
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

## DECRETO Nº 23.687, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 4.109.063,42 (Quatro milhões, cento e nove mil, sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).*

Considerando a necessidade de atender a dotação necessária para os encargos referentes à apuração do PASEP (1% sobre as receitas) e à folha complementar dos fundos do Camprev, conforme informações constantes no processo n° PMC.2024.00152593-00/SMF-DECOR-CC;

Considerando a necessidade de Devolução de remanescentes de recursos recebidos no âmbito da lei complementar 195/2022- Lei Paulo Gustavo, conforme informações constantes no processo SEI n°PMC.2024.00152165-97/SECULT;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso III da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R$ 4.109.063,42 (Quatro milhões, cento e nove mil, sessenta e três reais e quarenta e dois centavos),** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

| | |
|---|---|
| **117100** | **FUNDO DE ASSIST. A CULTURA** |
| **11710** | **FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC** |
| 13.392.1006.4071 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS |
| 339093 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 05.100.634 | GERAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA... R$ 5.937,28 |
| 339093 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| 05.100.633 | GERAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL ..... R$ 3.126.14 |
| **171000** | **ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO** |
| **17109** | **CONTRIB. FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIÇO PUBLICO -PASEP** |
| 28.846.2009.0188 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS |
| 339047 | OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA E CONTRIBUTIVAS |
| 01.100.000 | GERAL TOTAL..... R$ 1.000.000,00 |
| **17116** | **DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO** |
| 28.846.2009.0188 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS |
| 319016 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL |
| 01.100.000 | GERAL TOTAL ..... R$ 3.100.000,00 |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | **R$ 4.109.063,42** |

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

| | |
|---|---|
| **117100** | **FUNDO DE ASSIST. A CULTURA** |
| **11710** | **FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC** |
| 13.392.1006.4071 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS |
| 339031 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS |
| 05.100.634 | GERAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA..... R$ 937,28 |
| 339048 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA |
| 05.100.634 | GERAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA... R$ 5.000,00 |
| 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS |
| 05.100.633 | GERAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL..... R$ 3.126.14 |
| **171000** | **ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO** |
| **17116** | **DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO** |
| 28.846.2009.0188 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS |
| 339197 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS |
| 01.700.000 | DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS - DRM ..... R$ 4.100.000,00 |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES** | **R$ 4.109.063,42** |

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de dezembro de 2024

**DÁRIO SAADI**
Prefeito Municipal

**AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Processos **nºs PMC.2024.00152593-00/SMF-DECOR-CC e PMC.2024.00152165-97/SECULT** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra

**NILDA RODRIGUES**
Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

## RETIFICAÇÃO

*ATA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DO GAPE.*

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024, em reunião assíncrona, os membros da Câmara Administrativa do Grupo de Análise de Projetos Específicos (GAPE) discutiram a seguinte pauta: **1.** Processo SEI.PMC.2022.000093623-31 - MRV Engenharia e Participações S/A. Sob a Presidência do Secretário Municipal de Gestão e Controle, **ProfessorAlberto Alves da Fonseca**, e composta pelos Secretários e Diretores Presidentes dos seguintes órgãos integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta a seguir:**Carolina Baracat do Nascimento Lazinho** da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Marcelo Coluccini** da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, **Rogério Menezes de Mel**lo da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, **Carlos José Barreiro** da Secretaria Municipal de Infraestrutura,**Cláudio Henrique Catalano Pires** da Secretaria Municipal de Justiça, **Vinícius Issa Lima Riverete** da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC) e **Manuelito Pereira Magalhães Júnior** da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas (SANASA). Dando início aos trabalhos passou-se às discussões dos itens da pauta: **1. Processo SEI.PMC.2022.000093623-31- MRV Engenharia e Participações S.A.:** Conforme instrução realizada pela SEINFRA nos autos dos processos em epígrafe, os membros da Câmara Administrativa do GAPE deliberam pela retificação parcial das cláusulas 1.1, alíneas "d", "e" e "k", do Terceiro Aditamento ao TAC firmado com a empresa MRV Engenharia e Participações S.A., originado dos Pareceres 23/GAPE, 009/GAPE e 90/GAPE, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** d) Renovação por 05 (cinco) anos de 05 (cinco) licenças do software MétricaTopo, softwares estes, em uso pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; e) Aquisição de 10 (dez) computadores desktop com processador 64 bits Intel Core I7 12700 ou superior (12ª geração) ou AMD Ryzen 7 5700G ou superior; 32 GB RAM DDR 4 ou superior com unidade de estado sólido M.2 NVMe de 480 GB ou superior; Disco Rígido de 1TB HDD; Monitor LED mínimo 23,8"; Windows 10 Pro; Garantia de no mínimo 03 anos; da Marca HP ou Dell, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; k) Execução de elementos de proteção ao longo do corredor Campo Grande do BRT, em seu trecho compreendido entre a Rodovia Anhanguera e Rodovia dos Bandeirantes; **LEIA-SE: 1.** Renovação por 05 (cinco) anos de 03 (três) licenças do software MétricaTopo, softwares estes, em uso pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) - Custo estimado de R$ 12.500,00 (2.679,01 UFIC's/2024) - Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do Aditamento do TAC; **2.** Execução de serviços de remoção de piso vinílico e tratamento da superfície do contra piso, em uma área de 1.097,85m² do CRAIM - Centro de referência e Atenção Integral à Mulher - Custo estimado: R$ 167.852,00 (35.974,20 UFIC's/2024) - Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do Aditamento do TAC;**3.** Fornecimento de 65 (sessenta e cinco) torneiras em aço inoxidável, automáticas, higiênicas e de fácil manutenção, atendendo às normas vigentes de vigilância sanitária, para substituição das ora instaladas no CRAIM - Centro de referência e Atenção Integral à Mulher, a serem entregues à SEINFRA - Custo estimado: R$ 18.399,05 (3.943,30 UFIC's/2024) - Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do Aditamento do TAC;**4.**Fornecimento dos seguintes materiais para recuperação de piso em unidade municipal (SEINFRA 17º andar do Paço Municipal) - Custo estimado: R$ 48.336,26 (10.359,47 UFIC's/2024) - Prazo: 60 (sessenta) dias após a assinatura do Aditamento do TAC

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD. |
|---|---|---|---|
| 01 | Verniz Alto Tráfego, base d'água Bicomponente Piso Madeira para áreas com tráfego intenso, (produto de refrência Inovaire ou similar) - acetinado | Galão de 5L | 30 |
| 02 | Cola PU Bicomponente – adesivo para piso de madeira, acompanha catalisador compatível com o verniz de alto tráfego à base de água. Cor Preobinha. | Galão de 5 kg | 46 |
| 03 | Seladora R.A-F a base de água – compatível com o verniz a base de água (AnNova ou similar) | Galão de 5L | 12 |
| 04 | Tacos de similar ao peroba rosa ou (cumaru/ tamarano/ muiracatiara) - dimensões aproximadas - 13,5 cm x 6,5 cm<br>**Ou**<br>Sarrafo similar ao de peroba rosa (cumaru/ tamarano/ muiracatiara). Dimensões:<br>250 cm comprimento<br>6,5 cm de largura<br>2,0 cm de espessura | unidade<br><br><br><br>unidade | 640<br><br><br><br>40 |
| 05 | Cordões meia lua de peroba/rosa ou similar de madeira correspondente aos tacos (conf. item 04) dimensões – 1,5 cm x 1,5 cm | m | 180 |
| 06 | Feltro protetor antiabrasivo redondo com 30mm de diâmetro e 5 mm de espessura, para mobiliário (Fratelli ou similar) | unidade | 1.200 |

**5.** Execução dos serviços de sondagem a percussão e rotativa na Avenida dos Metalúrgicos e Av. São Luiz do Paraitinga, com estimativa de 90 m de sondagem por local - Custo estimado: R$ 39.379,99 (8.440,00 UFIC's/2024) - Prazo: 90 (noventa) dias após a assinatura do Aditamento do TAC;**6.** Contratação de empresa para a elaboração de Projeto de Climatização e exaustão mecânica de ar para a adequação de unidades de saúde com a livre replicação pelo Município de Campinas. A solução contemplará o sistema de climatização, renovação, pressão, exaustão e filtragem do ar, atendendo aos parâmetros da versão mais recente da NBR 7256 e exigências da DEVISA (especialmente a Nota Técnica nº 001/2024) - Custo estimado: R$ 18.000,00 (3.857,78 UFIC's/2024) - Prazo: 30 (trinta) dias após a assinatura do Aditamento do TAC.Desta forma, os autos deverão ser encaminhados à SMJ para formalização do quarto aditamento ao TAC, nos termos da decisão colegiada supracitada.Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião e eu, Cristiano Ferreira Deling, secretariei e lavrei a presente Ata que segue assinada por todos os participantes.

Campinas, 03 de dezembro de 2024

**PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA**
Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**
Secretária Municipal de Urbanismo

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**
Secretário Municipal de Infraestrutura

**CLÁUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES**
Secretário Adjunto de Justiça

**ROGÉRIO MENEZES DE MELLO**
Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

**MARCELO COLUCCINI**
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE**
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC

**MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR**
Diretor-Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S/A. - SANASA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Adjudicação e Homologação*

**Processo Administrativo**: PMC.2024.00067393-53
**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde
**Assunto**: Pregão nº 297/2024 - Eletrônico
**Objeto:**Aquisição de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº13187820, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº13187849, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1. Informar que a pregoeira declarou**DESERTOS**os itens**04**,**06**e**07**, por não surgirem interessados, e**FRACASSADO**o item**03**,por não haver propostas válidas.
2.**ADJUDICAR**o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:
**-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, itens**01**(R$ 144,48) e**02**(R$ 146,16), no valor total de R$ 12.778,08 (doze mil, setecentos e setenta e oito reais e oito centavos); e
**-FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**,item**05**(R$ 3,85), no valor total de R$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
3.**HOMOLOGAR**o Pregão nº 297/2024, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal n° 23.207/2024, observando o Decreto Municipal nº 23.644/24;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 11 de dezembro de 2024

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**
Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Decisão de Impugnação*

**Processo Administrativo**: PMC.2023.00123837-94
**Interessado**:Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
**Assunto**: Pregão nº 319/2024 - Eletrônico
Objeto:Registro de Preços de alimentos preparados (kit lanche).
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial

do parecer jurídico - documento SEI nº13198260, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº13204950, que acato na íntegra, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas por interessados e, apreciando seu mérito,**NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se as condições do Edital.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**
Secretária Municipal de Administração

## COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

**Processo Administrativo**: PMC.2023.00123837-94
**Interessado**:Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
**Assunto**: Pregão nº 319/2024 - Eletrônico
Objeto:Registro de Preços de alimentos preparados (kit lanche).
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimentos formuladas por interessados, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras- Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90319/2024.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**
Diretor do Departamento de Licitações

## COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00124891-00
**Interessado:**Secretaria Municipal de Serviços Públicos
**Assunto:** Pregão n° 331/2024 - Eletrônico
**Objeto:**Prestação de serviços de manutenção contínua em áreas verdes em praças, parques, próprios públicos, vias e canteiros centrais.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial licitações.campinas.sp.gov.bre no portal eletrônico www.gov.br/compras- Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90331/2024.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**
Diretor do Departamento de Licitações

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL*

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00084558-24
**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde
**Assunto**: Pregão nº 274/2024 - Eletrônico
**Objeto:**Aquisição de mobiliário hospitalar.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº13205566, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº13205614, e dodisposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1.**INFORMAR**que a Pregoeira**DECLAROUFRACASSADOS**os itens**18**e**19**por não haver propostas válidas.
2.**ADJUDICAR**o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:
-**HORSE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA.**, para os itens**01**(R$ 699,00),**02**(R$ 899,00) e**20**(R$ 268,00), no valor total de R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais);
-**CIRÚRGICA OURO VERDE - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**, para os itens**03**(R$ 156,00),**05**(R$ 111,00),**11**(R$ 320,00),**14**(R$ 220,00),**15**(R$ 265,00),**23**(R$ 600,00),**26**(R$ 120,00), no valor total de R$ 27.248,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais);
**- PRIME SYSTEM LTDA.**, para o item**04**(R$ 335,00), no valor total de R$ 6.700,00 (seis mil, setecentos reais);
**- M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, para o item**06**(R$ 890,00), no valor total de R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais);
**- FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA.**, para o item**07**(R$ 1.194,90), no valor total de R$ 5.974,50 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); e
-**ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**, para o item**21**(R$ 1.340,00), (um mil, trezentos e quarenta reais).
3.**HOMOLOGAR**o Pregão nº 274/2024, referente ao objeto em epígrafe,**EXCETO**para os itens**08**,**09**,**10**,**12**,**13**,**16**,**17**,**22**,**24**e**25**.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024, observando o Decreto Municipal n° 23.644/2024;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**
Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Decisão de Recurso, Adjudicação e Homologação*

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00106499-16
**Interessado:**Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
**Assunto:**Pregão nº 177/2024 - Eletrônico
**Objeto:**Prestação de serviços de realização de exames complementares aos exames médicos ocupacionais.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº13154787, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 13166127, e do disposto no art. 165, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:
1.**CONHECER**dos recursos interpostos pelas empresas**CENTRO DE SAÚDE OCUPACIONAL E DE ESPECIALIZAÇÕES DO RIO DE JANEIRO LTDA.**e**LEME E QUEZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**e, no mérito,**NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de propostas e de habilitação proferida pelo Pregoeiro.
2.**ADJUDICAR**o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os lotes indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses, para os itens que compõem os lotes e valor global de cada lote:
-**CAEC - CENTRO DE ANÁLISES ESPECIALIZADAS DE CAMPINAS LTDA. - EPP**,lotes**01:**itens**01**(R$ 17,00),**02**(R$ 43,50),**03**(R$ 18,00),**04**(R$ 18,00),**05**(R$ 210,00),**06**(R$ 8,00),**07**(R$ 8,00),**08**(R$ 22,00),**09**(R$ 15,50),**10**(R$ 25,00),**11**(R$ 8,00),**12**(R$ 5,00),**13**(R$ 8,00),**14**(R$ 12,00),**15**(R$ 39,00),**16**(R$ 43,50),**17**(R$ 31,50),**18**(R$ 28,00),**19**(R$ 39,00),**20**(R$ 10,00),**21**(R$ 30,00),**22**(R$ 159,98),**23**(R$ 30,50) e**24**(R$ 10,00), no valor global de R$ 814.996,00 (oitocentos e quatorze mil novecentos e noventa e seis reais);**03:**item**26**(R$ 29,70), no valor global de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) e**06:**item**30**(R$ 54,99), no valor global de R$ 175.968,00 (cento e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais), perfazendo o valor global de R$ 1.020.664,00 (um milhão vinte mil seiscentos e sessenta e quatro reais);
-**MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA.**,**lotes02:**item**25**(R$ 88,75), no valor global de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais),**04:**itens**27**(R$ 27,00) e**28**(R$ 20,00), no valor global de R$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais) e**05:**item**29**(R$ 16,84), no valor global de R$ 63.992,00 (sessenta e três mil novecentos e noventa e dois reais), perfazendo o valor global de R$ 421.792,00,00 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais); e
-**RM DIAGNÓSTICOS LTDA.**, lote**07:**itens**31**(R$ 41,36) e**32**(R$ 22,01), no valor global de R$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais).
3.**HOMOLOGAR**o Pregão nº 177/2024, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal n° 21.874/21, observando o Decreto Municipal n° 23.020/23;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para as demais providências.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**
Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Anulação*

**Processo Administrativo**: PMC.2024.00102428-16
**Interessado:**Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
**Assunto:** Pregão nº 294/2024 - Eletrônico
**Objeto:**Aquisição de equipamentos de academia de musculação, com montagem, destinados ao projeto "Centro de Treinamento da Guarda Municipal".
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº13030827e relatório do Pregoeiro - documento SEI nº13174004, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº13174011,**ANULO**o lote**03**, com a competência estabelecida no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, em razão de vício na descrição do item 07 no Anexo II - Termo de Referência do edital,concedendoo prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos.
Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail romulo.ormeleze@campinas.sp.gov.br.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**
Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Decisão de Impugnação*

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00017611-72
**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde
**Assunto**: Pregão n° 322/2024 - Eletrônico
**Objeto:**Fornecimento de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, incluindo montagem, instalação e treinamento.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação técnica da Coordenadoria de Engenharia Clínica da Secretaria Municipal de Saúde - documentos SEI nºs13179609e13181661, do parecer jurídico - documento SEI nº13192135e despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº13200117, que acolho,**CONHEÇO**das impugnações apresentadas por interessados, posto que tempestivas e, no mérito,**NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**
Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL*

**Processo Administrativo:**PMC.2023.00103605-92
**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde
**Assunto:**Pregão nº 112/2024 - Eletrônico
**Objeto:**Registro de Preços de tubos e outros materiais de coleta.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº13143929, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº13144194, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1.**INFORMAR**que a Pregoeira declarou**FRACASSADOS**os itens**02**e**15**, por não haver propostas válidas.
2.**ADJUDICAR**o objetoàs empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:
-**DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS LTDA.**, itens**01**(R$ 0,35),**08**(R$ 44,50),**12**(R$ 32,90)e**13**(R$ 32,90);
**- CAMARGO SCIENCE SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA.**, item**05**(R$

4,55);
-**FIRSTLAB INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, item**14**(R$ 42,08); e
**- GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, itens**16**(R$ 51,00) e**17**(R$ 51,00).
3.**HOMOLOGAR**o Pregão nº 112/2024, referente aos itens**01**,**02**,**05**,**08**,**12**,**13**,**14**,**15**,**16**e**17**.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços,com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº13130231; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**
Secretária Municipal de Administração

## COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00029754-27
**Interessado:**Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
**Assunto:**Concorrência n° 014/2024 - Eletrônica
**Objeto:**Elaboração de projetos executivos para instalação da Estação de Bombeiros Campo Grande e Estação de Bombeiros Ouro Verde.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficiallicitacoes.campinas.sp.gov.bre no portal eletrônicowww.gov.br/compras- Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90014/2024.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**
Diretor do Departamento de Licitações

## COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00039302-90
**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde
**Assunto:**Concorrência n° 013/2024 - Eletrônica
**Objeto:**Execução de reforma e ampliação da Central Municipal de Esterilização e do Centro de Especialidades Odontológicas Norte.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimentos formuladas por interessados, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficiallicitacoes.campinas.sp.gov.bre no portal eletrônicowww.gov.br/compras- Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90013/2024.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**
Diretor do Departamento de Licitações

# SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Protocolo LAO:2024001497**

**Interessado: Patriani Incorporação 31 SPE Eireli**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser apresentado na Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Via física, com firma reconhecida, do TCA 124/2021-III que fora apresentado por meio digital (com base na Resolução SVDS 01/2020, art. 3º) e anexado na solicitação LAO2021000401de LP e ATZ, em observância a orientação enviada por email na respectiva solicitação em17/05/2021.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email:maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**
BIÓLOGA

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Solicitação LAO:2024001180.**
**INTERESSADO:SANTA MÔNICA PLÁSTICOS LTDA.**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema*online*, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Inserir no Sistema LAO os resíduos de plásticos e óleo usado. Apresentar documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada aos mesmos;
- Documentos comprobatórios da realização de manutenção preventiva da torre de resfriamento;
- Documentos comprobatórios (fotos) da realização das seguintes ações observadas na vistoria técnica realizada em 11_12_2024:
1) Instalação de rede protetora no ralo de drenagem do corredor;
2) Modificação do sistema de lavagem do fotolito e comprovação da destinação final ambientalmente adequada aos resíduos gerados;
3) Instalação de sistema de contenção contra possíveis vazamentos no local de limpeza das telas.

**Solicitação LAO:2024001180.**
**INTERESSADO:Daniel Lara LTDA.**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema*online*, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Inserir no Sistema LAO os resíduos de cavacos e embalagens vazias de produtos químicos. Apresentar documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada aos mesmos;
- Documentos comprobatórios (fotos) da realização das seguintes ações observadas na vistoria técnica realizada em 11_12_2024:
1) Eliminação de todo o material em desuso da área externa da empresa (prevenção Dengue);
2) Armazenamento de todos os resíduos em área coberta e com piso impermeável (caçamba e dos tambores de cavacos);
3) Instalação de sistema de contenção contra possíveis vazamentos no locais de guarda de matéria prima ou resíduos líquidos.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**
Engenheiro Ambiental

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

*RETIFICAÇÃO*

**Protocolo: PMC.2024.00140560-81**
**Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade**
**Autuado: Yuri Mello Nepomuceno**
**Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa n° 101/2024**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por movimentação de terra sem autorização ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2°, 3°, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 265,96 UFIC.
Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.
Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal n°18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Onde lê-se: "valor de 265,96 UFIC"
Leia-se: "valor de 185,46 UFIC"

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**
Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matr. 122.994-0

## CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

*(por videochamada)*

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 18 horas e trinta minutos, por meio de videoconferência, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (CONGEAPA). Após a abertura, constatou-se inicialmente a ausência de quórum mínimo, com falta de duas pessoas para alcançar o número necessário para deliberações formais. Contudo, com a chegada de novos participantes durante o decorrer da reunião, o quórum foi complementado, permitindo a realização de votações. Estiveram presentes os seguintes representantes: Aline Pécora (Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade); Luiz Carlos Gonçalves de Oliveira (Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano); Amarildo Galdino de Souza, (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Informação); Giuliano Leone Mingatto (Subprefeitura de Sousas); Maurício Augusto Lopes (Subprefeitura de Joaquim Egídio); João Pedro Sangaletti Serrano (Administração Regional AR14); Márcio Tonelotti (Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA); Renata Santos Camargo (Associação dos Moradores Unidos do Bairro Carlos Gomes e Adjacências); Maria Rodriguez Cabral (Associação Resgate o Cambuí); Rita de Cássia Costa (Instituto Núcleo de Estudos da Relação Homem Natureza - NEHON); Jorge Alberto Teixeira (Sociedade Loteamento Colinas do Atibaia); (Associação de Proteção Ambiental - Jaguatibaia); (Associação dos Proprietários e Moradores do Jardim Botânico de Sousas ) Mário Luiz Cardoso de Araújo; Cláudia Maria Resende Esmeriz Gusmão (Associação para Sustentabilidade e Meio Ambiente - ASSUMA). A reunião teve os seguintes itens de pauta: Pauta: 1 - Fala da Presidência; 2 - Fala dos Conselheiros; 3 - Votação da Ata: 29.10.2024; 4- Análise de protocolos; 5 - Informações sobre as Câmaras Técnicas e representações em conselhos. O presidente Pedro Rocha Lemos, dá início à Reunião; registra que a presidência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) foi regularizada, com a eleição de Tiago Fernandes Lira como presidente. Ressaltou-se a importância de estreitar as conexões entre o CONGEAPA e o COMDEMA para tratar de questões ambientais amplas que impactam a APA Campinas, como o plano de manejo da APA Campo Grande e outros projetos de integração ambiental. Em seguida, procedeu-se à aprovação da ata da reunião anterior, datada de 29 de outubro de 2024. O conselheiro Mário Luiz apontou um erro no texto referente ao nome "Santana do Lapa", que foi corrigido para "Santana da Lapa". A ata foi aprovada com as devidas alterações, registrando-se as abstenções de conselheiros que não participaram da reunião anterior. A reunião destacou o andamento de vários protocolos relacionados à gestão ambiental e administrativa da APA. Os principais pontos discutidos foram: Protocolos sobre Ocupações Irregulares: Foram analisados sete protocolos relacionados a áreas de ocupações irregulares na APA. Foi relatado que cada caso segue trâmites administrativos exigidos, como identificação de proprietários, notificações, instalação de placas indicativas de embargo e abertura de processos judiciais. As áreas em destaque incluem: Nova Cachoeira: Encontra-se em fase de notificação aos proprietários, com estudo socioeconômico para identificar famílias vulneráveis. Já existe ação judicial em andamento para demolição de estruturas irregulares. Residencial Jaguari: Contém mais de 30 construções em uma área rural. A Secretaria de Justiça está promovendo uma ação cautelar para determinar a suspensão imediata das obras e a identificação dos responsáveis. Colinas do Capricórnio: Está pendente de conclusão de procedimentos administrativos. A portaria de concreto construída no local será demolida pela prefeitura, caso o proprietário não cumpra a ordem de demolição. Fazenda Itapuã: Foi constatado o desmembramento de uma área que resultou em construções irregulares. O protocolo ainda está em fase inicial de análise.

Protocolos de Notificação e Embargo: Em algumas áreas embargadas, como a Nova Cachoeira, as placas de identificação foram retiradas pelos ocupantes. A retirada gerou a abertura de novos protocolos para reposição e aplicação de autuações. Essas medidas buscam reforçar a fiscalização e garantir a continuidade das ações de regularização. Análise de Protocolos sobre Depósito de Garrafas: O depósito de garrafas na Fazenda São José foi novamente alvo de análise. A atividade, considerada ilegal pelo plano de manejo, envolveu o uso de soda cáustica para lavagem de garrafas no Ribeirão das Cabras, provocando contaminação ambiental. Embora tenha sido apresentada defesa pelos responsáveis, o parecer técnico da SECLIMAS foi ratificado, determinando que a atividade seja encerrada e que medidas judiciais sejam tomadas para a remoção do depósito. Protocolo sobre Corte de Árvores na Escola Municipal de Sousas: Foi levantada a questão do corte de mais de 30 árvores nativas adultas na área da escola. Um protocolo foi enviado à Secretaria de Serviços Públicos solicitando esclarecimentos sobre os laudos técnicos utilizados para justificar a ação. Questiona-se se os laudos foram elaborados por técnicos da prefeitura ou por uma empresa terceirizada. Também foi solicitado que o órgão informe sobre planos de replantio, incluindo espécies a serem utilizadas e sua compatibilidade com a fauna local. Protocolos Relacionados à CPFL e Linhas de Transmissão: A CPFL apresentou informações sobre intervenções em vegetação na APA. A empresa afirmou que suas ações seguem critérios técnicos e de segurança, mas comprometeu-se a manter diálogo constante com o CONGEAPA. O conselheiro Mário Luiz sugeriu a análise de novos protocolos para garantir que as compensações ambientais relacionadas às linhas de transmissão sejam executadas. Há pendências sobre a destinação de recursos e monitoramento da fauna na área afetada. A próxima reunião ordinária foi agendada para o dia 10 de dezembro de 2024. Foi sugerido que o encontro seja presencial, com possibilidade de confraternização em Joaquim Egídio e Sousas para marcar o encerramento das atividades do ano. Não havendo mais nada a ser discutido, a Presidência deu por encerrada a reunião, e eu, Mariela Adair Jaconi, lavrei a presente ata. Campinas, 26 de novembro de 2024.

Campinas, 26 de novembro de 2024
**PEDRO ROCHA LEMOS**
Presidente do CONGEAPA

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00098941-98
**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
**Referência:** Pregão Eletrônico nº 111/2024
**Objeto:** Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13190457, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 22.160,00 (vinte e dois mil cento e sessenta reais), a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA., referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024
Publique-se na forma da lei

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2024.00009665-28
**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
**Referência:** Pregão Eletrônico nº 130/2024
**Objeto:** Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13200907, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### PORTARIA Nº 032/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo SEI PMC.2024.00055819-26,
**RESOLVE**
Revogar a Portaria nº 026/2024 e nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Administrativa da Chamada Pública nº 004/2024 - "Seleção para ingresso de novos expositores fixos na Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie".
- Gustavo Ribeiro Leal Silva - matrícula nº 143.268-0;
- Marcos Rogério Chine - matrícula 38.488-7;
- Rafael Rocha Lopes, matrícula nº 138274-8.

Campinas, 10 de dezembro de 2024
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00146635-65
**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
**Objeto:** Credenciamento de Guias de Turismo para o acompanhamento, orientação e fornecimento de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais e turismo de negócios nos roteiros turísticos elaborados pelo Departamento de Turismo e promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município de Campinas e Região.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2021.00046807-77, RATIFICO a Contratação Direta da empresa 53.897.403 Nathalie Nucci Bergamo, CNPJ: 53.897.403/0001-41, representante legal da credenciada Nathalie Nucci Bergamo, CPF. 337.376.518-84, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa de pelo valor de R$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor, no documento SEI nº 13176289.
Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.
Publique-se nos termos da Lei.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00149220-99
**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
**Objeto:** Credenciamento de Guias de Turismo para o acompanhamento, orientação e fornecimento de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais e turismo de negócios nos roteiros turísticos elaborados pelo Departamento de Turismo e promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município de Campinas e Região.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2021.00046807-77, RATIFICO a Contratação Direta da empresa Maria Cristina Borges Franco 03001459859, CNPJ: 22.301.960/0001-24, representante legal da credenciada Maria Cristina Borges Franco, CPF. 030.014.598-59, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa de pelo valor de R$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor, no documento SEI nº 13176289.
Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.
Publique-se nos termos da Lei.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00134223-19
**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
**Objeto:** Credenciamento de Guias de Turismo para o acompanhamento, orientação e fornecimento de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais e turismo de negócios nos roteiros turísticos elaborados pelo Departamento de Turismo e promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município de Campinas e Região.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2021.00046807-77, RATIFICO a Contratação Direta da empresa 49.547.153 Kizzy Aparecida Chrispim de Oliveira, CNPJ: 49.547.153/0001-42, representante legal da credenciada Kizzy Aparecida Chrispim de Oliveira, CPF. 347.924.798-94, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa de pelo valor de R$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor, no documento SEI nº 13176289.
Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.
Publique-se nos termos da Lei.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2024.00147906-72
**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
**Objeto:** Credenciamento de Guias de Turismo para o acompanhamento, orientação e fornecimento de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais e turismo de negócios nos roteiros turísticos elaborados pelo Departamento de Turismo e promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município de Campinas e Região.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2021.00046807-77, RATIFICO a Contratação Direta da empresa 13.186.339 Giovana Amatte Bau, CNPJ: 13.186.339/0001-76, representante legal da credenciada Giovana Amatte Bau, CPF. 254.637.928-36, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa de pelo valor de R$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor, no documento SEI nº 13176289.
Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.
Publique-se nos termos da Lei.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPINAS/SP - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

*RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO*
**Processo Administrativo SEI:** PMC.2024.00104749-38
**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
**Fundamento Legal:** é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27

de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
**Objeto:** Este edital tem por objeto a seleção de projetos que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de Pontos de Cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
Considerando que não houve interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da etapa de seleção, a Comissão de Seleção, com base no item 10 e seus subitens, informa o resultado final da etapa de seleção:

1. PARA CATEGORIA DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

| Nº INSCR. | NOME DA ENTIDADE | PONTUAÇÃO | CLASSIF. | VALOR DO REPASSE (R$ ) |
|---|---|---|---|---|
| 3 | NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE NARRADORES E AGENTES CULTURAIS - NINA | 98 | 1 | 300.000,00 |

2. PARA CATEGORIA DE DESCONCENTRAÇÃO GEOGRÁFICA:

| Nº INSCR. | NOME DA ENTIDADE | PONTUAÇÃO | CLASSIF. | VALOR DO REPASSE (R$ ) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | COLETIVO AQUARELA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ARTE | 94,25 | 1 | 300.000,00 |

DESCLASSIFICAR A INSCRIÇÃO ABAIXO, PELO NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 4 E SEUS SUBITENS E AO NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA CONFORME ITENS 6 E SEUS SUBITENS, E AO ITEM 7 E SEUS SUBITENS:

| Nº INSCR. | NOME DA ENTIDADE |
|---|---|
| 2 | CAFÉ COM ALEGRIA |

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024**
**ADRIANA DE CARVALHO BARÃO**
MEMBRO
**GABRIEL MORAIS MEDEIROS**
MEMBRO
**KORAIÇA PRINCE TESSARI DE LIMA**
MEMBRO
**ROSANGELA DA GLÓRIA NOVAIS REIS**
MEMBRO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO

**Processo:** PMC.2024.00009665-28
**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
**Referência:** Pregão Eletrônico nº 130/2024
**Objeto:** Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 13206152, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**
PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPINAS/SP - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

*CONVOCAÇÃO ETAPA DE HABILITAÇÃO*

**Processo Administrativo SEI:** PMC.2024.00104749-38
**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
**Fundamento Legal:** é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
**Objeto:** Este edital tem por objeto a seleção de projetos que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de Pontos de Cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
Convocamos as entidades abaixo

1. PARA CATEGORIA DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

| Nº INSCR. | NOME DA ENTIDADE | PONTUAÇÃO | CLASSIF. | VALOR DO REPASSE (R$ ) |
|---|---|---|---|---|
| 3 | NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE NARRADORES E AGENTES CULTURAIS - NINA | 98 | 1 | 300.000,00 |

2. PARA CATEGORIA DE DESCONCENTRAÇÃO GEOGRÁFICA:

| Nº INSCR. | NOME DA ENTIDADE | PONTUAÇÃO | CLASSIF. | VALOR DO REPASSE (R$ ) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | COLETIVO AQUARELA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ARTE | 94,25 | 1 | 300.000,00 |

Para o envio da documentação de habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data dessa publicação, para o e-mail cultura.viva@campinas.sp.gov.br, informando no campo "Assunto" do e-mail DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o número da inscrição e o nome do Pontão de Cultura, anexando os documentos descritos abaixo:
a) Declaração Conjunta (Anexo 11), devidamente preenchida e assinada pela representação da Entidade Cultural;
b) Cópia do Estatuto Social atualizado;
c) Cópia da Ata de Posse dos dirigentes da Entidade Cultural atualizada;
d) Relação nominal dos dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
e) Documentos pessoais da representação da Entidade Cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
f) Cópia simples do comprovante de endereço da Entidade Cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
g) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/ptbr/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-apasso

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**COMISSÃO ADMINISTRATIVA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024**
**ANDREA PEREIRA TREFIGLIO**
MAT.: 129039-8
**JOAQUIM NIVALDO RODRIGUESZAFALON**
MAT.: 138232-2
**REINALDO DOS SANTOS**
MAT.: 94847-0

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2024.00009665-28
**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
**Referência:** Pregão Eletrônico nº 130/2024
**Objeto:** Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13206192, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00118802-98
**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
**Referência:** Pregão Eletrônico nº 114/2024
**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13206192, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 13 e 19 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00098941-98
**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
**Referência:** Pregão Eletrônico nº 111/2024
**Objeto:** Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13206192, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 4.598,99 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00058842-28
**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
**Referência:** Pregão Eletrônico nº 317/2023
**Objeto:** Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 13206192, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 133/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024

*Relatório da Comissão Organizadora*

**Processo Administrativo Sei:** PMC. 2024.00111628-24
**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
**Fundamento Legal:** Decreto Municipal 11.063, De 30 de Dezembro de 1992 e Lei Municipal 15.516, de 07 de Novembro de 2017

**Objeto:** A Presente Chamada Pública destina-se a selecionar espetáculos de companhias e grupos profissionais das artes cênicas para a campanha de popularização do Teatro em Campinas 2025, a ser realizada de 11 de Janeiro a 09 de Fevereiro de 2025, no Teatro Municipal "José de Castro Mendes".
A Comissão Organizadora da Chamada Pública Nº 009/2024, com base no subitem 13.7 do Edital em epígrafe, resolve:
**A) Classificar**, nos termos do subitem 13.7.1, os proponentes abaixo relacionados:

| TEATRO PROFISSIONAL ADULTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CLAS. | PROPONENTE | PROJETO | NOTA | DATA CONCEDIDA |
| 1 | SUZANA MUNIZ | ESCOLA DE MULHERES, UMA SÁTIRA AO PATRIARCADO | 118 | 12/01/25 |
| 2 | CAMILA ROBERTA DE SOUZA | RENDAS | 116 | 18 E 19/01/25 |
| 4 | VINÍCIUS CUSTODIO DA SILVA | MENTIRA.BR: UM ESTUDO DE CASO | 110 | 11/01/25 |
| 6 | BRUNO MARIANI DE SOUZA AZEVEDO | COLCHÃO DE VER ESTRELAS | 108 | 07/02/25 |
| 9 | FAFATA GIANFRATTI | CARTAS PARA JOSEPHINE | 104 | 08 E 09/02/25 |
| 12 | RAFAEL SANDOLI | O BEIJO NO ASFALTO | 99 | 23/01/25 |
| 17 | ANSELMO BATISTA DEQUERO DE OLIVEIRA | O POETA DO CORDEL | 93 | 01/02/25 |
| 19 | MARCOS VIGANI DE VUONO | CARAVANA ROLIDAY | 91 | 26/01/25 |
| 21 | GCN ANTONIO PRODUÇÕES ARTISTICAS | ESSE MORTO NÃO É MEU | 90 | 17/01/25 |
| TEATRO PROFISSIONAL INFANTIL | | | | |
| CLAS. | PROPONENTE | PROJETO | NOTA | DATA CONCEDIDA |
| 5 | JULIANA PABLOS CALLIGARIS | O PEQUENO SENHOR DO TEMPO | 108 | 08/02/25 |
| 11 | JULIANA PABLOS CALLIGARIS | JACÓ TIMBAU NO REDEMUNDO DA TERRA | 101 | 01 E 02/02/25 |
| 13 | CITY WEB PRODUÇÃO TEATRAL E AUDIOVISUAL LTDA. | SEVERINOS | 99 | 25 E 26/01/25 |
| 31 | EVERTON WILLIANS VIEIRA | CIGARRA E A FORMIGA | 76 | 18 E 19/01/25 |
| TEATRO AMADOR ADULTO | | | | |
| CLAS. | PROPONENTE | PROJETO | NOTA | DATA CONCEDIDA |
| 3 | BRUNA GRAZIELA GARCIA POTENZA | DJANIRA, MULHER MÃE DO CAMPO GRANDE | 114 | 25/01/25 |
| 14 | EDUARDO CARVALHO MEIRA DE VASCONCELLOS | TÁ ESPERANDO O QUÊ? | 99 | 24/01/25 |
| 32 | PAULA MONTEIRO ALVARENGA | COM AMOR, PAULO | 74 | 06/02/25 |
| TEATRO AMADOR INFANTIL | | | | |
| CLAS. | PROPONENTE | PROJETO | NOTA | DATA CONCEDIDA |
| 10 | MARCOS FERNANDO PARIZATTO | DOM RABITO | 101 | 09/02/25 |
| 29 | SANDRA SAHD | O ENCANTO DA MINHOCA | 78 | 11/01/25 |
| 30 | SANDRA MARIA PIRES VIEIRA SAHD | A DOCE VALENTE | 77 | 12/01/25 |
| TEATRO ESTUDANTIL ADULTO | | | | |
| CLAS. | PROPONENTE | PROJETO | NOTA | DATA CONCEDIDA |
| 7 | ANA BUARQUE BERLENDIS DE CARVALHO | EFEITO COLATERAL | 106 | 31/01/25 |
| 8 | TADOMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA | O AUTO DA COMPADECIDA | 106 | 02/02/25 |

OS PROJETOS CLASSIFICADOS EM 7º E 8º FORAM DESEMPATADOS PELO PRIMEIRO CRITÉRIO ITEM 13.5.1.

**B) Classificar,** Como Suplentes, Nos Termos Do Subitem 13.7.2 Os Proponentes Abaixo:

| TEATRO PROFISSIONAL ADULTO SUPLENTES | | | |
|---|---|---|---|
| CLAS. | PROPONENTE | PROJETO | NOTA |
| 15 | LUIS CESAR POVERO | HÁ ALGO DE PODRE NO REINO DAS FLORES | 96 |
| 23 | ANA LUIZA SANTOS MARTINS | EFÊMERA GAIA | 87 |
| 26 | LUIZ HUMBERTO SIQUEIRA | APAGUE A LUZ, AMOR | 82 |
| 27 | LUIZ HUMBERTO SIQUEIRA | PASSAGEIROS DO TEMPO | 81 |
| 42 | ANTONIO CARLOS PIRES DO PRADO | OS DOIS CAVALHEIROS DE VERONA | 56 |
| 43 | GUSTAVO ALVES RUBIRA | 102 | 42 |
| TEATRO PROFISSIONAL INFANTIL SUPLENTES | | | |
| CLAS. | PROPONENTE | PROJETO | NOTA |
| 16 | LARA LYDIA CRIVELLARI | AS AVENTURAS DE TOMAS | 93 |
| 24 | CITY WEB PRODUÇÃO TEATRAL E AUDIOVISUAL LTDA. | A CIGARRA E A FORMIGA | 85 |
| 28 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO MUSICAL CEART | O MÁGICO DE OZ | 80 |
| 33 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO MUSICAL CEART | PINÓQUIO | 73 |
| 34 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO MUSICAL CEART | OS 3 PORQUINHOS | 67 |
| 36 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO MUSICAL CEART | CHAPEUZINHO VERMELHO | 66 |
| 38 | JULIANA FURLANETTI BALDISSERA | OS TRES PORQUINHOS E O LOBO VERDE | 62 |
| 40 | NATALIA RIBEIRO FERNANDI PARMA | A CAIXA | 59 |
| 41 | ANTONIO CARLOS PIRES DO PRADO | BRINCANDO COM SHAKESPEARE | 57 |
| TEATRO AMADOR ADULTO SUPLENTES | | | |
| CLAS. | PROPONENTE | PROJETO | NOTA |
| 20 | LUISA CRISTINA LOUREIRO PELUSO | UM GRITO PARADO NO AR | 91 |
| 22 | CLAUDIA CRISTINA STEIN | SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO - UMA COMÉDIA NORDESTINA | 88 |
| 39 | AMYR CANTUSIO | AS FLORES DO MAL | 62 |
| TEATRO AMADOR INFANTIL SUPLENTES | | | |
| CLAS. | PROPONENTE | PROJETO | NOTA |
| 37 | GIOVANNI GONÇALVES MONTOVANI | A BELA E A FERA | 65 |
| TEATRO ESTUDANTIL ADULTO SUPLENTES | | | |
| CLAS. | PROPONENTE | PROJETO | NOTA |
| 18 | TADOMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA | O SANTO E A PORCA | 91 |
| 25 | CLAUDIO ANTONIO ANSELMO LIMA | O RELICÁRIO | 84 |
| 35 | CLAUDIO ANTONIO ANSELMO LIMA | MISKROF | 67 |

**C) Fixar** O prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação deste relatório no diário oficial do Município de Campinas, para interposição de eventuais recursos, nos termos dos subitens 14.1 e 14.1.1 do Edital em epígrafe.
Campinas, 11 de dezembro de 2024
**COMISSÃO ORGANIZADORA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:**
**ADRIANE MARQUES FERNANDES**
**RODRIGO DO NASCIMENTO**
**SANDRA REGINA PERES**
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL:**
**MAÍRA SCHIAVINATO MASSEI**
**CAUÊ MOREIRA PEREIRA DA SILVA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 11/12/2024.*
**Processo Administrativo: PMC.2024.00011504-59**
**Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**
**Assunto: Pregão Eletrônico 209/2024**
**Objeto: Registro de Preços de artigos de cama, mesa e banho**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA - CNPJ: 51.418.999/0001-24, para fornecimento do item 05 da Ata de Registro de Preços nº 632/2024, a despesa no valor total de R$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais).

- H.S. CALORE SIMONETTI -ME - CNPJ: 06.179.505/0001-41, para fornecimento do item 08 da Ata de Registro de Preços nº 633/2024, a despesa no valor total de R$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais).

Publique-se.
Campinas, 11 de dezembro de 2024
**VANDECLEYA MORO**
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 11/12/2024.*
**Processo: PMC.2024.00048837-24**
**Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**
**Objeto: Auxilio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero**

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R$ 5.710,14 (cinco mil, setecentos e dez reais e quatorze centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero.

2) Publique-se.
Campinas, 11 de dezembro de 2024
**VANDECLEYA MORO**
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 11/12/2024.*
**Processo: PMC.2024.00057061-33**
**Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**
**Objeto: Auxilio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero**

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R$ 5.710,14 (cinco mil, setecentos e dez reais e quatorze centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero.

2) Publique-se.
Campinas, 11 de dezembro de 2024
**VANDECLEYA MORO**
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

*RESOLUÇÃO Nº 062/2024*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de19 de julho de 1991 e alterada pela Lei

Municipal n° 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em reunião ordinária de 10 de dezembro de 2024,
**RESOLVE:**
**APROVAR:** O Balancete Contábil do FMDCA do mês de setembro de 2024.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**RICARDO LEITE DE MORAES**
Presidente do CMDCA Campinas

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

*RESOLUÇÃO Nº 063/2024*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2024,
**RESOLVE:**
**APROVAR**: A concessão de registro definitivo da entidade **Instituto 20 Mil Amigos**, CNPJ: 26.860.289/0001-02, situada na Rua Dr. Quirino, 1423 - Centro, Campinas - SP, sob o nº **255**, inscrita nos Programas: Orientação e Apoio Sociofamiliar (P01) e Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (P02).

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**RICARDO LEITE DE MORAES**
Presidente do CMDCA Campinas

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

*RESOLUÇÃO Nº 064/2024*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2024,
**RESOLVE:**
**APROVAR**: A concessão de registro definitivo da entidade **Associação Batista Livre Assistencial - ABLASSI**, CNPJ: 170.155.18/0001-00, situada na Rua Walmir José Peres, 48 - Parque Camboriú, Campinas - SP, sob o nº 254, inscrita nos Programas: Orientação e Apoio Sociofamiliar (P01) e Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (P02).

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**RICARDO LEITE DE MORAES**
Presidente do CMDCA Campinas

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

*RESOLUÇÃO Nº 065/2024*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2024,
**RESOLVE:**
**APROVAR:** A concessão de registro PROVISÓRIO da entidade "**Alfa e Omega Associação**", CNPJ: 51.809.591/0001-83, situada na Rua Joaquim Lopes Gonçalves, 56, Jardim Planalto de Viracopos, Campinas/SP, sob o nº 261, e a inscrição de seus Programas: Orientação e Apoio Sociofamiliar (P01) e Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (P02), devendo em seis meses apresentar relatório qualiquantitativo para concessão definitiva.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**RICARDO LEITE DE MORAES**
Presidente do CMDCA Campinas

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

*RESOLUÇÃO Nº 066/2024*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2024,
**RESOLVE:**
**APROVAR:** A concessão de registro PROVISÓRIO da entidade "**Instituto Francisco de Assis de Promoção Humana**", CNPJ: 48.793.658/0001-24, situada na Rua Herculano Couto, 484 - Sala 02, Jardim Chapadão, Campinas/SP, sob o nº 262, e a inscrição de seu Programa: Orientação e apoio sociofamiliar (P01), devendo em seis meses apresentar relatório qualiquantitativo para concessão definitiva.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**RICARDO LEITE DE MORAES**
Presidente do CMDCA Campinas

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

*RESOLUÇÃO Nº 067/2024*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2024,
**RESOLVE:**
**INDEFERIR,** a concessão de registro da entidade "**Instituto Educacional Acácia - IEA**", CNPJ: 51.310.576/0001-96, pelo não atendimento às exigências dispostas na Resolução CMDCA nº 003/2021.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**RICARDO LEITE DE MORAES**
Presidente do CMDCA Campinas

# CASA DOS CONSELHOS

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

*RESOLUÇÃO CMI Nº 31/2024*

**O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas, da Resolução CMI nº 027/2022, que dispõe sobre os procedimentos para registro de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa no Município de Campinas, bem como da inscrição de seus programas, projetos e serviços,
**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão de Legislação e Registro, submetido ao plenário da Assembleia Geral Ordinária realizada em 09/12/2024,
**RESOLVE**
**Art. 1ºAPROVAR** a Revalidação de Registro sob o nº 001/04 à entidade LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY, CNPJ 54.697.677/0001-50, localizada à Rua Padre Francisco de Abreu Sampaio, 390, Bairro Parque Itália, Campinas/SP.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**KARLA DE CASTRO BORGHI**
Presidente do CMI

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

*RESOLUÇÃO CMI Nº 32/2024*

**O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas, da Resolução CMI nº 027/2022, que dispõe sobre os procedimentos para registro de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa no Município de Campinas, bem como da inscrição de seus programas, projetos e serviços,
**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão de Legislação e Registro, submetido ao plenário da Assembleia Geral Ordinária realizada em 09/12/2024,
**RESOLVE**
**Art. 1ºAPROVAR** a Revalidação de Registro sob o nº 010/03 à entidade ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS, CNPJ 46.067.211/0001-42, localizada à Rua Salles de Oliveira, 119, Vila Industrial, em Campinas/SP.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**KARLA DE CASTRO BORGHI**
Presidente do CMI

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

*RESOLUÇÃO CMI Nº 33/2024*

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas, da Resolução CMI nº 027/2022, que dispõe sobre os procedimentos para registro de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa no Município de Campinas, bem como da inscrição de seus programas, projetos e serviços,
**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão de Legislação e Registro, submetido ao plenário da Assembleia Geral Ordinária realizada em 09/12/2024,
**RESOLVE**
**Art. 1ºAPROVAR** a concessão de Registro sob o nº 003/01 à entidade PENSIONATO SOLAR VIVER BEM, CNPJ 08.487.468/0001-64, localizada à Rua Álvaro Ribeiro, 118, Bairro Ponte Preta, em Campinas/SP.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**KARLA DE CASTRO BORGHI**
Presidente do CMI

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

*RESOLUÇÃO CMI Nº 34/2024*

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas, da Resolução CMI nº 027/2022, que dispõe sobre os procedimentos para registro de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa no Município de Campinas, bem como da inscrição de seus programas, projetos e serviços,
**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão de Legislação e Registro, submetido ao plenário da Assembleia Geral Ordinária realizada em 09/12/2024,
**RESOLVE**
**Art. 1ºAPROVAR** a concessão de Registro sob o nº 031/01 à entidade INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ, CNPJ 44.599.058/0001-79, localizada à Rua João Rodrigues Serra, 451, Jardim Eulina, em Campinas/SP.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**KARLA DE CASTRO BORGHI**
Presidente do CMI

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

*RESOLUÇÃO CMI Nº 35/2024*

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas, da Resolução CMI nº 027/2022, que dispõe sobre os procedimentos para registro de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa no Município de Campinas, bem como da inscrição de seus programas, projetos e serviços,
**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão de Legislação e Registro, submetido ao plenário da Assembleia Geral Ordinária realizada em 09/12/2024,
**RESOLVE**
**Art. 1ºINDEFERIR** o pedido de registro requerido através do SEI PMC.2023.00025102-97 pela entidade A. P. Alves - ME, CNPJ 11.508.253/0001-97, localizada à Avenida Dr. Arlindo Joaquim de Lemos, nº 400, Vila Lemos, em Campinas/SP.
**Art. 2º**. Havendo interesse, a entidade poderá protocolar, a qualquer tempo, novo pedido de registro, através de processo administrativo eletrônico, feito como peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**KARLA DE CASTRO BORGHI**
Presidente do CMI

## CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ - COMPAZ

*ATOS DO CONSELHO*

O Presidente do Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes, mandato 2024-2026, para a Reunião Ordinária, que também considera o Artigo 20 de seu Regimento Interno, a ser realizada no **dia 19 de dezembro de 2024 das 14h00 às 16h00**, de forma híbrida, com acesso virtual através do link: https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/sma-3zb-wnx-cek e presencial na Casa dos Conselhos localizada à Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro, Campinas.

**Pautas:**

1. Aprovação da ata de 21 de novembro de 2024
2. Apresentação proposta parceria Minha Campinas/FEAC
3. Definição do Calendário de Reuniões 2025
4. Planejamento COMPAZ 2025
5. Encaminhamentos da 1ª Conferência Municipal da Cultura de Paz de Campinas
6. Reabertura Processo Eleitoral Complementar - Gestão 2024-2026
7. Outros Assuntos
8. Informes Gerais
9. Sugestão de pauta próxima R.O.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**RODRIGO CÉSAR GIUNJI**
Presidente do COMPAZ

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA CME Nº 03, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 PUBLICADA EM DOM DE 11/12/2024

*REPUBLICADA POR CONTER ALTERAÇÃO NO ART. 3º.*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 14 de novembro de 2008, e
CONSIDERANDO a indicação do Conselho Municipal de Educação na 10ª Reunião Ordinária do Plenário de 2024, realizada no dia 05 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2024.00151869-14,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para elaborar minuta de edital de chamamento e regulamento para a eleição do(a)s conselheiro(a)s representantes das instituições e entidades de que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal nº 16.662, de 07 de novembro de 2024.
Art. 2º A comissão de que trata o Art. 1º desta portaria fica constituída pelo(a)s seguintes conselheiro(a)s:
I - Breno de Souza Juz;
II - Expedicto Ribeiro de Carvalho Júnior; e
III - Guilherme Do Val Toledo Prado.
Parágrafo único. A consultoria técnica, nos termos do Art. 27 do Regimento Interno do CME, é de competência das servidoras Alenice Marques Mendes e Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos e do servidor Nilson Robson Guedes Silva, da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A primeira reunião deve ser realizada no dia 17 de dezembro de 2024, às 10h30, por videochamada no link: https://meet.google.com/bwx-qdrj-avv, para instalação dos trabalhos e definição do cronograma.
Art. 4º O relatório da comissão e a minuta do Edital de que trata o Art. 1º desta portaria devem ser encaminhados por meio de processo SEI à Presidência do CME até o dia 30 de janeiro de 2025.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de dezembro de 2024
**JOSÉ TADEU JORGE**
Presidente do Conselho Municipal de Educação e Secretário Municipal de Educação

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

## PROTOCOLO: 2021.00001835-74

**Assunto:** Locação de imóvel não residencial localizado na Rua Antonio Cesarino, 976, Campinas/SP
**Interessado:** Fumec

**DESPACHO**

Diante dos elementos que constam dos autos, **AUTORIZO**:

1) O aditamento ao Termo de Contrato nº 26/2021, o qual tem como locador o senhor **André de Azevedo Avelino (CPF/MF nº 291.017.598-76),**de maneira a prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento nas cláusulas 2.1 e 5.1 do instrumento contratual original e bem como nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 16.760/2009;

2) A despesa total de R$ 50.663,52 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), devendo o montante de R$ 48.484,44 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) onerar o exercício de 2025 e o restante o exercício seguinte na dotação orçamentária nº 60402.12.122.20 25.4232.3.3.90.36 FR 01.220.000;

3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a elaboração do termo de aditamento;

4) Publique-se.

Campinas, 10 de dezembro de 2024
**JOSÉ TADEU JORGE**
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## HOMOLOGAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**Processo Administrativo:** PMC.2024.00101856-69. **Interessadas:** FUMEC/SME. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 28/2024. **OBJETO:** Registro de preço para a contratação de empresa para a reestruturação e ampliação da rede de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas/SP, contemplando o fornecimento de equipamentos com serviços de instalação, treinamento, garantia, suporte técnico remoto e on-site.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO**:

**1. ADJUDICAR** o objeto, com os preços unitários entre parênteses, às empresas abaixo relacionadas:
**. L.P.M TELEINFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 03.756.801/0001-70 - Grupo 1: item 1: (R$ 12.675,88), item 2: (R$ 1.110,00), item 3: (R$ 20.045,88), item 4: (R$ 28.132,62), item 5: (R$ 970,00), item 6: (R$ 904.800,00), item 7: (R$ 4.202,58), item 8: (R$ 375,00), item 9: (R$ 4.210,60), item 10: (R$ 10.288,85), item 11: (R$ 245,00), item 12: (R$ 760.199,15), item 13: (R$ 50.000,00), item 14: (R$ 970,00), item 15: (R$ 2.190,00), item 16: (R$ 2.610,00), item 17: (R$ 255,00), item 18: (R$ 2.600,00), item 19: (R$ 700,00), item 20: (R$ 1.460,00), item 21: (R$ 4.760,00), item 22: (R$ 50,00), item 23: (R$ 9.190,00), item 24: (R$ 2.500,00), item 25: (R$ 1.065,00);**
**. 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA - CNPJ nº 04.238.297/0001-89 - Grupo 2: item 1: (R$ 48.600,00), item 2: (R$ 9.000,00);**

**2. HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**
1) À Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
2) À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**JOSÉ TADEU JORGE**
**Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC**

# SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS*

**Processo Administrativo:**PMC.2024.00151090-81
**Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças
**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 319/24 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa **HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 26.961.485/0001-73,** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 319/2024, no valor de R$ 4.725,00 (Quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Publique-se.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES 2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 11/12/2024 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

**01) PROCESSO SEI PMC.2020.00063173-27**
**Interessado(a): JOSÉ NACIF CURY**
**Advogado(a):** Lília Mara Pereira - OAB/SP 270.584
**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção - Área de Preservação Ambiental Permanente
**Código Cartográfico Nº:** 3262.14.23.0001.00000
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2022.00075184-58
**Relator(a):** André de Souza Mafra
**Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - ISENÇÃO - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE - DIRETRIZES VIÁRIAS - TOMBAMENTO -DILAÇÕES DE PRAZO CONCEDIDAS AO CONTRIBUINTE - NÃO APRESENTAÇÃO DO CONJUNTO PROBATÓRIO NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**
**Decisão:** Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO,** mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 17/08/2022, pela falta de apresentação de documentos regularmente solicitados, nos termos do § 2º, do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007. Houve acompanhamento da representante do recorrente, Dra. Lília Mara Pereira - OAB/SP 270.584.

**02) PROCESSO SEI PMC.2021.00002664-37**
**Interessado(a): JOSÉ NACIF CURY**
**Advogado(a):** Lília Mara Pereira - OAB/SP 270.584
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
**Código Cartográfico Nº:** 3262.14.84.0001.01001
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2022.00081832-04
**Relator(a):** Alexandre Fávaro
**Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS 2015 A 2020 - ISENÇÃO - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE - ASSUNTO TRATADO EM OUTRO PROCESSO ADMINISTRATIVO - DOCUMENTAÇÃO DA ALEGAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL NÃO COMPROVA CUNHO ECONÔMICO E MERCANTIL - LAUDO DE AVALIAÇÃO NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO COLOCADO À DISPOSIÇÃO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**
**Decisão:** Após a leitura do relatório, o proferimento do voto do relator e da declaração de voto do Julgador José Antônio Khattar, seguidos de debates, por maioria, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO,** mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 29/08/2022, nos

termos do artigo 15 do Decreto-Lei 57/1966, artigos 2º-B e 4°, inciso V da Lei Municipal 11.111/2001, artigos 4º, 9°, 10 e 30 do Decreto Municipal 19.723/2017, Instrução Normativa SMF 007/2017, Lei Municipal 16.057/2020 e artigos 2º, 3º e 8º da Lei Municipal 6.355/1990. Houve acompanhamento da representante do recorrente, Dra. Lília Mara Pereira - OAB/SP 270.584.

**03) PROCESSO SEI PMC.2021.00002666-07**
**Interessado(a): JOSÉ NACIF CURY**
**Advogado(a):** Lília Mara Pereira - OAB/SP 270.584
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
**Código Cartográfico Nº:** 3262.14.35.0001.00000
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC 2023.00062936-65
**Relator(a):** Paulo Cesar Adani
**Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS 2015 A 2020 - ISENÇÃO - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE - ASSUNTO TRATADO EM OUTRO PROCESSO ADMINISTRATIVO - DOCUMENTAÇÃO DA ALEGAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL NÃO COMPROVA CUNHO ECONÔMICO E MERCANTIL - LAUDO DE AVALIAÇÃO NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO COLOCADO À DISPOSIÇÃO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**
**Decisão:** Após a leitura do relatório, o proferimento do voto do relator e da declaração de voto do Julgador José Antônio Khattar, seguidos de debates, por maioria, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO,** mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 25/05/2023, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 57/1966, artigos 2º-B e 4°, inciso V da Lei Municipal 11.111/2001, artigos 4º, 9°, 10 e 30 do Decreto Municipal 19.723/2017, Instrução Normativa SMF 007/2017, Lei Municipal 16.057/2020 e artigos 2º, 3º e 8º da Lei Municipal 6.355/1990. Houve acompanhamento da representante do recorrente, Dra. Lília Mara Pereira - OAB/SP 270.584.

**04) PROCESSO SEI PMC.2021.00002669-41**
**Interessado(a): JOSÉ NACIF CURY**
**Advogado(a):** Lília Mara Pereira - OAB/SP 270.584
**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
**Código Cartográfico Nº:** 3262.14.23.0001.00000
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2023.00062898-03
**Relator(a):** André de Souza Mafra
**Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS 2015 A 2020 - ISENÇÃO - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE - ASSUNTO TRATADO EM OUTRO PROCESSO ADMINISTRATIVO - DOCUMENTAÇÃO DA ALEGAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL NÃO COMPROVA CUNHO ECONÔMICO E MERCANTIL - LAUDO DE AVALIAÇÃO NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO COLOCADO À DISPOSIÇÃO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**
**Decisão:** Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO,** mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 02/06/2023, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 57/1966, artigos 2º-B e 4°, inciso V da Lei Municipal 11.111/2001, artigos 4º, 9°, 10 e 30 do Decreto Municipal 19.723/2017, Instrução Normativa SMF 007/2017, Lei Municipal 16.057/2020 e artigos 2º, 3º e 8º da Lei Municipal 6.355/1990. Houve acompanhamento da representante do recorrente, Dra. Lília Mara Pereira - OAB/SP 270.584.

**05) PROCESSO SEI PMC.2023.00016853-95**
**Interessado(a): ARIALDO BOSCOLO**
**Advogado(a):** Gustavo Vescovi Rabello - OAB/SP 316.474
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento
**Código Cartográfico Nº:** 4151.63.34.1408.00000
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2024.00028269-36
**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella
**Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO 2023 - QUESTIONAMENTO QUANTO AO VALOR VENAL ATRIBUÍDO - APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO - ANÁLISE CRITERIOSA REALIZADA PELO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE - AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NAS IN 08/2021 E 10/2021 - ARTIGO 73, II, DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**
**Decisão:** Após a leitura do relatório, o proferimento do voto da relatora e do voto divergente do Julgador José Antônio Khattar, seguidos de debates, por maioria, computando-se o voto de desempate do Presidente da 2ª Câmara Julgadora, previsto no art. 34 do Decreto Municipal 11.992/1995, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO,** mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 08/02/2024, com fulcro nos artigos 13, 14 e 73, II, da Lei Municipal 13.104/2007, nas Instruções Normativas 08/2021 e 10/2021, bem como nos demais dispositivos jurídico-legais pertinentes ao caso, mantendo hígido o lançamento de IPTU - Exercício 2023, com relação ao imóvel de Código Cartográfico nº 4151.63.34.1408.00000, por medida de estrita legalidade. Houve acompanhamento da representante do recorrente, Dra. Cecília Helena Bueno Sampietri - OAB/SP 446.005.

**06) PROCESSO SEI PMC.2023.00016868-71**
**Interessado(a): ARIALDO BOSCOLO**
**Advogado(a):** Gustavo Vescovi Rabello - OAB/SP 316.474
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento
**Código Cartográfico Nº:** 4151.64.57.0657.00000
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2024.00028265-11
**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella
**Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO 2023 - QUESTIONAMENTO QUANTO AO VALOR VENAL ATRIBUÍDO - APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO - ANÁLISE CRITERIOSA REALIZADA PELO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE - AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NAS IN 08/2021 E 10/2021 - ARTIGO 73, II DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**
**Decisão:** Após a leitura do relatório, o proferimento do voto da relatora e do voto divergente do Julgador José Antônio Khattar, seguidos de debates, por maioria, computando-se o voto de desempate do Presidente da 2ª Câmara Julgadora, previsto no art. 34 do Decreto Municipal 11.992/1995, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO,** mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 08/02/2024, com fulcro nos artigos 13, 14 e 73, II, da Lei Municipal 13.104/2007, nas Instruções Normativas 08/2021 e 10/2021, bem como nos demais dispositivos jurídico-legais pertinentes ao caso, mantendo hígido o lançamento de IPTU - Exercício 2023, com relação ao imóvel de Código Cartográfico nº 4151.64.57.0657.00000, por medida de estrita legalidade. Houve acompanhamento da representante do recorrente, Dra. Cecília Helena Bueno Sampietri - OAB/SP 446.005.

**07) PROCESSO SEI PMC.2024.00003395-23**
**Interessado(a): ARIALDO BOSCOLO**
**Advogado(a):** Carolina Vescovi Rabello - OAB/SP 317.494
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento
**Código Cartográfico Nº:** 4151.63.34.1408.00000
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2024.00042850-70
**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella
**Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO 2024 - QUESTIONAMENTO QUANTO AO VALOR VENAL ATRIBUÍDO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO - INOVAÇÃO RECURSAL - ARTIGO 73, II, DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**
**Decisão:** Após a leitura do relatório, o proferimento do voto da relatora e do voto divergente do Julgador José Antônio Khattar, seguidos de debates, por maioria, computando-se o voto de desempate do Presidente da 2ª Câmara Julgadora, previsto no art. 34 do Decreto Municipal 11.992/1995, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO,** mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 15/03/2024, com fulcro nos artigos 13, 14 e 73, II, da Lei Municipal 13.104/2007, nas Instruções Normativas 08/2021 e 10/2021, bem como nos demais dispositivos jurídico-legais pertinentes ao caso, mantendo hígido o lançamento de IPTU - Exercício 2024, com relação ao imóvel de Código Cartográfico nº 4151.63.34.1408.00000, por medida de estrita legalidade. Houve acompanhamento da representante do recorrente, Dra. Cecília Helena Bueno Sampietri - OAB/SP 446.005.

**08) PROCESSO SEI PMC.2024.00003415-10**
**Interessado(a): ARIALDO BOSCOLO**
**Advogado(a):** Carolina Vescovi Rabello - OAB/SP 317.494
**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento
**Código Cartográfico Nº:** 4151.64.57.0657.00000
**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2024.00042841-89
**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella
**Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO 2024 - QUESTIONAMENTO QUANTO AO VALOR VENAL ATRIBUÍDO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO - INOVAÇÃO RECURSAL - ARTIGO 73, II DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**
**Decisão:** Após a leitura do relatório, o proferimento do voto da relatora e do voto divergente do Julgador José Antônio Khattar, seguidos de debates, por maioria, computando-se o voto de desempate do Presidente da 2ª Câmara Julgadora, previsto no art. 34 do Decreto Municipal 11.992/1995, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO,** mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 15/03/2024, com fulcro nos artigos 13, 14 e 73, II, da Lei Municipal 13.104/2007, nas Instruções Normativas 08/2021 e 10/2021, bem como nos demais dispositivos jurídico-legais pertinentes ao caso, mantendo hígido o lançamento de IPTU - Exercício 2024, com relação ao imóvel de Código Cartográfico nº 4151.64.57.0657.00000, por medida de estrita legalidade. Houve acompanhamento da representante do recorrente, Dra. Cecília Helena Bueno Sampietri - OAB/SP 446.005.

**ALEX SANCHES TRANCHE**
Vice Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA**

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2024.00112236-37**
**Interessado: SONIA MARIA LEONCIO**
**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019**
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3344.13.11.0001.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**LUCAS SILVA CUNHA**
COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**

## IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

*Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso I, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis nº 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei nº 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei nº 15.136 de 29 de dezembro de 2015, Lei nº 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei nº 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alte-

rações, da Lei nº 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até **15/01/2025**, nos termos do art. 34, art. 22, I, e art. 23, todos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

| CÓDIGO CARTOGRÁFICO | RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO | VALOR LANÇADO DE IPTU/ TAXAS (R$ ) |
|---|---|---|
| 3324.34.76.0001.01001 | EMILIO SERAFIM JUNIOR | 76.022.281,17 |

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**DARLAN FERREIRA DA SILVA**
AFTM - Matrícula nº 141.321-0 - Repondendo pelo DRI/SMF - Portaria 103058/2024

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00090943-29**
**Interessado: EDIMICEIA APARECIDA NUNES**
**Código Cartográfico: 3431.62.71.0192.01001**

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa n° 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

11 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00094527-72**
**Interessado: EVARISTO JANUARIO DA SILVA**
**Código Cartográfico: 3431.51.79.0602.01001**

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa n° 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

05 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00098918-57**
**Interessado: UBIRAJARA MOREIRA**
**Código Cartográfico: 3431.61.88.0421.01001**

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1°, I da Instrução Normativa n° 03/2024do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, nos termos da notificação, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.
Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

11 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00103887-72**
**Interessado: REGINA DIAS RIBEIRO**
**Código Cartográfico: 4153.31.43.0108.01001**

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1°, I da Instrução Normativa n° 03/2024do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.
Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

11 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00104593-86**
**Interessado: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**
**Código Cartográfico: 3442.44.50.0660.01001**

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa n° 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

11 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00105615-80**
**Interessado: LUCIA BUENO BARBOSA**
**Código Cartográfico: 3433.23.33.0083.01001**

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1°, I da Instrução Normativa n° 03/2024do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.
Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

11 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00106737-10**
**Interessado: IOLETE PINHEIRO DA SILVA**
**Código Cartográfico: 3413.52.27.0557.01001**

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa n° 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

11 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00111206-68**
**Interessado: MARIA CRISTINA DELLA NEGRA PEREIRA**
**Código Cartográfico: 4154.44.77.0216.01001**

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da

Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa n° 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

11 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00112368-87**
**Interessado: IRENE DE OLIVEIRA MACHADO**
**Código Cartográfico: 3362.53.39.0394.01001**

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa n° 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

11 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00112532-00**
**Interessado: APARECIDA DE FÁTIMA BERNUCIO**
**Código Cartográfico: 3432.13.14.0230.01001**

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1°, I da Instrução Normativa n° 03/2024do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.
Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

11 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00113518-05**
**Interessado: WALTER DOS SANTOS**
**Código Cartográfico: 3322.34.83.0060.01001**

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa n° 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

11 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00113527-98**
**Interessado: ANGELA TEREZA MARTINUZZO PIRES**
**Código Cartográfico: 3451.22.89.0010.01001**

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1°, I da Instrução Normativa n° 03/2024do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.
Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

11 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00113673-96**
**Interessado: GUIDO TEODORI**
**Código Cartográfico: 3252.52.74.0392.01001**

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1°, I da Instrução Normativa n° 03/2024do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.
Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

11 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00114468-57**
**Interessado: MELVI UNGARETTI**
**Código Cartográfico: 3414.14.41.0658.01001**

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa n° 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

11 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00114129-52**
**Interessado: APPARECIDA PADOVANI BULL**
**Código Cartográfico: 3421.61.32.0105.01001**

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa n° 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

11 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00114975-08**
**Interessado: MAURICIO AVANCI**
**Código Cartográfico: 3232.52.11.0266.01001**

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa n° 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISEN-**

**ÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

11 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00115544-04**
**Interessado: ENIDE DE OLIVEIRA**
**Código Cartográfico: 3254.34.67.0066.01001**

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1°, I da Instrução Normativa n° 03/2024do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.
Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

11 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00115846-56**
**Interessado: JOAO PAULO ARLINDO**
**Código Cartográfico: 3251.51.13.0338.01001**

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1°, I da Instrução Normativa n° 03/2024do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.
Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

11 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00116929-71**
**Interessado: MARIA APARECIDA MOLINA GRASSI**
**Código Cartográfico: 3342.64.82.0050.01001**

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1°, I da Instrução Normativa n° 03/2024do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.
Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

04 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00116945-91**
**Interessado: DJALMA DUARTE CAMPOS**
**Código Cartográfico: 3233.61.68.0217.01001**

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1°, I da Instrução Normativa n° 03/2024do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.
Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

04 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00116970-01**
**Interessado: MARIZA BANDEIRA DE OLIVEIRA**
**Código Cartográfico: 3322.32.64.0077.00000**

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1°, I da Instrução Normativa n° 03/2024do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.
Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

04 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00116974-26**
**Interessado: GERALDO LACERDA E SILVA**
**Código Cartográfico: 4311.62.31.0001.01014**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, IV, 'a', da Instrução Normativa n° 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2025**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o interessado e sua cônjuge têm participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4°,§6º, da Lei Municipal n° 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar n° 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

04 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00117067-86**
**Interessado: ANILDA APARECIDA MARTINS**
**Código Cartográfico: 3414.54.20.0001.05001**

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa n° 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de**2025**e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00117168-20**
**Interessado: FRANCISCO DA FONSECA**
**Código Cartográfico: 3431.43.29.0248.01001**

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa n° 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISEN-**

**ÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00117174-78**
**Interessado: CELIO SEBASTIAO NICOLUCCI**
**Código Cartográfico: 3431.24.21.0237.01001**

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1°, I da Instrução Normativa n° 03/2024do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.
Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

04 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00117192-50**
**Interessado: JOSE EDUARDO FIGUEIREDO**
**Código Cartográfico: 3413.54.94.0001.20006**

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa n° 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00117217-42**
**Interessado: JOSIDETE SALVADOR CARVALHO**
**Código Cartográfico: 3451.41.21.0286.01001**

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa n° 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: PMC.2024.00117230-10**
**Interessado: IVAN MOREIRA**
**Código Cartográfico: 3362.24.05.0401.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa n° 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b",§4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025** e **2026**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00117369-36**
**Interessado: ADELINO JOÃO CONSTANTINO**
**Código Cartográfico: 4114.22.76.0085.00000**

Com fundamento no artigo 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1°, I da Instrução Normativa n° 03/2024do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1°, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.
Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

04 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2024.00117373-12**
**Interessado: TAKESI GOTO**
**Código Cartográfico: 3421.21.72.0543.05007**

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2°, II, 'a', da Instrução Normativa n° 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de **2025** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de dezembro de 2024
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**
Coordenador de Atendimento DRI

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

*NOTIFICAÇÃO FISCAL*

**Protocolado: PMC.2024.00016892-18**
**Interessado: TGR Empreendimentos Imobiliários Ltda**
**Representante Legal: Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198**
**Códigos Cartográficos: 3461.11.67.0001.00000 e 3461.41.19.0001.00000**
**Assunto: Revisão Lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo - Exercício 2024**

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017:

a) cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural desenvolvida no imóvel identificado em epígrafe, emitidas no exercício de 2024;

b) discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural transacionada no período compreendido entre janeiro de 2024 e novembro de 2024, em reais (R$ ), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor;

c) documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural no imóvel, no período compreendido entre janeiro de 2024 e novembro de 2024: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável;

d) croqui contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel, com respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural.

Local para apresentação dos documentos digitalizados em pen-drive, mediante agendamento prévio: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº. 200 - Porta Aberta - Andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2024.00016892-18.

Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail: sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2024.00016892-18, observando o disposto na Instrução Normativa SMF nº 01/2020, de 17 de abril de 2020.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2o da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**ILTON OLIVEIRA SILVA**
Auditor Fiscal Tributário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, I, c/c o art. 21, I e art. 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

| INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA | NÚMERO DA GUIA | NÚMERO DO PROTOCOLO | SUJEITO PASSIVO | ENDEREÇO DA OBRA | SERVICO | AREA TRIBUTADA (A) | VALOR DO M2 EM UFIC (B) | BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB) | FATO GERADOR | ISSQN DEVIDO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 042104/2024 | 1986/0/22236 | CONDOMINIO EDIFICIO TERRAZZO ADELAIDE JACOBUCCI | RUA DUQUE DE CAXIAS 820<br>CENTRO<br>13015311 | REFORMA | 126 | 239,6412 | 9058,4374 | 05/04/23 | 2113,29 |
| 8870900 | 042105/2024 | PMC.2024.00133730-16 | PAULO RIBEIRO MIRANDA | RUA FERNÃO DE MAGALHÃES 482<br>CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL<br>13087130 | DEMOLIÇÃO | 401,43 | 319,9250 | 12842,7493 | 24/02/24 | 2996,15 |
| 5633893 | 042106/2024 | 1986/0/12513 | CONDOMINIO EDIFICIO ILHA DE MAJORCA | RUA BARÃO DE ATALIBA 155<br>CAMBUÍ<br>13024140 | REFORMA | 1252 | 239,6412 | 90009,2347 | 30/12/19 | 20998,7 |
| 7394594 | 042107/2024 | PMC.2024.00093268-07 | PAULO GUILHERME BACHELLI | RUA 12 182<br>LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS<br>13098066 | CONSTRUÇÃO | 260,22 | 319,9250 | 83250,8835 | 16/07/24 | 19422,01 |
| 7735065 | 042108/2024 | PMC.2024.00093287-61 | THIAGO COUTO BALDO | RUA SEBASTIÃO IGNÁCIO DA SILVA 401<br>PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE<br>13042750 | CONSTRUÇÃO | 124,97 | 297,4833 | 37176,4880 | 10/05/24 | 8673,09 |
| 7412525 | 042109/2024 | PMC.2024.00094256-19 | PAULA CRISTINA BERNARDES CAPPELLESSO | RUA CECÍLIA GODOY CAMARGO 126<br>SWISS PARK<br>13049287 | CONSTRUÇÃO | 289,89 | 319,9250 | 90343,6208 | 21/08/24 | 21076,71 |
| | 042110/2024 | PMC.2021.00005895-20 | ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS | AVENIDA ANTONIO ARTEN 0<br>CAM 331 - GLEBA 051<br>PARQUE VALENÇA II<br>13058562 | CONSTRUÇÃO | 472,01 | 241,5904 | 60437,5349 | 28/02/19 | 14099,77 |
| 7456638 | 042111/2024 | PMC.2023.00023084-63 | FABIO TOMAS DE SOUSA | RUA ANTENOR ALVES FERREIRA 64<br>RESIDENCIAL SWISS PARK<br>13049264 | CONSTRUÇÃO | 289,34 | 319,9250 | 89767,7558 | 23/12/22 | 20942,37 |
| 5574307 | 042112/2024 | 24/03/00055 | PATRIANI E FALGE INCORPORACAO SPE LTDA | RUA HENRIQUE SCHROEDER 111<br>JARDIM BELO HORIZONTE<br>13076550 | CONSTRUÇÃO | 37929,34 | 254,1687 | 9613493,9073 | 20/01/23 | 357846,99 |
| 5468256 | 042113/2024 | PMC.2024.00143989-85 | PATRICIA BIANCHI JULIANO | RUA DOUTOR SALLES OLIVEIRA 2461<br>VILA INDUSTRIAL<br>13035500 | CONSTRUÇÃO | 108,5 | 297,4833 | 32276,9381 | 15/11/19 | 7530,05 |
| 7156863 | 042114/2024 | PMC.2023.00022894-93 | MAGNO CORREA ARTERO | AVENIDA JOÃO JOÃO 51<br>RESIDENCIAL SWISS PARK<br>13049285 | CONSTRUÇÃO | 203,43 | 297,4833 | 58471,8300 | 23/12/22 | 13641,19 |

**EDUARDO SCORCIONE**
AFTM/CSFM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**Sujeito Passivo:** MMS EVENTOS E SERVICOS LTDA
**CNPJ:** 19.452.262/0001-15
**Inscrição Municipal:** 288805-0

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, dos lançamentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir dos protocolos identificados abaixo, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial na Lei Municipal nº 12.392/2005. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 21, I combinado com o art. 22, I e art. 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007. Tal forma de notificação foi necessária porque o contribuinte não compareceu à Prefeitura no dia e horário solicitado.

1) PROTOCOLO:PMC.2024.00107229-31
DENOMINAÇÃO DO EVENTO: CHAMPIONS BEER GALLERIA SHOPPING
COMPETÊNCIA: 10/2024
DATA DA EMISSÃO: 04/12/2014
SERVIÇOS: CESSÃO DE ESPAÇO
ISSQN PRÓPRIO DEVIDO R$ : R$ :3.093,39
JUROS R$ : 30,93
MULTA R$ : 510,41
TOTAL R$ : 3.634,73

2) PROTOCOLO:PMC.2024.00107229-31
DENOMINAÇÃO DO EVENTO: CHAMPIONS BEER GALLERIA SHOPPING
COMPETÊNCIA: 10/2024
DATA DA EMISSÃO: 04/12/2024
SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS: BANDA, BOMBEIRO, GERADOR DE ENERGIA, SEGURANÇA, LIMPEZA
ISSQN SERVIÇOS TOMADOS: R$ :3945,00
JUROS R$ : 39,45
MULTA R$ : 650,93
TOTAL R$ : 4.635,38

3) PROTOCOLO:PMC.2024.00107229-31
DENOMINAÇÃO DO EVENTO: CHAMPIONS BEER GALLERIA SHOPPING
COMPETÊNCIA: 10/2024
DATA DA EMISSÃO: 06/12/2024
SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS: CESSÃO DE ESPAÇO
ISSQN SERVIÇOS TOMADOS: R$ :3.750,00
JUROS R$ : 37,50
MULTA R$ : 618,75
TOTAL R$ : 4.406,25

4) PROTOCOLO:PMC.2024.00040989-89
DENOMINAÇÃO DO EVENTO: MESTRES DO BBQ SHOPPING IGUATEMI CAMPINAS
COMPETÊNCIA: 04/2024
DATA DA EMISSÃO: 04/12/2014
SERVIÇOS: CESSÃO DE ESPAÇO
ISSQN PRÓPRIO DEVIDO R$ : 2.936,61
JUROS R$ : 179,69
MULTA R$ : 587,32
TOTAL R$ : 3.703,62

5) PROTOCOLO:PMC.2024.00040989-89
DENOMINAÇÃO DO EVENTO: MESTRES DO BBQ SHOPPING IGUATEMI CAMPINAS
COMPETÊNCIA: 04/2024
DATA DA EMISSÃO: 04/12/2014
SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS: BANDA, GERADOR DE ENERGIA, SEGURANÇA, LIMPEZA, CESSÃO DE ESPAÇO
ISSQN SERVIÇOS TOMADO R$ : 7215,00
JUROS R$ : 441,49
MULTA R$ : 1.443,00
TOTAL R$ : 9.099,49

**RENATO AMARAL KORLOSS**
AFTM - CSFM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

***NOTIFICAÇÃO Nº 2024.12.08 ENC***
***CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO***

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, **em razão do encerramento de suas atividades** consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/

| CCM | CNPJ | RAZÃO SOCIAL | DT_BAIXA |
|---|---|---|---|
| 1590901 | 10.582.562/0001-44 | 10.582.562 KELLY CRISTINA DE LIMA MEDEIROS | 05/12/2024 |
| 3177980 | 21.438.394/0001-34 | 21.438.394 LUIZ PAULO CATELAN | 06/12/2024 |
| 4565673 | 28.696.347/0001-30 | 28.696.347 CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS | 04/12/2024 |
| 4565860 | 28.701.535/0001-09 | 28.701.535 DELMA REGINA TROVO | 06/12/2024 |
| 4655125 | 29.154.698/0001-81 | 29.154.698 JULIANA SA LEAL DE FIGUEIREDO | 02/12/2024 |
| 4737075 | 29.564.005/0001-29 | 29.564.005 MARILUCH ELAINE FERREIRA PUCCI | 02/12/2024 |
| 9018930 | 33.444.236/0001-76 | 33.444.236 AGATHA WINNY SALLES BUAVA BRILHANTE | 08/12/2024 |
| 5612454 | 34.430.013/0001-12 | 34.430.013 DAMIANA DO NASCIMENTO | 02/12/2024 |
| 10184066 | 35.087.256/0001-62 | 35.087.256 PABLO ALVES DE SOUSA | 05/12/2024 |
| 7142641 | 43.267.441/0001-67 | 43.267.441 NAIARA DE CARVALHO LEMOS CONSTANTINO | 05/12/2024 |
| 7406916 | 44.452.170/0001-82 | 44.452.170 RODRIGO FRATIN MEDINA | 06/12/2024 |
| 7475772 | 44.768.114/0001-51 | 44.768.114 FLAVIO PAULINO DA SILVA | 03/12/2024 |
| 8293953 | 44.938.816/0001-36 | 44.938.816 MARCIA LISANDRA CABRAL DA COSTA | 06/12/2024 |
| 7751770 | 45.781.802/0001-14 | 45.781.802 ALESSANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA | 03/12/2024 |
| 7804695 | 45.983.886/0001-79 | 45.983.886 GEREMIAS COELHO DA SILVA | 06/12/2024 |
| 7922795 | 46.515.127/0001-44 | 46.515.127 MATHEUS AUGUSTO DOS SANTOS | 08/12/2024 |
| 8250669 | 48.114.986/0001-57 | 48.114.986 PEDRO LUCCA DE SOUZA OLIVEIRA | 05/12/2024 |
| 8408076 | 48.882.437/0001-22 | 48.882.437 RAFAEL ESTEVES RIBEIRO | 06/12/2024 |
| 8419442 | 48.947.208/0001-49 | 48.947.208 JULIANA BUENO DOS SANTOS | 05/12/2024 |
| 8452474 | 49.082.111/0001-83 | 49.082.111 JEAN NERY PADILHA RIBEIRO SILVA | 08/12/2024 |
| 8453241 | 49.088.451/0001-11 | 49.088.451 FERNANDA APARECIDA FAJINATO | 03/12/2024 |
| 8471444 | 49.169.895/0001-81 | 49.169.895 BRUNO ROGERIO DE LIMA SANTOS | 08/12/2024 |
| 8540381 | 49.486.678/0001-15 | 49.486.678 GIOVANNA MORANDIM RODRIGUES DA SILVA | 02/12/2024 |
| 8544085 | 49.516.311/0001-05 | 49.516.311 JERRY CARLOS DOS SANTOS | 03/12/2024 |
| 8580790 | 49.701.270/0001-19 | 49.701.270 ROSANA DE OLIVEIRA JERONIMO | 03/12/2024 |
| 8603758 | 49.805.975/0001-86 | 49.805.975 ROSILENE ESTEVAM DO NASCIMENTO | 03/12/2024 |
| 8639418 | 49.987.554/0001-13 | 49.987.554 ELIAS JOSE DOS SANTOS | 07/12/2024 |
| 8656320 | 50.057.700/0001-90 | 50.057.700 FERNANDO GUIMARAES | 02/12/2024 |
| 8688524 | 50.205.852/0001-93 | 50.205.852 YOLANDA REGINA PRADO VILAS BOAS | 05/12/2024 |
| 8728160 | 50.399.311/0001-43 | 50.399.311 BRYTTNIE CINDY SOARES | 04/12/2024 |
| 8737975 | 50.414.795/0001-52 | 50.414.795 LUCELIA APARECIDA APPOLINARIO DE ALMEIDA | 03/12/2024 |
| 8755191 | 50.509.335/0001-08 | 50.509.335 LAURA CRISTINA SUAREZ MOREIRA | 05/12/2024 |
| 8755353 | 50.510.242/0001-01 | 50.510.242 MARIA ESTER DOS REIS BARBOSA DOS SANTOS | 06/12/2024 |
| 8844739 | 50.949.758/0001-49 | 50.949.758 APARECIDA ZILDA FERNANDES CORREA | 04/12/2024 |
| 8860661 | 51.016.623/0001-93 | 51.016.623 GABRIEL FERRAZ DI MAURO | 03/12/2024 |
| 8882118 | 51.132.511/0001-06 | 51.132.511 RODRIGO CANDIDO | 06/12/2024 |
| 8882584 | 51.138.263/0001-00 | 51.138.263 LARISSA JENNIFER VITALE SEBASTIAO | 03/12/2024 |
| 8904669 | 51.250.543/0001-06 | 51.250.543 LEONARDO ROBERTO ANTONIO MANGORA | 06/12/2024 |
| 8958246 | 51.518.853/0001-50 | 51.518.853 GEADSON SANTOS GONCALVES | 07/12/2024 |
| 8975965 | 51.606.268/0001-02 | 51.606.268 RICARDO ALVES PIMENTEL | 05/12/2024 |
| 8990271 | 51.654.091/0001-10 | 51.654.091 RODRIGO JORDAO BIANCHI | 05/12/2024 |
| 8992975 | 51.680.416/0001-39 | 51.680.416 ANA PAULA JESUS DE MATOS | 02/12/2024 |
| 8995753 | 51.702.829/0001-77 | 51.702.829 ALOIDES PEREIRA DOS SANTOS LUCENA | 08/12/2024 |
| 9010009 | 51.758.659/0001-42 | 51.758.659 CLEUDENICE BATISTA DIAS | 02/12/2024 |
| 9043586 | 51.908.970/0001-20 | 51.908.970 FERNANDO DONISETE DE JESUS | 05/12/2024 |
| 9067493 | 52.043.294/0001-32 | 52.043.294 RUI CARLOS SANTOS DE SOUZA | 05/12/2024 |
| 9076964 | 52.071.595/0001-70 | 52.071.595 FATIMA IZILDINHA DOS SANTOS OLIVEIRA | 07/12/2024 |
| 9115471 | 52.283.581/0001-10 | 52.283.581 VINICIUS SILVA BESSA | 07/12/2024 |
| 9130268 | 52.330.189/0001-84 | 52.330.189 NICOLE MELISSA DE CARVALHO | 03/12/2024 |
| 9157743 | 52.474.728/0001-59 | 52.474.728 GUSTAVO MILANO BESERRA | 02/12/2024 |
| 9157840 | 52.476.464/0001-72 | 52.476.464 GILBERTO MODESTO JUNIOR | 02/12/2024 |
| 9221697 | 52.786.328/0001-89 | 52.786.328 THAIS HELENA DAVID | 08/12/2024 |
| 9222650 | 52.797.518/0001-00 | 52.797.518 JULIANA ARCHANGELO DE OLIVEIRA | 06/12/2024 |
| 9243941 | 52.886.516/0001-89 | 52.886.516 ANDERSON GARCIA | 04/12/2024 |
| 9246541 | 52.913.816/0001-00 | 52.913.816 GIORDANA DUARTE GIANELLI DOS SANTOS | 04/12/2024 |
| 9305394 | 53.262.871/0001-40 | 53.262.871 JULIA SOARES FRAGNANI | 03/12/2024 |
| 9307605 | 53.291.295/0001-69 | 53.291.295 JOSE LUCAS DE SOUZA | 05/12/2024 |
| 9321268 | 53.336.693/0001-54 | 53.336.693 MARCELO VELASCO ROSA | 03/12/2024 |
| 9322434 | 53.345.322/0001-39 | 53.345.322 MARIA EDUARDA DOS SANTOS COSTA | 05/12/2024 |
| 9328181 | 53.390.287/0001-70 | 53.390.287 LEONARDO TAMBONES GALDINO | 05/12/2024 |
| 9339612 | 53.433.388/0001-80 | 53.433.388 PEDRO HENRIQUE GIANJOPPE DOS SANTOS | 02/12/2024 |
| 9340343 | 53.437.694/0001-95 | 53.437.694 MAIRA SOUSA DE MEDEIROS | 02/12/2024 |
| 9341323 | 53.445.923/0001-13 | 53.445.923 JULIA PAIOLA DA SILVA | 04/12/2024 |
| 9360352 | 53.528.674/0001-20 | 53.528.674 RAISSA ROCHA CAMARGO | 06/12/2024 |
| 9361340 | 53.538.216/0001-71 | 53.538.216 JOAO LUCAS RODRIGUES GOMES | 03/12/2024 |
| 9384847 | 53.675.199/0001-14 | 53.675.199 FERNANDO SHIGUEO NAKANDAKARE | 05/12/2024 |
| 9385371 | 53.678.866/0001-12 | 53.678.866 LEONARDO MARTINS GALVAN | 02/12/2024 |
| 9401547 | 53.752.607/0001-94 | 53.752.607 TAUARI JOSE DA COSTA FILHO | 06/12/2024 |
| 9415807 | 53.810.921/0001-86 | 53.810.921 NATALIE MARIE DIESEL | 08/12/2024 |
| 9447709 | 53.971.785/0001-06 | 53.971.785 DANIELLE CAMILLE DOS SANTOS SILVA | 06/12/2024 |
| 9490400 | 54.238.002/0001-42 | 54.238.002 SABRINA ERICA HSU SILVA | 08/12/2024 |
| 9492720 | 54.258.326/0001-42 | 54.258.326 MATHEUS DUTRA MARTINS | 04/12/2024 |
| 9669965 | 54.349.914/0001-91 | 54.349.914 JOAO PAULO DOS SANTOS | 04/12/2024 |
| 9557695 | 54.591.194/0001-76 | 54.591.194 VANDERSON ALEXANDRE CHIL | 06/12/2024 |
| 9588698 | 54.743.301/0001-34 | 54.743.301 GABRIEL ROMULO ZANIBONI | 05/12/2024 |
| 9592563 | 54.778.167/0001-07 | 54.778.167 LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA DE SOUZA | 05/12/2024 |
| 10111450 | 54.845.807/0001-54 | 54.845.807 HETTIENE CAMARGO FERNANDES | 06/12/2024 |
| 9609750 | 54.861.626/0001-11 | 54.861.626 TALITA NUNES COUCHIL | 05/12/2024 |
| 9614389 | 54.905.525/0001-03 | 54.905.525 GUILHERME FAGUNDES DE OLIVEIRA | 04/12/2024 |
| 9641882 | 55.041.879/0001-01 | 55.041.879 VICTOR RODRIGUES DOS PASSOS | 05/12/2024 |
| 9644105 | 55.060.023/0001-83 | 55.060.023 MARIANA APARECIDA VIANA | 02/12/2024 |
| 9656758 | 55.127.250/0001-89 | 55.127.250 LUCAS EDUARDO AMBROSIO SENA | 05/12/2024 |
| 9661212 | 55.164.431/0001-85 | 55.164.431 RAQUEL BARROSO DA SILVA PAIVA | 05/12/2024 |
| 9673318 | 55.204.498/0001-04 | 55.204.498 RICARDO APARECIDO COSTA SILVA | 03/12/2024 |
| 9675671 | 55.226.002/0001-95 | 55.226.002 WILSON MURILO MAGALHAES | 08/12/2024 |
| 9689818 | 55.308.511/0001-67 | 55.308.511 ARTHUR GUIDETTI | 02/12/2024 |
| 9714294 | 55.444.340/0001-01 | 55.444.340 CRISTIANO ALEXANDRE MALACHIAS | 03/12/2024 |
| 9731288 | 55.517.538/0001-60 | 55.517.538 LIVIA DE OLIVEIRA MARTINS | 04/12/2024 |
| 9790837 | 55.767.408/0001-85 | 55.767.408 THIAGO ELIAS DA SILVA | 05/12/2024 |
| 9791027 | 55.769.626/0001-59 | 55.769.626 AMAURI FELIPPE | 04/12/2024 |
| 9792244 | 55.777.308/0001-30 | 55.777.308 THAIS MONTEIRO CORTINA | 04/12/2024 |
| 9794670 | 55.797.744/0001-70 | 55.797.744 ROGERIO DOS SANTOS PRETO | 04/12/2024 |
| 9840028 | 55.927.181/0001-98 | 55.927.181 DANIELA BELEZE KARASAWA | 04/12/2024 |
| 9861734 | 56.032.361/0001-74 | 56.032.361 JOICIANE DA SILVA SOUSA | 03/12/2024 |
| 9868364 | 56.085.280/0001-32 | 56.085.280 RAFAEL DE LUCENA E SILVA | 05/12/2024 |
| 9869476 | 56.099.113/0001-40 | 56.099.113 ELIAKIM GOMES DOS SANTOS | 08/12/2024 |
| 9877932 | 56.120.714/0001-98 | 56.120.714 LEONARDO GUEDES BARROS | 02/12/2024 |
| 9878653 | 56.126.650/0001-32 | 56.126.650 ELLEN CRISTINA LIMA | 06/12/2024 |
| 9885463 | 56.195.780/0001-27 | 56.195.780 DEVAILTON NERES DE SANTANA | 04/12/2024 |
| 9886192 | 56.202.566/0001-50 | 56.202.566 MARCOS FELIPE DE SOUZA | 05/12/2024 |
| 9887202 | 56.217.886/0001-84 | 56.217.886 BIANCA RIBEIRO MORELLI | 03/12/2024 |
| 9887652 | 56.225.860/0001-88 | 56.225.860 FLAVIO ELESBAO CIRILLO | 03/12/2024 |
| 9888667 | 56.239.968/0001-20 | 56.239.968 BEATRIZ VIEIRA GOMES | 06/12/2024 |
| 9890610 | 56.257.369/0001-39 | 56.257.369 IVONE DE MORAES | 08/12/2024 |
| 9901337 | 56.309.527/0001-57 | 56.309.527 ELKE GUEDES PINTO | 05/12/2024 |
| 9919082 | 56.457.920/0001-98 | 56.457.920 ALVARO GABRIEL MARINOSKI BUCKO | 06/12/2024 |
| 9923659 | 56.729.109/0001-19 | 56.729.109 ANDREI HIGINO DO NASCIMENTO | 03/12/2024 |
| 9925929 | 56.844.573/0001-56 | 56.844.573 CLEBER DA SILVA CAVALCANTE | 04/12/2024 |
| 9936521 | 56.902.871/0001-55 | 56.902.871 TIAGO GONCALVES DA SILVA | 05/12/2024 |
| 9938532 | 56.922.699/0001-00 | 56.922.699 CHERUBAINE DELUS | 03/12/2024 |
| 9956603 | 57.032.066/0001-80 | 57.032.066 LUIZMAR MARTINS DE OLIVEIRA | 06/12/2024 |
| 9957740 | 57.045.040/0001-77 | 57.045.040 GIULIANE FRANCEZI | 02/12/2024 |
| 9958150 | 57.048.970/0001-84 | 57.048.970 MICHELLE PEREIRA AVELINO | 03/12/2024 |
| 9972412 | 57.114.973/0001-79 | 57.114.973 TUANI XIMENES FERREIRA | 05/12/2024 |
| 9976922 | 57.155.860/0001-11 | 57.155.860 ANA PAULA PORTUGAL GOUVEA LUQUES | 05/12/2024 |
| 9979166 | 57.179.968/0001-44 | 57.179.968 DRIELLI CRISTINE DIAS | 07/12/2024 |
| 9992170 | 57.235.295/0001-00 | 57.235.295 GILORD BORGES SANTOS | 05/12/2024 |
| 9996966 | 57.277.468/0001-45 | 57.277.468 PEDRO HENRIQUE BUSON SILVA | 03/12/2024 |
| 9997067 | 57.278.559/0001-03 | 57.278.559 MATHEUS REIS COSTA | 07/12/2024 |
| 9998152 | 57.286.127/0001-36 | 57.286.127 SAMUEL FILIPI RAMOS PEREIRA | 05/12/2024 |
| 9998560 | 57.288.992/0001-11 | 57.288.992 PEDRO GUILHERME DA SILVA | 05/12/2024 |
| 10023410 | 57.397.178/0001-35 | 57.397.178 ELISSANDRA GOMES DA SILVA | 06/12/2024 |
| 10023844 | 57.400.583/0001-65 | 57.400.583 JOSE MIRO FERREIRA | 03/12/2024 |
| 10027629 | 57.436.174/0001-19 | 57.436.174 FABIANA PEREIRA DE SOUZA | 07/12/2024 |
| 10039880 | 57.489.132/0001-46 | 57.489.132 EDUARDO ROSSI | 06/12/2024 |
| 10040773 | 57.495.456/0001-97 | 57.495.456 GABRIELLE FERREIRA COELHO | 03/12/2024 |
| 10043721 | 57.519.635/0001-17 | 57.519.635 ALINE SILVA DE OLIVEIRA | 02/12/2024 |
| 10044604 | 57.526.701/0001-86 | 57.526.701 EDEVANIO FERREIRA DE ARAUJO | 02/12/2024 |
| 10046950 | 57.542.902/0001-77 | 57.542.902 MARIA INUCENCIA DA SILVA MAFRA | 05/12/2024 |
| 10060499 | 57.596.966/0001-50 | 57.596.966 STEPHANIE FIGUEIREDO ARAUJO | 03/12/2024 |
| 10063340 | 57.620.352/0001-67 | 57.620.352 NATANAEL FELIPE DA SILVA | 06/12/2024 |
| 10076581 | 57.674.957/0001-30 | 57.674.957 DAVID DE MATOS | 05/12/2024 |
| 10094130 | 57.765.435/0001-44 | 57.765.435 TIAGO MAFRA DE OLIVEIRA | 03/12/2024 |
| 10094601 | 57.769.365/0001-00 | 57.769.365 VITOR ALVES DOS SANTOS | 04/12/2024 |
| 10094768 | 57.770.578/0001-44 | 57.770.578 LUCAS ALCANTARA BASTOS | 04/12/2024 |
| 10095527 | 57.777.010/0001-55 | 57.777.010 DEBORA REGINA ROCHA GONCALVES | 02/12/2024 |
| 10099131 | 57.800.659/0001-40 | 57.800.659 ELIANE MARIA DE OLIVEIRA | 05/12/2024 |
| 10099883 | 57.806.916/0001-50 | 57.806.916 ERICA DE OLIVEIRA BALBINO DE PAULA | 06/12/2024 |
| 10105921 | 57.856.836/0001-00 | 57.856.836 TAYNAN DE SOUZA LIMA TAVEIROS | 03/12/2024 |
| 10113207 | 57.865.612/0001-64 | 57.865.612 GABRIEL EDUARDO BARGAS CARLOS | 05/12/2024 |
| 10116273 | 57.891.730/0001-47 | 57.891.730 DEIWID HENRIQUE DANTAS DOS SANTOS | 04/12/2024 |
| 10116516 | 57.894.596/0001-38 | 57.894.596 KEVIN APARECIDO SOUZA SANTOS | 03/12/2024 |
| 10116990 | 57.898.814/0001-02 | 57.898.814 FELIPE AUGUSTO DE SOUZA PRIMO | 05/12/2024 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10118659 | 57.911.012/0001-95 | 57.911.012 ALEXANDRE MIGUEL SANTANA DO CARLOS | 04/12/2024 |
| 10120319 | 57.925.393/0001-61 | 57.925.393 HENRIQUE PATRICIO TEIXEIRA | 08/12/2024 |
| 10129251 | 57.985.117/0001-99 | 57.985.117 WELTON FREIRE DE ALQUEMIM | 02/12/2024 |
| 10131191 | 58.000.634/0001-24 | 58.000.634 MONIQUE BARBOSA FANTIN | 04/12/2024 |
| 10132244 | 58.010.782/0001-20 | 58.010.782 EVELYN DA SILVA FRANCO POSTAL | 04/12/2024 |
| 10135804 | 58.046.721/0001-12 | 58.046.721 JOAQUIM NUNES FERREIRA NETO | 05/12/2024 |
| 10145303 | 58.065.763/0001-09 | 58.065.763 DARIEL ALEXANDER DE ALMEIDA XAVIER | 08/12/2024 |
| 10148485 | 58.096.152/0001-10 | 58.096.152 ITALO NATAN SILVA SANTANA | 04/12/2024 |
| 10148922 | 58.100.877/0001-34 | 58.100.877 EDMA SILVA DE JESUS | 02/12/2024 |
| 10150315 | 58.115.520/0001-20 | 58.115.520 RAFAEL DE SOUZA ALVES DA SILVA | 04/12/2024 |
| 10150650 | 58.118.328/0001-97 | 58.118.328 WILIAN JOSE VICENTE DE LIMA | 04/12/2024 |
| 10151052 | 58.121.523/0001-76 | 58.121.523 THIAGO LUIZ BRAGA | 08/12/2024 |
| 10151354 | 58.124.794/0001-85 | 58.124.794 LUCIANO CESAR CAZARIN | 02/12/2024 |
| 10158626 | 58.144.066/0001-35 | 58.144.066 LUIS EDUARDO RAMOS PRAZER SHIRABAYASHI | 04/12/2024 |
| 10159789 | 58.158.436/0001-93 | 58.158.436 JUAN MATTHEUS GIL COSTA | 04/12/2024 |
| 10160124 | 58.162.886/0001-50 | 58.162.886 ANDRE FABIANO XIMENES | 03/12/2024 |
| 10160264 | 58.163.942/0001-70 | 58.163.942 ANA CAROLINA CRUZ VASCONCELLOS | 07/12/2024 |
| 10161627 | 58.175.596/0001-40 | 58.175.596 RAIMUNDA SOUSA E SILVA | 02/12/2024 |
| 10170073 | 58.208.707/0001-78 | 58.208.707 BIANCA JANGELI DE CAMPOS | 05/12/2024 |
| 10172300 | 58.227.051/0001-30 | 58.227.051 ANDRE MEZLEVECKAS GODOY DE OLIVEIRA SANTOS | 02/12/2024 |
| 10173668 | 58.240.009/0001-50 | 58.240.009 CAROLAINE BRITO OLIVEIRA | 03/12/2024 |
| 10175598 | 58.256.499/0001-82 | 58.256.499 THAIS ALVES COELHO SOLHA | 06/12/2024 |
| 10178112 | 58.278.555/0001-80 | 58.278.555 MARCIA JERONIMO DE SOUZA SILVA | 08/12/2024 |
| 10187375 | 58.307.848/0001-48 | 58.307.848 AYSLLAN GABRIEL FERREIRA | 05/12/2024 |
| 10188002 | 58.312.858/0001-71 | 58.312.858 ERICK FELIPE LIMA DE CASTRO | 05/12/2024 |
| 10188045 | 58.313.405/0001-60 | 58.313.405 GEOVANA BEATRIZ SANTOS | 08/12/2024 |
| 10191763 | 58.347.191/0001-42 | 58.347.191 JULIANA MADRID RODRIGUES DE PONTES | 05/12/2024 |
| 10192280 | 58.352.009/0001-41 | 58.352.009 LUIS EDUARDO RAMOS PRAZER SHIRABAYASHI | 07/12/2024 |
| 6865666 | 42.048.245/0001-39 | ALEXANDRE APARECIDO DOS SANTOS SILVA 30979735831 | 02/12/2024 |
| 6239455 | 39.268.504/0001-22 | ALEXSANDRO SOARES ROCHA 05904563698 | 02/12/2024 |
| 7671482 | 45.425.214/0001-48 | ALICE DE OLIVEIRA SANTANA 37498393875 | 03/12/2024 |
| 6956130 | 42.451.360/0001-50 | ANDERSON AVELINO VIANA 35927901883 | 02/12/2024 |
| 6254268 | 39.283.567/0001-58 | ANDRE GONCALVES FERNANDES 19466972812 | 05/12/2024 |
| 5122414 | 31.752.968/0001-06 | ANDREA CRISTINA FEITOZA BRANCO 27425831813 | 05/12/2024 |
| 6035671 | 37.309.198/0001-08 | BRUNA DEMOLIN HONDA 36902688850 | 02/12/2024 |
| 5597757 | 34.347.727/0001-61 | BRUNO DE SOUSA MORAES 13466961793 | 05/12/2024 |
| 5672309 | 34.771.580/0001-32 | CAROLINA CASTILHO DA CUNHA 35872132832 | 05/12/2024 |
| 4700988 | 28.743.704/0001-73 | CHRISTIANO DE PAULO CARDOSO 42948130832 | 04/12/2024 |
| 5491029 | 33.737.763/0001-79 | CIBELE DE OLIVEIRA PONTES 37100648807 | 02/12/2024 |
| 5295211 | 32.670.347/0001-38 | CLAUDIA LILIAN NEVES MARTINS SANTOS 08215249507 | 02/12/2024 |
| 3900932 | 24.584.657/0001-01 | CLEMENTINA FRANCISCO DE OLIVEIRA 09693723880 | 06/12/2024 |
| 5751357 | 35.164.850/0001-00 | CRISSIA ALINE ALVES AYRES SAROA 43097690808 | 06/12/2024 |
| 7416873 | 32.070.760/0001-61 | DANIELA CARAJELEOSCOV 26706472867 | 07/12/2024 |
| 6396445 | 39.935.445/0001-07 | DEISE ALINE LEMOS DE CAMPOS GONCALVES 38528237818 | 03/12/2024 |
| 7064772 | 42.962.911/0001-40 | DIEGO AFONSO DA SILVA SANTOS 41526412829 | 05/12/2024 |
| 5326214 | 32.870.074/0001-75 | DIONAS ANACLETO DOS SANTOS 43653989892 | 02/12/2024 |
| 5874750 | 36.048.683/0001-02 | EDILEUSA DE FREITAS BENETOLI 21557916829 | 08/12/2024 |
| 7541821 | 45.017.066/0001-22 | EDNALVA BOTELHO NEPOMUCENO NOVAES 34069823875 | 02/12/2024 |
| 6769799 | 41.595.671/0001-20 | ELAINE CRISTINA ROIO 30952884844 | 02/12/2024 |
| 7555458 | 45.083.113/0001-36 | ELIANA CRISTINA PEREIRA BERNARDINO 12064425810 | 02/12/2024 |
| 6731724 | 41.432.821/0001-84 | ELIZABETH RIBEIRO SANTIAGO 03643161280 | 04/12/2024 |
| 5870313 | 35.975.617/0001-07 | ELSON RODRIGUES SALOMAO 10729316645 | 06/12/2024 |
| 3410021 | 22.809.268/0001-01 | EMANOELA PEREIRA DE SOUZA 21251438873 | 02/12/2024 |
| 7437102 | 44.583.915/0001-42 | EMIR STEFANSKI 25432140896 | 04/12/2024 |
| 4280547 | 27.181.768/0001-65 | EYRON DA COSTA LIMA 40509744877 | 08/12/2024 |
| 4140842 | 26.455.324/0001-08 | FABIANA APARECIDA VILLELA PIELLUSCH 22343068844 | 05/12/2024 |
| 7806213 | 45.993.266/0001-10 | FELIPE LAUTENSCHLAEGER PEREIRA 37897423840 | 04/12/2024 |
| 7790031 | 45.931.549/0001-38 | FLAVIA SUELEN DE CARVALHO FREIRE 48422038897 | 04/12/2024 |
| 3280390 | 21.946.551/0001-12 | FLAVIA VANESSA SILVA 17589744867 | 02/12/2024 |
| 4390407 | 27.770.365/0001-51 | GABRIEL ADAME MACHADO 38880796836 | 04/12/2024 |
| 7818041 | 36.837.165/0001-60 | GABRIEL SIQUEIRA RODRIGUES 09225117647 | 03/12/2024 |
| 6223214 | 38.731.443/0001-25 | GABRIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA 45528227801 | 02/12/2024 |
| 3473287 | 23.190.831/0001-79 | GISELE DO NASCIMENTO SANTOS 45425364830 | 03/12/2024 |
| 8076227 | 47.218.708/0001-87 | GUILHERME CARRIERO CELESTRINO DA SILVA 54008746811 | 07/12/2024 |
| 8162956 | 47.681.279/0001-80 | GUILHERME PEREIRA TIAGO 44054524826 | 02/12/2024 |
| 5671760 | 34.766.092/0001-37 | GUILHERME YUDI ISHIDA NUNES 41379681871 | 03/12/2024 |
| 6060013 | 37.487.990/0001-44 | HEDILAINE FRANCO DE OLIVEIRA 21540609863 | 02/12/2024 |
| 5747660 | 35.110.307/0001-20 | IGOR NATAN PIVA 41673125816 | 08/12/2024 |
| 3072487 | 20.740.938/0001-55 | INGRID MESSIAS SOUZA 21505202817 | 03/12/2024 |
| 3349527 | 22.378.161/0001-56 | IRACEMA DEOLINDA GONCALVES COUTINHO 04683247801 | 02/12/2024 |
| 5967546 | 36.662.706/0001-66 | ISABELA VITORIA SILVA GOMES 44425548892 | 02/12/2024 |
| 3962245 | 24.964.027/0001-62 | IZABEL GONCALVES PINTO 88180018920 | 02/12/2024 |
| 7049757 | 42.903.043/0001-27 | IZABELLA PICCINATO CASELLA 39314614832 | 05/12/2024 |
| 7308124 | 44.012.701/0001-16 | JACQUELINE DE SANTANA RODRIGUEZ 40741408880 | 02/12/2024 |
| 5491517 | 33.745.140/0001-48 | JADILSON SOARES ROSA 13807950877 | 05/12/2024 |
| 7575289 | 45.185.041/0001-38 | JAIR DE ALMEIDA LEITE JUNIOR 10251657809 | 04/12/2024 |
| 6800238 | 41.726.487/0001-71 | JARDELIA DE SOUZA ARAUJO 21579428827 | 02/12/2024 |
| 7403470 | 44.424.528/0001-63 | JESSICA SANTOS DA SILVA 48194199867 | 04/12/2024 |
| 5669065 | 34.726.955/0001-42 | JOAQUIM JORDAO DE FARIAS NETO 06859145854 | 04/12/2024 |
| 5495083 | 33.786.248/0001-89 | JOSE LUCAS MOREIRA CAMARGO 41928726844 | 03/12/2024 |
| 6648274 | 41.072.046/0001-01 | JOSIANE TONETTI 36475976865 | 04/12/2024 |
| 7730152 | 45.693.935/0001-39 | JOSUE BORGES DE QUEIROZ 41772460850 | 03/12/2024 |
| 5895570 | 36.139.746/0001-28 | JOSUEL RODRIGUES DE LIMA 35011859878 | 03/12/2024 |
| 7603010 | 45.294.539/0001-39 | JULIANA MARCOS BRIGATTI 34763989863 | 05/12/2024 |
| 6351450 | 39.714.232/0001-47 | KAREN XAVIER DE MELO SILVA 21569314888 | 02/12/2024 |
| 7094655 | 43.056.157/0001-41 | LEDINILSON HENRIQUE ROSSETO 34964040860 | 02/12/2024 |
| 6919626 | 42.293.242/0001-60 | LEO HENRIQUE DA SILVA 49396183822 | 03/12/2024 |
| 3995356 | 25.130.665/0001-40 | LEONARDO LUCIO DE CARVALHO 02272700888 | 03/12/2024 |
| 7979185 | 46.795.598/0001-53 | LETICIA FERNANDA DOS SANTOS 53384763807 | 02/12/2024 |
| 6110509 | 37.878.377/0001-58 | LUAN CRUZ CARDOSO 41297363884 | 05/12/2024 |
| 8382492 | 48.761.606/0001-76 | LUANA CASTILHERI DUARTE 39885434895 | 02/12/2024 |
| 7546033 | 45.056.646/0001-29 | LUCAS HENRIQUE ANDRADE 39811126879 | 05/12/2024 |
| 8367124 | 48.676.317/0001-79 | LUCAS MARCONI DA ROCHA 44122151805 | 07/12/2024 |
| 4853768 | 30.229.605/0001-10 | LUZIA FERREIRA 25723851802 | 02/12/2024 |
| 4727665 | 29.534.865/0001-10 | MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA 03215990806 | 04/12/2024 |
| 8093601 | 47.309.336/0001-02 | MARCOS APARECIDO DE LIMA 06873001856 | 04/12/2024 |
| 2034344 | 12.743.912/0001-32 | MARIA IZABEL VICENTE DA SILVA 22262427836 | 02/12/2024 |
| 3771580 | 23.817.557/0001-15 | MARIA ROSILDA ALVES DE OLIVEIRA 15467884840 | 05/12/2024 |
| 8175667 | 44.732.150/0001-65 | MATEUS RAMOS DA SILVA 44006469802 | 04/12/2024 |
| 6954324 | 42.437.553/0001-56 | MATHEUS DERMONDE GONCALVES 44907844816 | 04/12/2024 |
| 8239240 | 48.069.823/0001-08 | MATHEUS GABRIEL RODRIGUES 40962620807 | 02/12/2024 |
| 6879713 | 42.087.105/0001-70 | MATTEUS VARGAS SIMAO DA SILVA 01339238195 | 02/12/2024 |
| 8006687 | 46.898.435/0001-04 | MIGUEL MELLONI PEREIRA 49250526830 | 03/12/2024 |
| 5858747 | 35.657.685/0001-28 | MILTON CESAR DA SILVA 09693824806 | 02/12/2024 |
| 6286178 | 39.430.527/0001-91 | NATALIA APARECIDA DE SOUZA 41935666843 | 08/12/2024 |
| 6100198 | 37.829.368/0001-77 | NATHALIA BARBOSA FASSINA 44070794875 | 04/12/2024 |
| 7349408 | 44.197.666/0001-57 | NATHALIA LANDY DE GODOY 39409744806 | 06/12/2024 |
| 7565836 | 45.169.763/0001-07 | NICOLAS FERREIRA DEMETRIO 33349423841 | 03/12/2024 |
| 6205828 | 38.448.942/0001-00 | ODAIR FERNANDES SANCHES 04816249885 | 04/12/2024 |
| 5978769 | 36.761.367/0001-75 | PATRICIA MIRANDA E SILVA 40857232860 | 03/12/2024 |
| 3807207 | 24.011.674/0001-50 | RAINE DE JESUS SANTOS FERREIRA 39668871855 | 03/12/2024 |
| 6749178 | 41.500.052/0001-04 | REYNALDO COSTA CURY 28571535892 | 04/12/2024 |
| 8271852 | 48.217.340/0001-03 | RICARDO ALEXANDRE 25506384840 | 06/12/2024 |
| 7869410 | 46.293.662/0001-06 | RONALDO BORGES DE MATOS 12060478871 | 06/12/2024 |
| 4726197 | 29.516.610/0001-24 | ROSANA BOLGHERONI 12054715883 | 06/12/2024 |
| 7730756 | 45.700.480/0001-31 | ROSELAINE CARRERA CUNHA 15470047890 | 06/12/2024 |
| 8013470 | 37.966.193/0001-40 | ROSEMARY DE SOUZA 12029005851 | 04/12/2024 |
| 6591310 | 40.843.644/0001-66 | SABRINA RODRIGUES MONTEIRO 39488016817 | 03/12/2024 |
| 6676430 | 41.203.781/0001-07 | SIDNEI SANTOS SERRA 06674735566 | 03/12/2024 |
| 8298947 | 48.337.882/0001-01 | TERESINHA SANCHES DA SILVA 58250751868 | 02/12/2024 |
| 8002827 | 46.861.557/0001-18 | THAIS SULLA LEMOS 45814602805 | 05/12/2024 |
| 6185657 | 38.360.026/0001-13 | THIAGO CAMPOS BUENO 33657264892 | 08/12/2024 |
| 5599067 | 34.364.840/0001-55 | UESLEI GOMES DE JESUS 51266283803 | 04/12/2024 |
| 7843577 | 46.170.949/0001-30 | VANEIDE APARECIDA CANHOTO 38536982802 | 05/12/2024 |
| 7946759 | 46.633.837/0001-79 | VINICIUS SILVA NEVES 43365567844 | 06/12/2024 |
| 4704479 | 29.430.280/0001-50 | VITOR HENRIQUE FERREIRA SILVA 36448409890 | 06/12/2024 |
| 6859364 | 41.994.334/0001-05 | WALKIRIA VIEIRA DOS SANTOS 29417086855 | 06/12/2024 |
| 6481426 | 40.302.706/0001-22 | WEDERSON NUNES DA ROCHA 05675240357 | 05/12/2024 |
| 4384946 | 27.719.436/0001-91 | YSABELA CRISTIANE DE FARIA PEREIRA 42091473898 | 08/12/2024 |

***NOTIFICAÇÃO Nº 2024.12.08 MUD***
***CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.***

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal**, em razão da mudança do estabelecimento** para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/

| CCM | CNPJ | RAZÃO SOCIAL | DT_BAIXA |
|---|---|---|---|
| 4119215 | 14.242.540/0001-96 | 14.242.540 ANA MARIA DA SILVA SANTOS | 06/12/2024 |
| 5294444 | 32.659.227/0001-30 | 32.659.227 MURILO CAMARGO SALLA | 07/12/2024 |
| 5699177 | 34.924.371/0001-81 | 34.924.371 MARCELO DONIZETE LOPES DOS SANTOS | 05/12/2024 |
| 5783836 | 35.477.511/0001-83 | 35.477.511 ADRIANO OLEGARIO LIMA | 06/12/2024 |
| 7535414 | 37.925.536/0001-28 | 37.925.536 DAIANE GLEYCE SANTANA GUIMARAES | 08/12/2024 |
| 6168345 | 38.237.697/0001-91 | 38.237.697 FERNANDA DE FREITAS ANTUNES DOS SANTOS | 03/12/2024 |
| 6836860 | 41.882.215/0001-60 | 41.882.215 GABRIELA TOTOLI SACCHI | 02/12/2024 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7028105 | 42.793.733/0001-70 | 42.793.733 ELAINE MIGUEL MARTINAZZO | 03/12/2024 |
| 7141599 | 43.258.248/0001-60 | 43.258.248 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 04/12/2024 |
| 7725434 | 45.645.198/0001-07 | 45.645.198 LETICIA MARTINS DE SOUZA RIBEIRO | 03/12/2024 |
| 7906412 | 46.452.310/0001-48 | 46.452.310 ANA PAULA ALEXANDRE DOS SANTOS | 06/12/2024 |
| 8666288 | 46.818.254/0001-12 | 46.818.254 GABRIELLY DIAS DA SILVA | 05/12/2024 |
| 8018138 | 46.935.675/0001-23 | 46.935.675 MARIANA AZIZ RACHED | 03/12/2024 |
| 8023077 | 46.975.368/0001-76 | 46.975.368 PAMELA DE ALMEIDA DE LIMA | 05/12/2024 |
| 8148384 | 47.607.829/0001-10 | 47.607.829 KAILUA PAOLA THEODORO BATBUTA | 07/12/2024 |
| 8357960 | 48.649.433/0001-07 | 48.649.433 WALDENICE RIBEIRO GUIMARAES | 05/12/2024 |
| 9770151 | 49.167.929/0001-07 | 49.167.929 ISAMARA DOS SANTOS GOUVEA DA SILVA | 06/12/2024 |
| 9487204 | 54.205.261/0001-77 | 54.205.261 WELLINGTON NUNES MARCONDES | 03/12/2024 |
| 9539379 | 54.491.852/0001-58 | 54.491.852 THAIS GAIOTI DONATO | 03/12/2024 |
| 9707360 | 55.384.561/0001-23 | 55.384.561 ANA PAULA VILHENA | 08/12/2024 |
| 9849300 | 55.999.458/0001-98 | 55.999.458 EDMILSON APARECIDO DE SOUSA | 05/12/2024 |
| 9918337 | 56.439.658/0001-59 | 56.439.658 WENDERSON MORAIS PEREIRA | 03/12/2024 |
| 10160760 | 58.168.083/0001-02 | 58.168.083 ROMAO ROQUE MACHADO | 05/12/2024 |
| 10179852 | 58.295.964/0001-94 | 58.295.964 DENIS DE MELLO RIBEIRO | 02/12/2024 |

***NOTIFICAÇÃO Nº 2024.12.08 INA***
***ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO por INAPTIDÃO DE CNPJ***

Com fulcro no que dispõe os artigos 1º, 19, 20, II, 29, § 1º, 39 da Resolução CGSIM nº 48/2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados, **NOTIFICADOS,** na forma dos artigos 119 e 122 §6º, I, da Resolução CGSN nº 140/2018 e 21, IV, da Lei Municipal 13.104/2007, **da *alteração ex-offício*** de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da expedição de ato declaratório executivo por parte da Receita Federal do Brasil, da ***inaptidão*** de sua inscrição CNPJ, conforme efeitos ali descritos, em especial o previsto no artigo 49 da Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, consoante informação recebida do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional.

A regularização do CNPJ deverá ser efetuada **direta e exclusivamente** no Portal Simples Nacional, através da entrega da Declaração Anual Simplificada do Empreendedor Individual (DASN-SIMEI) em relação aos anos-calendários em que houve sua respectiva omissão, através do endereço eletrônico:
http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPO/dasnsimei.app/Default.aspx

Efetuada a regularização no Portal Simples Nacional, o processamento deste registro em relação à inscrição no Cadastro Mobiliário desta Administração, se dará na forma dos artigos supratranscritos, dispostos na Resolução CGSIM nº 48/2018, ou seja, esse processamento se dará de forma automatizada.

IMPORTANTE: Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, Artigo. 2º, compete exclusivamente à Receita Federal do Brasil a administração do CNPJ, de modo que não há para o contribuinte, providências a tomar nesta Administração Municipal, uma vez que a presente alteração na inscrição municipal, deu-se única e exclusivamente em razão da declaração de inaptidão do CNPJ.

| CCM | CNPJ | RAZÃO SOCIAL | DT_SUSPENSÃO |
|---|---|---|---|
| 10184490 | 42.280.992/0001-06 | 42.280.992 ANDERSON EDUARDO CAMPOS SANTOS | 26/08/2024 |
| 10184120 | 35.727.731/0001-18 | 35.727.731 TIAGO HENRIQUE ADORNO DA SILVEIRA | 13/01/2022 |

***NOTIFICAÇÃO Nº 2024.12.08 INC***
***INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.***

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/

| CCM | CNPJ | RAZÃO SOCIAL |
|---|---|---|
| 10183221 | 12.312.886/0001-98 | 12.312.886 JOSE VIOLADA |
| 10183248 | 13.160.778/0001-00 | 13.160.778 JONAS FRAUCHES TOFANO |
| 10183280 | 14.380.812/0001-14 | 14.380.812 PRISCILA RODRIGUES BRACALENTE |
| 10183345 | 17.839.128/0001-46 | 17.839.128 ADEVALDO SANTOS MORAIS |
| 10183361 | 19.116.159/0001-02 | 19.116.159 CESARIO DA SILVA |
| 10183396 | 19.118.400/0001-24 | 19.118.400 MATEUS SPAGLIONI |
| 10183434 | 20.414.992/0001-00 | 20.414.992 IEDA LEBENSZTAYN |
| 10183787 | 30.188.608/0001-52 | 30.188.608 ISABELLE CAPANO DA SILVA |
| 10183809 | 30.480.424/0001-61 | 30.480.424 DENNIS BETANCOURT VASQUEZ |
| 10183833 | 31.983.248/0001-43 | 31.983.248 MARCIA REGINA MARTINS |
| 10183841 | 32.100.924/0001-56 | 32.100.924 MARIA KAMILLA CRUZ DE TELLA SANDES |
| 10183868 | 32.434.414/0001-15 | 32.434.414 JOELISE ENEIDA MALACHIAS |
| 10183914 | 32.802.349/0001-33 | 32.802.349 SERGIO VIRGILIO SILVA FIGUEIREDO |
| 10184023 | 34.088.738/0001-74 | 34.088.738 EMERENCIANE BASTOS PAES |
| 10184066 | 35.087.256/0001-62 | 35.087.256 PABLO ALVES DE SOUSA |
| 10184090 | 35.463.045/0001-87 | 35.463.045 FABIO VINICIUS FINAMORE |
| 10184120 | 35.727.731/0001-18 | 35.727.731 TIAGO HENRIQUE ADORNO DA SILVEIRA |
| 10184490 | 42.280.992/0001-06 | 42.280.992 ANDERSON EDUARDO CAMPOS SANTOS |
| 10184848 | 46.264.391/0001-52 | 46.264.391 LUAN BARES MEDEIROS |
| 10185135 | 49.493.439/0001-92 | 49.493.439 JEAN FELIPE CORREA MARCIANO |
| 10185240 | 50.600.791/0001-69 | 50.600.791 DOMINGOS FERREIRA DA CONCEICAO |
| 10185690 | 52.479.942/0001-06 | 52.479.942 GUSTAVO GOMES CARDOSO |
| 10186018 | 55.949.399/0001-43 | 55.949.399 NAGILA ESTEVAO DE ARAUJO |
| 10186204 | 57.572.181/0001-48 | 57.572.181 JEFFERSON DONIZETE DA SILVA |
| 10186344 | 57.997.045/0001-08 | 57.997.045 INGRID JOMARA FONTES ABADE |
| 10186492 | 58.300.547/0001-92 | 58.300.547 BEATRIZ ROMERO SOUZA |
| 10186514 | 58.301.638/0001-42 | 58.301.638 REBECA DARC SANTOS OLIVEIRA |
| 10186530 | 58.301.767/0001-30 | 58.301.767 ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUSA |
| 10186557 | 58.301.971/0001-51 | 58.301.971 PATRICIA DE LIMA SOARES |
| 10186573 | 58.301.983/0001-86 | 58.301.983 AMAILDO JOSE INGLES DOS SANTOS |
| 10186590 | 58.302.002/0001-15 | 58.302.002 MAYARA DOS SANTOS SOUZA |
| 10186611 | 58.302.269/0001-02 | 58.302.269 ANA BEATRIZ CRISTINE MORASCO |
| 10186638 | 58.302.288/0001-39 | 58.302.288 ENZO JULIANO DA SILVA SANTOS |
| 10186654 | 58.302.585/0001-84 | 58.302.585 STEPHANYE DAYANI DOS SANTOS NOBRE |
| 10186670 | 58.302.598/0001-53 | 58.302.598 LEANDRO DOS SANTOS |
| 10186697 | 58.302.638/0001-67 | 58.302.638 JESSICA OKUMURA RIBEIRO |
| 10186719 | 58.303.050/0001-28 | 58.303.050 WELLINGTON SOARES DE MOURA |
| 10186735 | 58.303.266/0001-93 | 58.303.266 OSVALDO LUCINDO ROQUE |
| 10186751 | 58.303.310/0001-65 | 58.303.310 MAYARA DE SOUZA MARTINS |
| 10186778 | 58.303.492/0001-74 | 58.303.492 JHONNATAN FELLIPE DA SILVA |
| 10186913 | 58.304.224/0001-77 | 58.304.224 CHRISTIAN DA CONCEICAO RODRIGUES |
| 10186956 | 58.304.399/0001-84 | 58.304.399 NICOLY CANICARES GIMENEZ |
| 10186972 | 58.304.716/0001-62 | 58.304.716 RICARDO AUGUSTO GURIAN |
| 10187006 | 58.304.732/0001-55 | 58.304.732 DEBORAH MONIQUE CAROLINE ALVES SIMPLICIO |
| 10187022 | 58.304.753/0001-70 | 58.304.753 GABRIELY GREZELE |
| 10187049 | 58.305.072/0001-27 | 58.305.072 IARA SILVIA RONZELLA |
| 10187065 | 58.305.455/0001-03 | 58.305.455 HUGO PHILIPE DA CRUZ |
| 10187081 | 58.305.884/0001-72 | 58.305.884 JOSE PAULO PORTO SOARES |
| 10187103 | 58.306.132/0001-26 | 58.306.132 JARDS MARTINS OLIVEIRA DE SOUZA |
| 10187138 | 58.306.308/0001-40 | 58.306.308 ADRIANO CABRAL SILVA |
| 10187154 | 58.306.616/0001-75 | 58.306.616 JEFFERSON ADRIANO LOURENCO LUIZ |
| 10187170 | 58.306.898/0001-00 | 58.306.898 EDUARDO GIOVANI RODRIGUES MARTINS |
| 10187197 | 58.306.987/0001-57 | 58.306.987 JARDELIA DE SOUZA ARAUJO |
| 10187219 | 58.307.015/0001-87 | 58.307.015 ODAIR DE SOUZA |
| 10187235 | 58.307.052/0001-95 | 58.307.052 BRUNA PRECIOSO DE AZEVEDO |
| 10187251 | 58.307.112/0001-70 | 58.307.112 LUZIMAR BARBOSA DE MATOS |
| 10187278 | 58.307.312/0001-22 | 58.307.312 BRUNA DIAS DA CRUZ |
| 10187294 | 58.307.322/0001-68 | 58.307.322 FELIPE MONTEIRO DA SILVA NETO |
| 10187316 | 58.307.328/0001-35 | 58.307.328 LETICIA LEMES LOPES |
| 10187332 | 58.307.338/0001-70 | 58.307.338 THAIS FERNANDES LEAL |
| 10187359 | 58.307.376/0001-23 | 58.307.376 FABIANA CANOSSA SOARES |
| 10187375 | 58.307.848/0001-48 | 58.307.848 AYSLLAN GABRIEL FERREIRA |
| 10187391 | 58.308.329/0001-02 | 58.308.329 VINICIUS REZENDE DE FARIA |
| 10187413 | 58.308.383/0001-40 | 58.308.383 JOSE MESSIAS DE OLIVEIRA |
| 10187430 | 58.308.400/0001-49 | 58.308.400 ROBERT WESLEY BEZERRA FREIRE DE CARVALHO |
| 10187464 | 58.308.613/0001-70 | 58.308.613 JOAO PAULO ARAUJO |
| 10187480 | 58.308.673/0001-93 | 58.308.673 CRISTIANE BEATO MARQUES |
| 10187502 | 58.308.900/0001-80 | 58.308.900 MATHEUS GARCIA DOS SANTOS |
| 10187529 | 58.309.024/0001-07 | 58.309.024 CELIA PHILOMENA MOREIRA TERRA |
| 10187545 | 58.309.129/0001-66 | 58.309.129 JOAO PAULO GOMES SANTOS |
| 10187561 | 58.309.148/0001-92 | 58.309.148 KAYO VINICIUS DA SILVA |
| 10187588 | 58.309.250/0001-98 | 58.309.250 LAURA LUIZA FERREIRA ELIAS |
| 10187600 | 58.309.364/0001-38 | 58.309.364 MARIA DA GLORIA MARTINS DA ROCHA |
| 10187626 | 58.309.408/0001-20 | 58.309.408 LUCAS FELIPE PAIXAO |
| 10187642 | 58.309.750/0001-20 | 58.309.750 STEFANNO CARDOSO DE OLIVEIRA |
| 10187669 | 58.310.105/0001-27 | 58.310.105 LUIZ ROBERTO ALVES DE LIMA |
| 10187685 | 58.310.157/0001-01 | 58.310.157 TALITA DOS SANTOS NASCIMENTO |
| 10187707 | 58.311.062/0001-02 | 58.311.062 PRISCILA MARQUES HIRAIDE |
| 10187723 | 58.311.302/0001-60 | 58.311.302 NATHALY DE SOUZA E SOUZA |
| 10187740 | 58.311.359/0001-60 | 58.311.359 MARCOS MARCELO DE ALMEIDA |
| 10187766 | 58.311.420/0001-79 | 58.311.420 JONATHAN RODRIGO MOREIRA DA SILVA |
| 10187790 | 58.311.491/0001-71 | 58.311.491 CELIO RODRIGUES DA SILVA |
| 10187812 | 58.311.731/0001-38 | 58.311.731 THAIS BRAGA ALVARENGA |
| 10187839 | 58.311.809/0001-14 | 58.311.809 BARBARA CRISTINY SILVA DURAN |
| 10187855 | 58.312.012/0001-31 | 58.312.012 PATRICIA EVELYN SILVA FERNANDES |
| 10187871 | 58.312.148/0001-41 | 58.312.148 GILBERTO MARIANO |
| 10187901 | 58.312.173/0001-25 | 58.312.173 LEONARDO VERAS |
| 10187928 | 58.312.303/0001-20 | 58.312.303 LUCIMEIRE DOS SANTOS |
| 10187944 | 58.312.487/0001-28 | 58.312.487 CARLOS ANTONIO DA SILVA MOREIRA |
| 10187960 | 58.312.527/0001-31 | 58.312.527 LILIAN MILENE MONTEIRO DE GOES |
| 10187987 | 58.312.774/0001-38 | 58.312.774 JESSICA LETICIA DA SILVA SERVULO |
| 10188002 | 58.312.858/0001-71 | 58.312.858 ERICK FELIPE LIMA DE CASTRO |
| 10188029 | 58.312.960/0001-77 | 58.312.960 PRISCILA FERREIRA DE ARAUJO LOPES |
| 10188045 | 58.313.405/0001-60 | 58.313.405 GEOVANA BEATRIZ SANTOS |
| 10188061 | 58.313.886/0001-03 | 58.313.886 NATHALIA FERNANDA PECHE DO AMARAL |
| 10188088 | 58.314.073/0001-38 | 58.314.073 GUSTAVO HENRIQUE FANECO |
| 10188100 | 58.314.332/0001-20 | 58.314.332 ROBSON MARTINS PEREIRA |
| 10188126 | 58.314.379/0001-94 | 58.314.379 HELEN KARINA AMERICO VIEIRA |
| 10188142 | 58.314.453/0001-72 | 58.314.453 KAIO HENRIQUE DA SILVA DIAS |
| 10188169 | 58.314.665/0001-50 | 58.314.665 ALAN GOMES COUTO |
| 10188185 | 58.314.926/0001-31 | 58.314.926 WELLINGTON CLAYTON DA SILVA SCATOLIN |
| 10188231 | 58.314.984/0001-65 | 58.314.984 CLENIR TAVARES DE SOUZA |
| 10188258 | 58.315.259/0001-01 | 58.315.259 VANESSA BALSANI |
| 10188274 | 58.315.549/0001-55 | 58.315.549 LUANA CASTILHERI DUARTE |
| 10188290 | 58.315.741/0001-41 | 58.315.741 THIAGO VICENTE DA SILVA |
| 10188312 | 58.315.968/0001-97 | 58.315.968 FRANCISCO PEREIRA ALVES |
| 10188339 | 58.316.030/0001-91 | 58.316.030 CRISTOFFER KESLEY ANANIAS MALATTESTA |
| 10188363 | 58.316.054/0001-40 | 58.316.054 CAROLINE CARRUCHA DOS SANTOS |
| 10188380 | 58.316.066/0001-75 | 58.316.066 WEYLLA MAYARA DE SOUZA DOS SANTOS |

| | | |
|---|---|---|
| 10188401 | 58.316.137/0001-30 | 58.316.137 ELTON ALEX JAQUES DA COSTA |
| 10188428 | 58.316.196/0001-08 | 58.316.196 THIAGO ARAUJO DE SOUZA |
| 10188444 | 58.316.239/0001-55 | 58.316.239 LUANA SPADA BISCO BONETTO DE OLIVEIRA |
| 10188460 | 58.316.505/0001-40 | 58.316.505 ISABELA DE CASSIA GOMES |
| 10188487 | 58.316.726/0001-18 | 58.316.726 JACKSON SIDNEY FERNANDES MIRANDA |
| 10188509 | 58.316.873/0001-98 | 58.316.873 HAUANY VITORIA DE CAMARGO SILVA |
| 10188525 | 58.316.965/0001-78 | 58.316.965 EDUARDA FERREIRA COSTA |
| 10188550 | 58.317.055/0001-00 | 58.317.055 LEONARDO ANDRE BRANCO |
| 10188576 | 58.317.326/0001-27 | 58.317.326 JESSICA STRASBURG |
| 10188592 | 58.317.333/0001-29 | 58.317.333 INGRID TARGINO CAVALCANTE |
| 10188614 | 58.317.384/0001-50 | 58.317.384 ERICK DAMASCENO DE ARAUJO |
| 10188630 | 58.317.640/0001-00 | 58.317.640 KATHLEEN AYSLLA SANTOS DA SILVA |
| 10188657 | 58.317.947/0001-00 | 58.317.947 YASMIM LARISSA MONTANHINI CAMARGO |
| 10188673 | 58.318.071/0001-17 | 58.318.071 LILIAN CAMPOS PIRES |
| 10188690 | 58.318.352/0001-70 | 58.318.352 MARCO ANTONIO JUSTINO DE LIMA |
| 10188711 | 58.318.557/0001-55 | 58.318.557 MILENA GIANOTTI DEL BUONO |
| 10188738 | 58.318.980/0001-55 | 58.318.980 GLEYCE ELLEN DE OLIVEIRA PEDRINI |
| 10188754 | 58.319.843/0001-35 | 58.319.843 ALVARO ALVES MONTEIRO JUNIOR |
| 10188770 | 58.319.844/0001-80 | 58.319.844 RAFAEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO |
| 10188797 | 58.320.212/0001-36 | 58.320.212 ANGELA BEATRIZ GALVAO DE SOUSA |
| 10188819 | 58.320.297/0001-52 | 58.320.297 LUCAS SAMUEL GALDINO ORLANDINI |
| 10188835 | 58.320.335/0001-77 | 58.320.335 NORBERTO ANGEL CAHE |
| 10188851 | 58.320.871/0001-72 | 58.320.871 ALINE BUENO DO NASCIMENTO |
| 10188878 | 58.320.932/0001-00 | 58.320.932 FELIPE FREITAS PEREIRA |
| 10188894 | 58.321.028/0001-00 | 58.321.028 ANDERSON SANTANA |
| 10188916 | 58.321.135/0001-39 | 58.321.135 RONALDO PEDRO DA SILVA |
| 10188932 | 58.321.161/0001-67 | 58.321.161 LUIS HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO |
| 10188959 | 58.321.256/0001-80 | 58.321.256 GIULIANE FRANCEZI |
| 10188975 | 58.321.434/0001-73 | 58.321.434 CAIO VINICIUS CASTRO DOS SANTOS |
| 10188991 | 58.321.705/0001-90 | 58.321.705 MARINA ALVES BARBOSA |
| 10189017 | 58.321.775/0001-49 | 58.321.775 LUIZ GUSTAVO RODRIGUES ROCHA |
| 10189033 | 58.321.804/0001-72 | 58.321.804 ELAINE CRISTINA LUNA |
| 10189050 | 58.322.229/0001-22 | 58.322.229 DANIEL FURLAN HUDOROVIC |
| 10189076 | 58.322.408/0001-60 | 58.322.408 CARLOS ALBERTO DE SOUZA BUENO |
| 10189092 | 58.322.453/0001-14 | 58.322.453 KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO BOLDORI DE LIMA |
| 10189114 | 58.322.600/0001-56 | 58.322.600 ANDRE LUIS DOS SANTOS BUENO |
| 10189130 | 58.322.646/0001-75 | 58.322.646 MILENA ROCHA NUNES CASTRO |
| 10189157 | 58.322.823/0001-13 | 58.322.823 ABNER LEIZ DELGADO |
| 10189173 | 58.322.871/0001-01 | 58.322.871 FRANCIELE MAYRA DE CARVALHO LIMA |
| 10189190 | 58.323.149/0001-91 | 58.323.149 ALINI FERNANDES LINK |
| 10189211 | 58.323.186/0001-08 | 58.323.186 MARIANA PEREIRA APPY |
| 10189238 | 58.323.408/0001-84 | 58.323.408 EDUARDO DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS |
| 10189254 | 58.323.453/0001-39 | 58.323.453 GABRIELLE CRISTINA DA SILVA |
| 10189270 | 58.323.591/0001-18 | 58.323.591 LUANA FERREIRA MACHADO |
| 10189297 | 58.323.735/0001-36 | 58.323.735 CAUA PATRICK OLIVEIRA DOS SANTOS |
| 10189319 | 58.324.065/0001-72 | 58.324.065 MARCOS ROBERTO DOMINGUES JUNIOR |
| 10189335 | 58.324.408/0001-07 | 58.324.408 JADSON BATISTA NERIS |
| 10189360 | 58.324.761/0001-89 | 58.324.761 MAYARA FERNANDES |
| 10189386 | 58.324.900/0001-74 | 58.324.900 VICTOR HUGO POZELI ZIQUINATO |
| 10189408 | 58.324.941/0001-60 | 58.324.941 MAGDA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA |
| 10189424 | 58.324.970/0001-22 | 58.324.970 RENATA MIYAZAKI CAMILOTI |
| 10189440 | 58.324.974/0001-00 | 58.324.974 LEANDRO RODRIGUES TRINDADE |
| 10189467 | 58.324.995/0001-26 | 58.324.995 ADRIANA BARBOZA CIRILLO |
| 10189483 | 58.325.053/0001-62 | 58.325.053 SABRINA RODRIGUES MONTEIRO |
| 10189505 | 58.325.094/0001-59 | 58.325.094 GABRIEL ROBERTO FIRMINO BARBOSA |
| 10189521 | 58.325.138/0001-40 | 58.325.138 AILLA BRUNA LUIZ |
| 10189548 | 58.325.657/0001-09 | 58.325.657 FERNANDA MUNIZ DOS SANTOS |
| 10189564 | 58.325.701/0001-80 | 58.325.701 MIGUEL MELLONI PEREIRA |
| 10189580 | 58.325.926/0001-37 | 58.325.926 HUGO LISBOA MOTA |
| 10189602 | 58.325.946/0001-08 | 58.325.946 SAMUEL ALVES DOS SANTOS |
| 10189629 | 58.326.065/0001-01 | 58.326.065 GEOVANA SILVESTRE DOS SANTOS |
| 10189645 | 58.326.172/0001-30 | 58.326.172 LUCAS DOS SANTOS ROCHA |
| 10189661 | 58.326.379/0001-04 | 58.326.379 ISABELA GOUVEIA VIANA |
| 10189688 | 58.326.381/0001-83 | 58.326.381 LUIZA CORBETTA DE SOUZA |
| 10189700 | 58.326.517/0001-55 | 58.326.517 VICTOR FADELLI RIBEIRO |
| 10189726 | 58.326.763/0001-07 | 58.326.763 VALTER DOUGLAS DOS SANTOS |
| 10189742 | 58.327.152/0001-83 | 58.327.152 DANIEL COLLAZOS |
| 10189769 | 58.327.350/0001-47 | 58.327.350 ELIZABETH DOS SANTOS ZANATTA |
| 10189785 | 58.327.539/0001-30 | 58.327.539 RYAN SAVIO DE ASSIS QUILZINI |
| 10189807 | 58.327.803/0001-35 | 58.327.803 BEATRIZ LIMA DA SILVA LISBOA |
| 10189823 | 58.328.348/0001-92 | 58.328.348 BRUNO ANTONIO BENINI |
| 10189840 | 58.328.580/0001-20 | 58.328.580 DICKSON ROBERTO ALVES |
| 10189866 | 58.328.688/0001-13 | 58.328.688 PEDRO HENRIQUE DA SILVA |
| 10189882 | 58.328.729/0001-71 | 58.328.729 SERGIO MARTINS |
| 10189904 | 58.328.730/0001-04 | 58.328.730 ROGERIO SUYAKI WATANABE |
| 10189920 | 58.328.848/0001-24 | 58.328.848 THALITA SANTOS DE FRANCA |
| 10189947 | 58.329.174/0001-82 | 58.329.174 VINICIUS SOUSA DA SILVA |
| 10189963 | 58.329.527/0001-44 | 58.329.527 ANDERSON DA SILVA |
| 10189980 | 58.329.846/0001-50 | 58.329.846 EZEQUIAS RODRIGUES OLIVEIRA |
| 10190007 | 58.329.891/0001-04 | 58.329.891 MIGUEL ALVES DE CASTRO |
| 10190023 | 58.329.994/0001-74 | 58.329.994 ROSANA PIRES MORAES |
| 10190040 | 58.330.071/0001-32 | 58.330.071 LETICIA SILVA LOPES |
| 10190066 | 58.330.576/0001-05 | 58.330.576 KETLEN FERNANDA BENJAMIM DOS SANTOS SOUSA |
| 10190082 | 58.330.860/0001-73 | 58.330.860 DIEGO RODRIGUES COSTA |
| 10190104 | 58.331.337/0001-61 | 58.331.337 BRUNA CUSTODIO CAMARGO RODRIGUES |
| 10190120 | 58.331.476/0001-95 | 58.331.476 ELISA AZEVEDO DE ANDRADE NERY |
| 10190147 | 58.331.478/0001-84 | 58.331.478 MARA FERREIRA DA SILVA GONCALVES |
| 10190163 | 58.331.483/0001-97 | 58.331.483 VIRGINIA BEATRIZ POLIMENO |
| 10190180 | 58.331.924/0001-50 | 58.331.924 LUCIANA RODRIGUES SOARES |
| 10190201 | 58.332.137/0001-23 | 58.332.137 STEFANIA CELESTE BUENO LOPES |
| 10190228 | 58.332.326/0001-04 | 58.332.326 ADRIANA SERRA |
| 10190244 | 58.332.488/0001-34 | 58.332.488 EDNA DA CUNHA |
| 10190260 | 58.332.489/0001-89 | 58.332.489 NATALIA CRISTINA ANANIAS GUIMARAES RAMOS |
| 10190287 | 58.332.600/0001-37 | 58.332.600 SIDNEY APARECIDO FERREIRA |
| 10190309 | 58.332.938/0001-99 | 58.332.938 JOSIAS HENRIQUE DA SILVA |
| 10190325 | 58.333.068/0001-72 | 58.333.068 CINTIA CARDOSO |
| 10190341 | 58.333.206/0001-13 | 58.333.206 MARLENE MENDES DE SOUZA |
| 10190368 | 58.333.829/0001-96 | 58.333.829 JOSE CARLOS PEREIRA DE AMORIM |
| 10190384 | 58.334.011/0001-98 | 58.334.011 AUGUSTO FRANCISCO BATISTA |
| 10190406 | 58.334.073/0001-08 | 58.334.073 PRISCILA ALINE DE SOUZA |
| 10190422 | 58.334.176/0001-60 | 58.334.176 EVERTON RITA FURTADO |
| 10190449 | 58.334.274/0001-05 | 58.334.274 ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA |
| 10190465 | 58.334.700/0001-00 | 58.334.700 KEVIN GUSTAVO ALVES DOS SANTOS |
| 10190481 | 58.334.805/0001-51 | 58.334.805 GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA BUENO |
| 10190503 | 58.335.264/0001-86 | 58.335.264 RENAN ALVES DE OLIVEIRA |
| 10190520 | 58.335.646/0001-00 | 58.335.646 GABRIEL JESUS SANTOS PEDREIRO |
| 10190546 | 58.335.705/0001-40 | 58.335.705 TATIELI FELIX DE AGUILAR |
| 10190562 | 58.335.942/0001-00 | 58.335.942 ALISSON FERREIRA CASTRO |
| 10190589 | 58.336.147/0001-37 | 58.336.147 PATRICIA DA COSTA FERREIRA |
| 10190600 | 58.336.338/0001-07 | 58.336.338 MARCOS DE ANDRADE CASTRO |
| 10190627 | 58.336.724/0001-90 | 58.336.724 CAIKE ROBERTO BARCELLOS |
| 10190643 | 58.336.842/0001-07 | 58.336.842 SIMONE FERNANDES |
| 10190660 | 58.336.931/0001-45 | 58.336.931 RENAN GARCIA DE MATOS |
| 10190686 | 58.336.953/0001-05 | 58.336.953 LETICIA PESSOA VARGAS |
| 10190708 | 58.337.132/0001-93 | 58.337.132 RONALDO BARBOZA GONCALVES |
| 10190724 | 58.337.566/0001-93 | 58.337.566 JADSON DE MARQUE MARZINOTI |
| 10190740 | 58.337.630/0001-36 | 58.337.630 LARISSA KIMBERLY PRESTES DOS SANTOS |
| 10190767 | 58.337.712/0001-80 | 58.337.712 IGOR LEANDRO MANOEL DA SILVA |
| 10190783 | 58.337.925/0001-02 | 58.337.925 GEVALDO ANTONIO DA SILVA |
| 10190805 | 58.338.033/0001-26 | 58.338.033 LOHAYNNE LAUISE MARTINS |
| 10190821 | 58.338.215/0001-05 | 58.338.215 ADRIANA APARECIDA QUARTAROLLA MOURA |
| 10190848 | 58.338.282/0001-11 | 58.338.282 MARIA CELIA PONTES CALADO |
| 10190864 | 58.338.902/0001-12 | 58.338.902 MONICA AGOS |
| 10190880 | 58.339.154/0001-92 | 58.339.154 JOSIANE PICOLI |
| 10190902 | 58.339.172/0001-74 | 58.339.172 KEURY RAIANNY MANOEL |
| 10190929 | 58.339.229/0001-35 | 58.339.229 TAMARA QUIRINO DA SILVA |
| 10190945 | 58.339.416/0001-19 | 58.339.416 UESLEI GOMES DE JESUS |
| 10190961 | 58.339.861/0001-89 | 58.339.861 EDUARDO DE OLIVEIRA MACEDO |
| 10190988 | 58.339.869/0001-45 | 58.339.869 BIANCA NASCIMENTO BREDA |
| 10191011 | 58.340.235/0001-02 | 58.340.235 RAQUEL FRENEDOSO DA SILVA |
| 10191038 | 58.340.396/0001-04 | 58.340.396 MARCOS VINICIUS LIMA |
| 10191054 | 58.340.463/0001-82 | 58.340.463 LARISSA RODRIGUES COUTINHO DE SOUSA |
| 10191070 | 58.340.477/0001-04 | 58.340.477 DANILO LUCAS RODRIGUES DA COSTA |
| 10191097 | 58.340.581/0001-90 | 58.340.581 LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS |
| 10191119 | 58.340.708/0001-71 | 58.340.708 FELIPE DE SOUZA MELLO |
| 10191135 | 58.340.723/0001-10 | 58.340.723 RAYANE PACHECO DOS SANTOS |
| 10191151 | 58.341.433/0001-90 | 58.341.433 VANDA APARECIDA PASSOS |
| 10191178 | 58.341.663/0001-50 | 58.341.663 OTAVIO HENRIQUE VINTORATTO CALUSNI |
| 10191194 | 58.341.776/0001-55 | 58.341.776 HILARY BACIQUETTE |
| 10191216 | 58.342.181/0001-14 | 58.342.181 JEAN CARLO RODRIGUES |
| 10191232 | 58.342.203/0001-46 | 58.342.203 ELTON MOTA VIEIRA |
| 10191259 | 58.342.219/0001-59 | 58.342.219 JOAO KARLOS DANIEL DOS SANTOS |
| 10191275 | 58.342.327/0001-21 | 58.342.327 ADEMAR JOSE RODRIGUES |
| 10191291 | 58.342.340/0001-80 | 58.342.340 FERNANDA BARBOSA |
| 10191313 | 58.342.499/0001-03 | 58.342.499 PATRICIA FERNANDES DA SILVA |
| 10191330 | 58.342.638/0001-90 | 58.342.638 CAREN VITORIA PEREIRA DA SILVA |
| 10191356 | 58.342.949/0001-50 | 58.342.949 RAQUEL REIS TEIXEIRA |
| 10191372 | 58.343.095/0001-26 | 58.343.095 EWERTON DO CARMO DIMARZIO |
| 10191399 | 58.343.176/0001-26 | 58.343.176 VITORIA TELIS BOAVENTURA |
| 10191429 | 58.343.201/0001-71 | 58.343.201 CAROLINA PEREIRA LUCAS |
| 10191445 | 58.343.426/0001-28 | 58.343.426 STEFANI PRISCILA DE PAULA GONCALVES |
| 10191461 | 58.343.571/0001-09 | 58.343.571 KAROLINE RODRIGUES CAMARGO |
| 10191488 | 58.343.580/0001-08 | 58.343.580 MILENA DIAS |
| 10191500 | 58.344.061/0001-56 | 58.344.061 IRANI CARLOS VIEIRA |
| 10191526 | 58.344.696/0001-53 | 58.344.696 ISABEL GUIMARAES DE ARAUJO |
| 10191542 | 58.345.451/0001-40 | 58.345.451 VANIQUELLE ANDRADE BUSCH |
| 10191569 | 58.345.595/0001-05 | 58.345.595 JULIANA PAULA DE OLIVEIRA |
| 10191585 | 58.345.784/0001-70 | 58.345.784 OSVALDO JOSE DE SOUZA |
| 10191607 | 58.345.980/0001-44 | 58.345.980 JOCELINO DOS SANTOS OLIVEIRA |
| 10191623 | 58.346.210/0001-16 | 58.346.210 ROSELENA ALVES AMORIM |
| 10191640 | 58.346.533/0001-00 | 58.346.533 EVERTON BORGES DE JESUS |
| 10191666 | 58.346.564/0001-60 | 58.346.564 JUNIO ALVES NUNES |

| | | |
|---|---|---|
| 10191682 | 58.346.774/0001-59 | 58.346.774 ANA LUIZA MASSELLI RODRIGUES DEMOLIN |
| 10191704 | 58.346.944/0001-03 | 58.346.944 CLAUDENIA NUNES BARBOSA |
| 10191720 | 58.346.997/0001-16 | 58.346.997 FRANCIELE MENDES DIAS |
| 10191747 | 58.347.189/0001-73 | 58.347.189 GLAICE KELY VIEIRA DOS SANTOS |
| 10191763 | 58.347.191/0001-42 | 58.347.191 JULIANA MADRID RODRIGUES DE PONTES |
| 10191780 | 58.347.429/0001-30 | 58.347.429 RAFAELA DE OLIVEIRA BRAGA |
| 10191801 | 58.347.658/0001-54 | 58.347.658 GABRIEL SANTOS DE CAMARGO |
| 10191828 | 58.347.670/0001-69 | 58.347.670 THAIS GOMES CORREIA |
| 10191844 | 58.347.702/0001-26 | 58.347.702 GUILHERME LOPES DE ALMEIDA |
| 10191860 | 58.348.157/0001-92 | 58.348.157 RAIMUNDO LOURENCO BISPO |
| 10191887 | 58.348.283/0001-47 | 58.348.283 VINICIUS DA ROCHA IMATO |
| 10191909 | 58.348.953/0001-25 | 58.348.953 ELIRIA MIRNA BERNARDO TOLLEDO DE ANDRA-DE DIAS |
| 10191968 | 58.349.076/0001-07 | 58.349.076 JOSE CARLOS PAIVA JUNIOR |
| 10191984 | 58.349.228/0001-71 | 58.349.228 ADRIANA CAETANO DE PONTES |
| 10192000 | 58.349.928/0001-66 | 58.349.928 JONATA CARDOSO LINS |
| 10192026 | 58.350.022/0001-61 | 58.350.022 PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MENDES |
| 10192042 | 58.350.078/0001-16 | 58.350.078 LEIDIANE DOS REIS DA SILVA |
| 10192069 | 58.350.262/0001-66 | 58.350.262 IASMIM RIANNI DO CARMO DE SOUZA |
| 10192085 | 58.350.316/0001-93 | 58.350.316 EDUARDO GUINESI DE CAMARGO |
| 10192107 | 58.350.419/0001-53 | 58.350.419 MARCELO BARBOSA CORDEIRO |
| 10192123 | 58.350.640/0001-01 | 58.350.640 DANIELA MARQUES DA CRUZ |
| 10192140 | 58.350.747/0001-50 | 58.350.747 GIORDANA DUARTE GIANELLI DOS SANTOS |
| 10192166 | 58.350.799/0001-26 | 58.350.799 LUIZA SANTANA FRANCO |
| 10192182 | 58.351.309/0001-06 | 58.351.309 DANIEL EUGENIO DE ALMEIDA |
| 10192204 | 58.351.441/0001-18 | 58.351.441 RONNY LUCAS MOREIRA CARDOSO FILHO |
| 10192220 | 58.351.615/0001-42 | 58.351.615 STEFANIE DE SOUZA RADIGHIERI |
| 10192247 | 58.351.806/0001-04 | 58.351.806 LEANDRO BUENO DOS REIS PIMPAO |
| 10192263 | 58.351.896/0001-33 | 58.351.896 RYAN PACHECO ROSA DA SILVA |
| 10192280 | 58.352.009/0001-41 | 58.352.009 LUIS EDUARDO RAMOS PRAZER SHIRABAYASHI |
| 10192301 | 58.352.904/0001-66 | 58.352.904 MAYLA PALMA DA SILVA |
| 10192328 | 58.353.135/0001-10 | 58.353.135 ARLAN DE JESUS LISBOA |
| 10192344 | 58.353.422/0001-20 | 58.353.422 ITAMAR FERREIRA GUIMARAES MORAIS |
| 10192360 | 58.354.568/0001-90 | 58.354.568 GILLENE RODRIGUES NOGUEIRA |
| 10192387 | 58.355.062/0001-04 | 58.355.062 BRUNO PRANDO GOMES DA SILVA |
| 10192409 | 58.355.372/0001-10 | 58.355.372 MARGARETE NICODEMOS DE OLIVEIRA |
| 10192425 | 58.355.409/0001-00 | 58.355.409 JULIANO FABRICIO FERREIRA DA SILVA |
| 10192441 | 58.355.489/0001-02 | 58.355.489 MARINEZ CONCEICAO DOS ANJOS DUARTE |
| 10192468 | 58.355.543/0001-01 | 58.355.543 NEUSA DE FATIMA DE PAULO |
| 10192484 | 58.355.669/0001-86 | 58.355.669 ERICO ONODERA MUKUNO |
| 10192506 | 58.355.738/0001-51 | 58.355.738 MATHEUS SAUHI FAVERO |
| 10192522 | 58.355.909/0001-42 | 58.355.909 ANA CLAUDIA DE LIRA MARCULINO |
| 10192549 | 58.356.246/0001-80 | 58.356.246 VALTER BATISTA DA SILVA |
| 10192565 | 58.356.438/0001-97 | 58.356.438 ANGELICA JERUSA VITUCCI HERLING |
| 10192581 | 58.356.641/0001-63 | 58.356.641 CARLOS RODRIGUES DA SILVA |
| 10192603 | 58.356.705/0001-26 | 58.356.705 ANDRE DA SILVA DE SIQUEIRA |
| 10192620 | 58.356.778/0001-18 | 58.356.778 WILLIAM PACHECO RAMOS |
| 10192646 | 58.357.234/0001-70 | 58.357.234 MARIA EDUARDA FERREIRA BERNARDO |
| 10192662 | 58.357.447/0001-00 | 58.357.447 ANDREIA LUZIA BATISTA |
| 10192689 | 58.357.477/0001-09 | 58.357.477 GUILHERME MARIOTTO BIDIN |
| 10192700 | 58.358.066/0001-38 | 58.358.066 VALDECI NOGUEIRA DA SILVA |
| 10192727 | 58.358.237/0001-29 | 58.358.237 JOAO EURIDES TRILHA |
| 10192743 | 58.358.632/0001-01 | 58.358.632 MAYARA NUNES DE FARIA SANTOS |
| 10192760 | 58.358.712/0001-67 | 58.358.712 JULIANO LUCAS MARCONDES SOARES |
| 10192786 | 58.359.257/0001-14 | 58.359.257 MURILO HENRIQUE BRITO DE SOUZA |
| 10192808 | 58.359.891/0001-57 | 58.359.891 ANA PAULA DOS SANTOS ALVES |
| 10192824 | 58.360.214/0001-59 | 58.360.214 VITORIA GOMES DA CUNHA |
| 10192840 | 58.360.788/0001-27 | 58.360.788 LUCAS DE OLIVEIRA LUIZ |
| 10192867 | 58.360.935/0001-69 | 58.360.935 WELSON REGIS SILVA |
| 10192883 | 58.360.982/0001-02 | 58.360.982 JOSE ANTONIO VICENTE DOS SANTOS |
| 10192905 | 58.361.382/0001-69 | 58.361.382 JAIME DOLENC |
| 10192921 | 58.361.435/0001-41 | 58.361.435 FELIPE DIEGO OLIVEIRA ASSIS |
| 10192948 | 58.361.706/0001-69 | 58.361.706 ROGERIO DOS SANTOS PRETO |
| 10192964 | 58.362.255/0001-84 | 58.362.255 DOMINGOS SILVA SANTOS |
| 10192980 | 58.362.889/0001-37 | 58.362.889 MATHEUS LEITE LUZ |
| 10193006 | 58.363.652/0001-70 | 58.363.652 MIZIONEI SOUZA AGUIAR |
| 10193022 | 58.363.677/0001-74 | 58.363.677 ESTER FERREIRA DE ALCANTARA |
| 10193049 | 58.363.988/0001-33 | 58.363.988 LUCAS HENRIQUE ANDRADE |
| 10193065 | 58.364.342/0001-70 | 58.364.342 MIRIAN DE JESUS PINHEIRO SOARES |
| 10193081 | 58.364.724/0001-02 | 58.364.724 RANNELY FARIAS DE SOUZA |
| 10193103 | 58.364.826/0001-10 | 58.364.826 KAUANA SILVA CAMPOS |
| 10193120 | 58.364.857/0001-70 | 58.364.857 VITTOR TEODORO FIDELIS DOS SANTOS ANTONIO |
| 10193146 | 58.365.211/0001-08 | 58.365.211 OZEIAS SOUZA VIEIRA |
| 10193162 | 58.365.340/0001-04 | 58.365.340 JOHNY RODRIGUES DOS SANTOS |
| 10193189 | 58.365.452/0001-57 | 58.365.452 WANDERSON RENATO GUERINO |
| 10193200 | 58.365.506/0001-84 | 58.365.506 FELIPE APARECIDO DINIZ ALVES |
| 10193227 | 58.365.642/0001-74 | 58.365.642 LETICIA ALVES SANTOS |
| 10193243 | 58.365.706/0001-37 | 58.365.706 CAIO VINICIUS ALBUQUERQUE DE SOUZA |
| 10193260 | 58.365.712/0001-94 | 58.365.712 MARLEIDE SOUSA LIMA |
| 10193286 | 58.365.785/0001-86 | 58.365.785 OSWALDO VENTEPANI ALVES |
| 10193308 | 58.366.114/0001-30 | 58.366.114 MARIANE SOARES TORRES DE ABREU |
| 10193324 | 58.366.326/0001-17 | 58.366.326 ISAIAS RAMOS PINTO |
| 10193340 | 58.366.347/0001-32 | 58.366.347 GIULIA CRISTOFANO DRUMOND |
| 10193367 | 58.366.419/0001-41 | 58.366.419 QUESIA DA SILVA MIRANDA |
| 10193383 | 58.366.481/0001-33 | 58.366.481 ALESSANDRA DAVILA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA |
| 10193405 | 58.366.803/0001-44 | 58.366.803 ALLAN AUGUSTO SILVA DE SOUZA |
| 10193421 | 58.366.991/0001-00 | 58.366.991 GIANCARLO OLIVEIRA PRIMO |
| 10193448 | 58.367.167/0001-75 | 58.367.167 DANIEL OLIVEIRA SANTOS |
| 10193464 | 58.367.234/0001-51 | 58.367.234 PEDRO LUCCA DE SOUZA OLIVEIRA |
| 10193499 | 58.367.252/0001-33 | 58.367.252 WAGNER ALISON BATISTA BRITO |
| 10193510 | 58.367.378/0001-08 | 58.367.378 VICTOR CATTA PRETA DE TOLEDO |
| 10193537 | 58.367.629/0001-54 | 58.367.629 EVERTON FRANCISCO DA SILVA |
| 10193553 | 58.368.646/0001-06 | 58.368.646 CIBELI DE LIMA FERREIRA |
| 10193570 | 58.368.883/0001-77 | 58.368.883 JOAO VICTOR FRANCISCO |
| 10193596 | 58.369.005/0001-76 | 58.369.005 DIEGO ALVES RIBEIRO QUEIROZ |
| 10193618 | 58.370.159/0001-88 | 58.370.159 ELSON RODRIGUES SALOMAO |
| 10193634 | 58.370.426/0001-17 | 58.370.426 ANA CLAUDIA DE PAULA |
| 10193669 | 58.370.853/0001-03 | 58.370.853 OSMAIR CELSO CANE |
| 10193685 | 58.371.078/0001-00 | 58.371.078 FABIANA BRITO FERREIRA |
| 10193707 | 58.371.572/0001-67 | 58.371.572 MURILLO MARQUES RODRIGUES DA SILVA |
| 10193723 | 58.371.680/0001-30 | 58.371.680 BIANCA TRAJANO DOS SANTOS |
| 10193740 | 58.371.822/0001-69 | 58.371.822 GUILHERME FERREIRA QUEIROZ |
| 10193766 | 58.372.088/0001-52 | 58.372.088 MAYARA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA |
| 10193782 | 58.372.090/0001-21 | 58.372.090 EDNA MARIA DOS SANTOS SOUSA |
| 10193804 | 58.372.116/0001-31 | 58.372.116 ALEXANDRE MENDONCA AMARO |
| 10193820 | 58.372.181/0001-67 | 58.372.181 JAQUELINE GENEROSO JULIANO |
| 10193847 | 58.372.258/0001-07 | 58.372.258 LEANDRO SANTOS BRITO |
| 10193863 | 58.372.272/0001-00 | 58.372.272 IGOR CAUAN DA SILVA |
| 10193880 | 58.372.302/0001-70 | 58.372.302 RONALDO ROGERIO DE SOUZA |
| 10193901 | 58.372.900/0001-40 | 58.372.900 ANTONIO MARCOS NAZARIO DA SILVA |
| 10193928 | 58.373.287/0001-85 | 58.373.287 MARIA DE LOURDES CANDIDA GOMES |
| 10193944 | 58.373.306/0001-73 | 58.373.306 MARIA ANALIA DE SOUZA |
| 10193960 | 58.373.955/0001-74 | 58.373.955 RAFAEL LANDGRAF MARQUES |
| 10193987 | 58.374.022/0001-00 | 58.374.022 KELLY CRISTINA DE LIMA MEDEIROS |
| 10194002 | 58.374.211/0001-74 | 58.374.211 DAYANNY DE KASSIA BARROS DA SILVA PENNA |
| 10194029 | 58.374.259/0001-82 | 58.374.259 CARLOS ALBERTO DA SILVA |
| 10194045 | 58.374.335/0001-50 | 58.374.335 BRUNA CRISTINA BEZERRA DE OLIVEIRA |
| 10194061 | 58.374.357/0001-10 | 58.374.357 MARCIEL APARECIDO FERRO |
| 10194088 | 58.374.472/0001-94 | 58.374.472 JOSE MARCOS CLEMENTINO DA SILVA |
| 10194100 | 58.374.506/0001-40 | 58.374.506 LUCIANA MARIA MOREIRA |
| 10194126 | 58.374.719/0001-72 | 58.374.719 MARILIA MARCHESE CESARINO |
| 10194169 | 58.375.005/0001-89 | 58.375.005 JOCELI DE NAZARETH ALMEIDA |
| 10194185 | 58.375.134/0001-77 | 58.375.134 LARISSA CRISTINA GOMES REIS |
| 10194207 | 58.375.188/0001-32 | 58.375.188 BEATRIZ ZEIDAN ALVES |
| 10194223 | 58.375.438/0001-34 | 58.375.438 MATHEUS HORTA ROSSI |
| 10194240 | 58.375.592/0001-06 | 58.375.592 JOHNNY HENRIQUE DA SILVA |
| 10194266 | 58.375.738/0001-13 | 58.375.738 SANDRA ELIZABETH PASCHOINI DA SILVA |
| 10194282 | 58.375.766/0001-30 | 58.375.766 BRUNA DA SILVA DOMINGOS |
| 10194304 | 58.375.805/0001-08 | 58.375.805 ISABELLA CAROLINE CORTI DA COSTA |
| 10194320 | 58.375.820/0001-48 | 58.375.820 MARIA JULIA BALDIN FEDER |
| 10194347 | 58.375.839/0001-94 | 58.375.839 VICTOR SPOSITO SECHI |
| 10194363 | 58.376.874/0001-28 | 58.376.874 JOSE CARLOS NEVES DE MEDEIROS |
| 10194380 | 58.376.884/0001-63 | 58.376.884 VALDEMIR DOS SANTOS |
| 10194401 | 58.377.108/0001-88 | 58.377.108 BRUNA CRISTINA DE ALMEIDA MACHADO |
| 10194428 | 58.377.222/0001-08 | 58.377.222 MARIA ALANA FERREIRA SOUSA |
| 10194452 | 58.378.123/0001-40 | 58.378.123 JOSE MIRANDA OLIVEIRA GONCALVES |
| 10194479 | 58.378.172/0001-83 | 58.378.172 PAULO ROGERIO FONTENELE |
| 10194495 | 58.378.929/0001-39 | 58.378.929 WALEED OKLA |
| 10194517 | 58.379.183/0001-88 | 58.379.183 MARCOS GOMES DA ROCHA |
| 10194533 | 58.379.811/0001-25 | 58.379.811 ANDILY LARISSA OLIVEIRA DA SILVA |
| 10194550 | 58.379.839/0001-62 | 58.379.839 RICARDO AMARAL COSTA |
| 10194576 | 58.380.045/0001-19 | 58.380.045 JOSE APARECIDO DA CONCEICAO BARBOSA |
| 10194592 | 58.380.104/0001-59 | 58.380.104 LUIS EDUARDO RAMOS PRAZER SHIRABAYASHI |
| 10194614 | 58.380.248/0001-05 | 58.380.248 FABIANO FERREIRA LIMA |
| 10194630 | 58.380.336/0001-07 | 58.380.336 EMILLY BATISTA DA SILVA |
| 10194657 | 58.380.351/0001-55 | 58.380.351 DRIELLI CRISTINE DIAS |
| 10194673 | 58.380.624/0001-61 | 58.380.624 VICTORIA CRISTINE DA SILVA |
| 10194690 | 58.380.773/0001-20 | 58.380.773 AMANDA CRISTINA DE FREITAS |
| 10194711 | 58.380.831/0001-16 | 58.380.831 ANTONIO CIPRIANO CARNEIRO FERREIRA |
| 10194738 | 58.380.886/0001-26 | 58.380.886 KEILLA FERREIRA MACHADO |
| 10194754 | 58.380.997/0001-32 | 58.380.997 MARCOS FREITAS MOURA |
| 10194770 | 58.381.320/0001-19 | 58.381.320 GABRIEL LUCAS DE CARVALHO |
| 10194797 | 58.381.381/0001-86 | 58.381.381 LEANDRO MONTENEGRO GOMES |
| 10194819 | 58.381.489/0001-79 | 58.381.489 LEANDRO DA SILVA DOMINGUES |
| 10194835 | 58.381.588/0001-50 | 58.381.588 THIAGO GUILHERME DE CAMARGO |
| 10194851 | 58.382.118/0001-01 | 58.382.118 LAVINIO SERGIO EPPRECHT JUNIOR |
| 10194878 | 58.382.571/0001-18 | 58.382.571 JULIANO DA SILVA FERREIRA |
| 10194894 | 58.382.592/0001-33 | 58.382.592 JESSICA ADRIANA DA SILVA JULIAO |
| 10194916 | 58.382.633/0001-91 | 58.382.633 PAOLA ROBERTA MACENA DA SILVA |
| 10194932 | 58.382.930/0001-37 | 58.382.930 VINICIOS GOUVEIA CORREIA |
| 10194959 | 58.382.971/0001-23 | 58.382.971 MARIA QUITERIA DA CONCEICAO |
| 10194975 | 58.383.103/0001-68 | 58.383.103 CLAYTON ELI DE ALMEIDA |
| 10194991 | 58.383.350/0001-64 | 58.383.350 HUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA |

| | | |
|---|---|---|
| 10195017 | 58.383.542/0001-70 | 58.383.542 RICARDO DALMOLIN |
| 10195033 | 58.383.687/0001-71 | 58.383.687 LARISSA DE OLIVEIRA BUONO |
| 10195050 | 58.383.836/0001-00 | 58.383.836 JOSEFA ELIANE DOS SANTOS |
| 10195076 | 58.384.044/0001-42 | 58.384.044 GABRIEL BRESCIANI DO PRADO COSSOLINO |
| 10195092 | 58.384.103/0001-82 | 58.384.103 ANA LUIZA DE FREITAS SOUSA |
| 10195114 | 58.384.135/0001-88 | 58.384.135 ITAMAR ASSIS GUERINO |
| 10195130 | 58.384.195/0001-09 | 58.384.195 MARLI COLUNA RIBEIRO |
| 10195157 | 58.384.467/0001-62 | 58.384.467 MOYSES LUCENA MARQUES |
| 10195173 | 58.384.489/0001-22 | 58.384.489 GERSON CHAGAS ROCHA |
| 10195190 | 58.384.514/0001-78 | 58.384.514 ALEJANDRO ROGERIO DA SILVA FELISBERTO |
| 10195220 | 58.384.624/0001-30 | 58.384.624 ALDAIR CELESTINO OLIVEIRA JUNIOR |
| 10195246 | 58.384.684/0001-52 | 58.384.684 MONIQUE FAELI RIBEIRO DOMINGUES JUSTO |
| 10195262 | 58.384.725/0001-00 | 58.384.725 THIAGO CAMPOS BUENO |
| 10195289 | 58.384.993/0001-22 | 58.384.993 NATHALIA MAXIMO GIL |
| 10195300 | 58.385.047/0001-09 | 58.385.047 JOAO BATISTA DA SILVA |
| 10195327 | 58.385.144/0001-93 | 58.385.144 FELIPE SOUZA DO VALE |
| 10195343 | 58.385.301/0001-60 | 58.385.301 CARLOS HENRIQUE MONTEIRO |
| 10195360 | 58.385.705/0001-54 | 58.385.705 THIAGO GUIMARAES SANCHES |
| 10195386 | 58.385.730/0001-38 | 58.385.730 JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA |
| 10195408 | 58.386.032/0001-57 | 58.386.032 ISAIAS PEREIRA CAVALCANTE |
| 10195424 | 58.386.034/0001-46 | 58.386.034 DEYVID LUCAS VIEIRA NUNES |
| 10195459 | 58.386.052/0001-28 | 58.386.052 LUIZ HENRIQUE COSTA DA SILVA |

**RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA**
AFTM - CSFM/DRM/SMF
**JAMIL JANGE NETO**
AFTM - COORDENADOR DA CSFM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolo SEI:**PMC.2024.00085670-37
**Interessado:**Lucila Rodrigues Camargo
**Requerente:**Lucila Rodrigues Camargo
**CCM:**329.292-4
**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos dos arts. 66 e 85 da Lei nº 13.104/2007 c/c artigo 4º, inciso II da I.N 02/2024, declaro prejudicada a análise do pedido, em face da decisão proferida no Processo SEI: PMC.2024.00082690-10, publicada no Diário Oficial do Município em 02/09/2024, acarretando a perda de seu objeto.

**Processo SEI:**PMC.2024.00138110-56
**Sujeito Passivo:**Guilherme Julio Hoff
**Inscrição Mobiliária:**402.476-1
**Requerente / Procurador(es):**Guilherme Julio Hoff
**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n° 402.476-1, a partir de 31/12/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2024.00142735-11
**Sujeito Passivo:**Andyara Cristina Borges
**Inscrição Mobiliária:**437.657-9
**Requerente / Procurador(es):**Andyara Cristina Borges
**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n° 437.657-9, a partir de 03/06/2024, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Processo SEI:**PMC.2024.00142788-15
**Sujeito Passivo:**Rubia Oliveira
**Inscrição Mobiliária:**866.244-4
**Requerente / Procurador(es):**Rubia Oliveira
**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n° 866.244-4, a partir de 03/06/2024, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.
**FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA**
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Processo SEI:**PMC.2024.00143266-40
**Sujeito Passivo:**Roberto Leite Gimenes
**Inscrição Mobiliária:**174.968-4
**Requerente / Procurador(es):**Roberto Leite Gimenes
**Assunto:**Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 174.968-4, a partir de 31/12/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.
**FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA**
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

# SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

**Sérgio Alencar Avancini de Almeida** - matrícula 544027
Data: **16/12/2024** às **09:00h**

**Vanessa Cristina Modolo** - matrícula 1180746
Data: **16/12/2024**, às **09:30h**

Campinas, 03 de dezembro de 2024
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao artigo 17 e incisos do Decreto 21.019/2020 que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória CONVOCA a servidora estagiária, **REBECA PEREIRA BACIN** matrícula **137999-2**, para comparecer no dia **16 de dezembro de 2024 às 10h00m**, no Paço Municipal - 5º andar - sala da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, para ciência do contido no protocolado sob nº 2024/10/0593, que trata do estágio probatório.
Campinas, 10 de dezembro de 2024
**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA**

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de novembro de 2021.*
De acordo com a solicitação SEI nº PMC.2024.00152756-82, formulada pelo(a) Sr(a) Marcus Moreira Almeida, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado nº 2019/10/26471. A referida Certidão será enviada por meio de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a).
Campinas, 10 de dezembro de 2024
**VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA**
Respondendo pelo DAGP/SMGDP

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

*PROGRAMAÇÃO EGDS*

**Cursos com inscrições abertas:**

**Curso Presencial de Parentalidade Responsável**

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.
Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

**Conteúdo:** O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

**Instrutores(as)** do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

**Público-alvo:** Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

**Modalidade:** Presencial
**Carga horária:** 13h

**Data:** 18 e 19 de dezembro de 2024
**Horário:** 8h30 às 12h e das 13h às 16h
**Local:** EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 24, Centro.

**"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."**

**Inscrições:** https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=361



**Maiores informações:** (19) 2515-7130 **ou Email** egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: https://campinas.sp.gov.br/sites/souservidor/cursos-enap

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**LIGIA TELES BRITO**
Coordenadora da CSICS
**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**
Diretor do DAGPI

## COMUNICADO - PROGRAMA GESTÃO DE TALENTOS

*PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO TALENTOS EM AÇÃO E DA SELEÇÃO DE GESTORES*

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas competências, e

CONSIDERANDO que o disposto nos artigos 41 e 48 do Decreto nº 23.110, de 19 de dezembro de 2023 estabelece o prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de sua publicação para a implementação do Talentos em Ação e da Seleção de Gestores Públicos, respectivamente, autorizam expressamente a possibilidade de prorrogação destes prazos por igual período.

Comunica a prorrogação dos prazos para a implementação do Talentos em Ação e da Seleção de Gestores Públicos, de que trata os Capítulo IV e V do Decreto nº 23.110, de 19 de dezembro de 2023, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme disposto nos artigos 41 e 48 do respectivo Decreto.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**FÁBIO HENRIQUE FEDRIZZI CUSTÓDIO**
Respondendo pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

*(Edital 05/2022)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Isabel Cristina Guedes Correia
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

## PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

**PORTARIA 103237/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022,

RESOLVE

Nomear a senhora CLAUDIA APARECIA DE LANAS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 103238/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2023, do concurso público homologado em 14/11/2023,

RESOLVE

Nomear a senhora VICTORIA MORAIS GOMES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 103239/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2023, do concurso público homologado em 29/02/2024,

RESOLVE

Nomear a senhora STEFANI CORREIA BARBOZA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE AÇÃO SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**PORTARIA 103240/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2023, do concurso público homologado em 22/12/2023,

RESOLVE

Nomear a senhora FLORA SIEBERT BONNEMASOU PERIN, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 103241/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00151067-32

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 10/12/2024, a servidora VANESSA GASPARETI ALVES, matrícula 139537-8, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 103242/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00151714-70

RESOLVE

Designar o servidor FABIO CASSARO GONCALVES, matrícula 127920-3, para responder pelo Departamento de Projetos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o afastamento do servidor RENATO DE CAMARGO BARROS, matrícula 111353-4, no período de 26/12/2024 a 09/01/2025, por férias regulamentares.

**PORTARIA 103243/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00153181-61

RESOLVE

Conceder à servidora MARGARIDA DA SILVA CALIXTO, matrícula 34243-2, o afastamento de seu cargo público, para o cumprimento do mandato eletivo de Vereadora no município de Campinas/SP, no período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

A responsabilidade pelas contribuições previdenciárias, da servidora e patronal, será da Câmara Municipal de Campinas, que as descontará e repassará diretamente ao CAMPREV - Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, de acordo com o Decreto nº 18.463, de 02 de setembro de 2014.

# SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

## PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

**Processo SEI PMC.2024.00103540-11 - Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.**

**DESPACHO**: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO (13168984), certifico o DESLIGAMENTO do Sr. Madson Willian Moyses de Souza, portador do RG nº 47.723.***-*- SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 378.499.***-5*, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;
2. ACAOF/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento do beneficiário doPrograma Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**ARLY DE LARA ROMÊO**
Secretário Municipal de Habitação

# SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**

## NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas para que, **no prazo de dez dias**, tomem ciência do despacho proferido pela autoridade administrativa.

| PROCESSO | EMPRESA (S) |
|---|---|
| 2014/09/00501/PPC | CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO |
| 2014/09/01345/PPC | SO CADEIRAS |
| 2014/09/03184/PPC | ROBERTO ANDRADE DE LIMA |
| 2015/09/03306/PPC | BURGER KING |
| 2015/09/04167/PPC | BOA VISTA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO |
| 2015/09/02827/PPC | LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA SAMUEL PESSOA |
| 2015/09/04105/PPC | BRITHANIA - PHILCO |
| 2016/09/00693/PPC | BANCO SANTANDER |
| 2016/09/00726/PPC | VIA VAREJO S/A |

Campinas, 10 de dezembro de 2024
**YARA PUPO**
DIRETORA DO PROCON

## NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

*Despacho de Decisão*

*Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão*

*administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentar recurso:*

| NÚMERO DO AUTO | EMPRESA | RAZÃO SOCIAL |
|---|---|---|
| 2023/09/00001 PPC | BANCO PAN SA | BANCO PAN |

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**YARA PUPO**
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021*

**SEI** PMC. 2024.00126371-41
**Assunto:**Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
**Interessado (a):**BANCO PAN S.A.
**Processo nº:**2023/09/00001/PPC
De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado2023/09/00001/PPC
Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**YARA PUPO**
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

# PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00044685-81 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** ASSOCIACAO BENEFICENTE REDENCAO **CNPJ:** 16.955.693/0001-06 **Termo de Fomento n.º** 451/2024 **Objeto**: Execução do Projeto I & II FESTIVAL CULTURAL HOLOFOTE NA COMUNIDADE **Valor:** R$ 297.939,00 **Prazo:** 18 meses **Assinatura:** 10/12/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2023.00121780-15 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Entidade:** FUNDAÇÃO Dr. JOÃO PENIDO BURNIER **CNPJ:** 46.064.283/0001-36**Termo de Aditamento n.º** 059/2024 **Objeto**: Adequações, retificações e supressão **Valor:** R$ 970.046,35 **Prazo:** inalterado **Assinatura:** 09/12/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00072264-22 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Entidade:** SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA **CNPJ:** 46.044.368/0001-52**Termo de Convênio n.º** 046/2024 **Objeto**: Desenvolvimento de ações de qualificação à assistência de saúde no âmbito da atenção especializada **Valor:** R$ 50.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/12/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00044037-06 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS **CNPJ:** 51.297.349/0001-78 **Termo de Fomento n.º** 450/2024 **Objeto**: Execução do Projeto Apoio e Avaliação Diagnóstico para crianças com suspeita em TEA - Transtorno do Espectro Autista **Valor:** R$ 275.584,53 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 10/12/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2022.00081671-87 PMC.2019.00055252-11 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Contratada:** PABLO PEIXOTO DOS SANTOS - ME **CNPJ:** 06.092.927/0001-85 **Termo de Aditamento n.º** 477/2024 **Objeto**: Prorrogação **Valor:** R$ 158.446,80 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 09/11/2024

**Processo Administrativo n.º** PMC.2019.00036693-04 **Interessado**: Secretaria Municipal de Justiça **Entidade:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL **CNPJ:** 33.050.196/0001-88**Termo de Aditamento n.º** 478/24 **Objeto**: Aditamento contratual para acréscimo quantitativo. **Valor:** R$ 4.500,00 **Prazo:** inalterado **Assinatura:** 11/12/2024

# SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo**: PMC.2023.00118709-00 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Assunto**: Pregão nº 240/2024 - Eletrônico **Objeto**: Prestação de serviços de recepção no atendimento de usuários nos Centros de Saúde, Unidades de Referência e Especialidades. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 13169185, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº Relatório 13169185, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R$ 30.120.109,80 (trinta milhões, cento e vinte mil cento e nove reais e oitenta centavos), para um período de 30 (trinta) meses, conforme ofertado pela empresa adjudicatária RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Não havendo oneração no presente exercício (2024). Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 10 de dezembro de 2024
**LAIR ZAMBON**
Secretário Municipal de Saúde

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024

*AUTORIZAÇÃO*

SEI: 2021.00040197-52
À vista das informações e justificativas lançadas neste processo (12148115, 12837942 e 12913133) que atestam que a causa do aditivo contratual é superveniente a assinatura contratual,dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc. 12917444), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (12963011), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 12966091) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc. 12980979), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências já adotadas por esta Pasta (13072266 e 13197571), AUTORIZO:
1 - O aditamento contratual para acréscimo de 24,9997% do valor inicial contratado no Termo de Contrato nº 061/22 (5784153), celebrado entre o Município e a empresa MESSIAS NETO PRÓTESE LTDA - CNPJ Nº 34.466.074/0001-30, que tem por objeto a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais, próteses parciais removíveis sem armação em cromo cobalto, próteses parciais removíveis com armação em cromo cobalto e placas miorrelaxantes, compreendendo consertos e reembases, conforme documentos nº 12167049, 12167570 e com base no art. 65, I, "b" e seu § 1º, bem como a inclusão de cláusula resolutiva;
2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de até R$ 59.831,75 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme aprovado pelo Comitê Gestor no documento nº 12264310;
3 - Publique-se.
4 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**DR. LAIR ZAMBON**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024

*AUTORIZAÇÃO*

SEI: 2024.00116995-51
À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho 13192991 e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc. 13032014), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (13138167), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.13140288) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.13164900), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, AUTORIZO:
1 - A contratação direta emergencial da empresa HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., inscrita sob CNPJ nº 02.786.436/0001-83, para aquisição de Dietas Normocalórica, Normoproteíca, Isenta de Sacarose, com dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, para atendimento à ordem judicial, processo n° 1043630-04.2024.8.26.0114, em favor de J.C.A.;
2 - A despesa decorrente, no valor total de R$ 8.997,12 (oito mil novecentos e noventa e sete reais e doze centavos), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (12969957).
3 - Publique-se.
4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral do item em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**DR. LAIR ZAMBON**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS*

**Protocolo:**PMC.2024.00150026-19 - **Interessado:**Departamento Administrativo - SMS **- Objeto:**Aquisição de Licença para acesso ao Banco de Preços.
**Modalidade:**AMIL - Aquisição de Materiais e Serviços Independente de Licitação.
**Valor da despesa a ser onerada no exercício em curso:**R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações,**AUTORIZO**a despesa em favor da empresa:
**-NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ 07.797.967/0001-95, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações,no valor de R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais),consoante aprovação do Comitê Gestor, documento13174799.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**AMANDA PATRTICIA FAVARON PORTELLA**
DIERTORA DO DEPTO ADMINISTRATIVO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024

*DESPACHO*

SEI: 2024.00117916-19
À vista do parecer reiterado e lançado neste processo (Despacho13186397), que acolho e adoto como fundamento para decidir, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento feito pela empresa FUNARE MACHADO PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.517.578/0001-48, referente ao item 2 (código: 8732): Tubo de coleta de sangue com citrato de sódio para coagulograma, da Ata de Registro de Preço nº 526/2024 (12459606), encaminhado através do documento "Instrução Processual Nova Solicitação de Cancelamento" (13183437).
Publique-se.
Ao DA para ciência ao interessado e prosseguimento.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**DR. LAIR ZAMBON**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024

*DESPACHO*

SEI: 2024.00150148-89
Tendo em vista o Despacho SMS-DA 13185696 e a manifestação do Economista desta SMS, conforme Parecer 13174843, que adoto como fundamento de decidir **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preços solicitado pela empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84 (doc. 13129630) para o item 07 (código: 7810): GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO, DRAGEA OU CÁPSULA, da Ata de Registro de Preço nº 231/2024 (13129632), assinada em 14/06/2024, bem como à vista da manifestação lançada neste

processo (Despacho13185696), a qual acolho como fundamento para decidir, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento feito pela empresa.
Publique-se.
Ao DA para ciência e prosseguimento.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**DR. LAIR ZAMBON**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS*

**Processo Administrativonº**PMC.2024.00036955-17 -**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde -**Modalidade:**Pregão Eletrônico nº213/2024 -Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos homologado conforme doc. nº9509821e do disposto no art. 165, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO** a despesa total de R$ 66.664,80 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)a favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:
**-COMERCIAL 3 ALBE LTDA.**,o valor total de R$ 53.895,00(cinquenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais), para fornecimento do lote 04, Ata de Registro Preço nº 640/2024.
**- NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,**o valor total de R$ 12.769,80 (doze mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), para fornecimento do lote 04, Ata de Registro Preço nº 642/2024.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**LAIR ZAMBON**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2024.00154035-16**

**Razão Social: Santoro Harmonize Campinas Ltda**

**CNPJ**: **53.729.886/0001-75**

Atividade odontológica
Fica o estabelecimento supracitado, localizado na Avenida Orozimbo Maia, n° 360, conjunto 404, Bairro Centro, CEP: 13010-211, Campinas/SP, INTERDITADO TOTAL e TEMPORARIAMENTE, conforme Auto de Infração nº 9702 e Auto de Imposição de Penalidade nº 3296, por motivo de não possuir estrutura e equipamentos mínimos necessários para desenvolvimento e licenciamento de atividade odontológica. O autuado recusou-se a assinar os autos supracitados.

11 de dezembro de 2024
**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**
Coordenador(a) Departamental

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:*

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS DOS PROCESSOS CITADOS A SEGUIR, QUE LHES É CONCEDIDO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, ELETRONICAMENTE, NO PROCESSO INDICADO, PARA O ACEITE DO REFERIDO PROCESSO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO POR ABANDONO, CONFORME PREVÊ O § 1º DO ART. 24 E ART. 39 DA LEI MUNICIPAL 15.963/2020.

Nº PROCESSO SEI: PMC.2024.00138244-68
INTERESSADO: MATTOSO EXTRATOS NATURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 08.165.605/0003-06
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº PROCESSO SEI: PMC.2024.00142036-45
INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA SIMONE NEVES SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 43.774.441/0001-53
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº PROCESSO SEI: PMC.2024.00141447-03
INTERESSADO: LEDA REGINA GOMES
CNPJ/CPF: 44.803.536/0001-10
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Nº PROCESSO SEI:PMC.2024.00136232-17
INTERESSADO: SINTASE - SOLUÇÕES EM QUÍMICA ORGÂNICA SINTÉTICA LTDA
CNPJ/CPF: 42.671.203/0001-50
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nº PROCESSO SEI: PMC.2024.00142162-08
INTERESSADO: IMO CLINICA MELCHIADES DE ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.515.563/0001-39
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Nº PROCESSO SEI: PMC.2024.00138309-48
INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP
CNPJ/CPF: 61.687.356/0004-82
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº PROCESSO SEI: PMC.2024.00139876-85
INTERESSADO: BLUMENTHAL DISTRIBUIDORA - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.450.060/0003-17
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº PROCESSO SEI: PMC.2024.00139460-67
INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO REIS OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 022.304.508-08
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº PROCESSO SEI: PMC.2024.00140695-74
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
CNPJ/CPF: 06.626.253/1042-83
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº PROCESSO SEI: PMC.2024.00140432-65
INTERESSADO: CNM PROCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.048.807/0001-68
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº PROCESSO SEI: PMC.2024.00099751-04
INTERESSADO: FUNDAÇÃO CASA CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE
CNPJ/CPF: 44.480.283/0158-90
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

11 de dezembro de 2024
**SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA**
Chefe de Setor

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2024.00135659-34**
**INTERESSADO:** FACIALLE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
**CNPJ/CPF: 29.023.771/0001-86**
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
INDEFERIDO POR MUDANÇAS DE ESTRUTURA FÍSICA E INCLUSÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE QUE RESULTARAM EM ALTERAÇÕES DO FLUXO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS QUE DIFEREM DO QUE FOI VERIFICADO NOS ANOS ANTERIORES.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00128587-41**
**INTERESSADO:** EASYMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
**CNPJ/CPF:** 12.340.237/0001-09
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00151924-77**
**INTERESSADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP/CECOM
**CNPJ/CPF:** 46.068.425/0001-33
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00147428-64**
**INTERESSADO:** RCMS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
**CNPJ/CPF:** 10.795.965/0001-71
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00100737-80**
**INTERESSADO:** PRO-CORPO ESTÉTICA LTDA
**CNPJ/CPF:** 15.916.578/0004-02
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00152855-64**
**INTERESSADO:** JORGE FELIX ADIB
**CNPJ/CPF:** 435.880.348-20
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00135837-54**
**INTERESSADO:** FERNANDA MARIA SERRA GHIROTTO PARADA
**CNPJ/CPF:** 263.849.298-13
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00151792-92**
**INTERESSADO:** QUINTAL DAS BORBOLETAS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME
**CNPJ/CPF:** 28.844.285/0001-66
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00119257-47**
**INTERESSADO:** CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FRANCO DE CARVALHO JÚNIOR LTDA
**CNPJ/CPF:** 24.495.330/0001-63
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00146567-80**
**INTERESSADO:** CENTRO CARDIOLÓGICO DE CAMPINAS S/S LTDA
**CNPJ/CPF:** 03.406.838/0001-78
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00133189-29**
**INTERESSADO:** BERGAMO ODONTOLOGIA LTDA
**CNPJ/CPF:** 50.969.654/0001-04
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00152176-40**
**INTERESSADO:** CÉLIA GONÇALVES GOMES DOS SANTOS
**CNPJ/CPF:** 002.123.408-67
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00149343-48**
**INTERESSADO:** CLÍNICA PIERRO LTDA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZA
**CNPJ/CPF:** 51.879.500/0001-86
**ASSUNTO: DEFESA/RECURSO**
INDEFERIDO POR DUPLICIDADE.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00152025-37**
**INTERESSADO:** RODRIGO DANIEL LEITE PENTEADO
**CNPJ/CPF:** 120.685.888-54
**ASSUNTO:** CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00146273-30**
**INTERESSADO:** OFTALMOCENTER CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
**CNPJ/CPF:** 05.813.285/0004-46
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00145486-26**
**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS
**CNPJ/CPF:** 44.593.523/0002-45
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00124957-62**
**INTERESSADO:** EDUARDO ABRANTES DO NASCIMENTO
**CNPJ/CPF:** 081.974.798-01
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00147412-05**
**INTERESSADO:** TATIANA PAGANELLI RODRIGUES FURLAN
**CNPJ/CPF:** 267.137.258-21
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00142654-11**

**INTERESSADO:** ALPES SERVIÇOS MÉDICOS E REABILITAÇÃO LTDA
**CNPJ/CPF:** 44.555.591/0001-39
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO POR DIVERGÊNCIAS ENTRE LTA E O ENCONTRADO EM INSPEÇÃO E O NÃO ATENDIMENTO DE ALGUMAS CONDICIONANTES DESCRITAS NO LTA.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00095434-92**
**INTERESSADO:** CAROLINA PAGLIUSI LANGE
**CNPJ/CPF:** 222.743.568-23
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00149373-63**
**INTERESSADO:** CENTRO CAMPINENSE DE ECOGRAFIA LTDA
**CNPJ/CPF:** 50.064.211/0001-66
**ASSUNTO: DEFESA/RECURSO**
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO RECURSO OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE PENALIDADE, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00026853-48**
**INTERESSADO:** AFAGGO ESTÉTICA E SAÚDE LTDA
**CNPJ/CPF:** 42.122.718/0001-09
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
INDEFERIDO POR NÃO POSSUI RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) LEGALMENTE HABILITADO.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00128531-97**
**INTERESSADO:** PRÓ-CORPO ESTÉTICA LTDA
**CNPJ/CPF:** 15.916.578/0004-02
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA HÉLLEM CRISTINA DA SILVEIRA BODINI, CRBM/SP: 35437.
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00100416-67**
**INTERESSADO:** PRÓ-CORPO ESTÉTICA LTDA
**CNPJ/CPF:** 15.916.578/0004-02
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA SUMAIA MACEDO GEBRAIL, CREFITO-3: 144020-F**.**
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00151519-59**
**INTERESSADO:** SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA
**CNPJ/CPF:** 09.158.640/0010-90
**ASSUNTO: DEFESA/RECURSO**
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00141598-16**
**INTERESSADO:** ODAIR STOPIGLIA
**CNPJ/CPF:** 552.806.258-68
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00151511-00**
**INTERESSADO:** SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA
**CNPJ/CPF: 09.158.640/0010-90**
**ASSUNTO: DEFESA/RECURSO**
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00152030-02**
**INTERESSADO:** MOHS CAMPINAS SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA S/S
**CNPJ/CPF:** 28.069.782/0001-34
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00152669-34**
**INTERESSADO:** OTACÍLIO DE CAMARGO JÚNIOR
**CNPJ/CPF:** 016.893.278-47
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00124171-17**
**INTERESSADO:** AMANDA FANTINI PIMENTA
**CNPJ/CPF:** 437.646.408-20
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00126779-50**
**INTERESSADO:** SILVIO BRUSETTI JÚNIOR
**CNPJ/CPF:** 256.622.458-78
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00126752-30**
**INTERESSADO:** FELIPE DE OLIVEIRA E LEMOS COPPINI
**CNPJ/CPF:** 220.662.198-35
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00151508-04**
**INTERESSADO:** SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA
**CNPJ/CPF:** 09.158.640/0010-90
**ASSUNTO: DEFESA/RECURSO**
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00145068-93**
**INTERESSADO:** TMB CLÍNICA CIRÚRGICA S/C LTDA
**CNPJ/CPF:** 67.159.707/0001-16
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00151517-97**
**INTERESSADO:** SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA
**CNPJ/CPF:** 09.158.640/0010-90
**ASSUNTO: DEFESA/RECURSO**
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00140227-72**
**INTERESSADO:** SABRINA NATALY REIS
**CNPJ/CPF:** 092.412.066-59
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00142237-51**
**INTERESSADO:** AHMAD MOHAMAD ABOU ABBAS
**CNPJ/CPF:** 024.989.008-96
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00151314-19**
**INTERESSADO:** ADRIANA FERREIRA VELHO RODRIGUES
**CNPJ/CPF:** 082.761.858-19
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00149370-11**
**INTERESSADO:** CENTRO CAMPINENSE DE ECOGRAFIA LTDA
**CNPJ/CPF:** 50.064.211/0001-66
**ASSUNTO: DEFESA/RECURSO**
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO RECURSO OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE PENALIDADE, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00147715-38**
**INTERESSADO:** LUZINETE FRANCISCA DOS SANTOS
**CNPJ/CPF:** 09.398.928/0001-40
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO POR DESACORDO COM O LTA DEFERIDO E NÃO APRESENTAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA SEU FUNCIONAMENTO.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00143522-17**
**INTERESSADO:** CENTRO CLÍNICO DE OFTALMOLOGIA LTDA
**CNPJ/CPF:** 12.075.824/0001-00
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00150843-13**
**INTERESSADO:** SIMIONATO & CAMARGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
**CNPJ/CPF:** 12.473.961/0001-00
**ASSUNTO: DEFESA/RECURSO**
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00150839-37**
**INTERESSADO:** SIMIONATO & CAMARGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
**CNPJ/CPF:** 12.473.961/0001-00
**ASSUNTO: DEFESA/RECURSO**
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00150828-84**
**INTERESSADO:** SIMIONATO & CAMARGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
**CNPJ/CPF:** 12.473.961/0001-00
**ASSUNTO: DEFESA/RECURSO**
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00148680-27**
**INTERESSADO:** CLÍNICA AURÉLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
**CNPJ/CPF:** 40.921.472/0001-00
**ASSUNTO: DEFESA/RECURSO**
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00150457-68**
**INTERESSADO:** CAMPINAS DAY HOSPITAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA
**CNPJ/CPF:** 02.965.843.0001-58
**ASSUNTO: DEFESA/RECURSO**
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00143304-18**
**INTERESSADO:** AZENHA BERÇÁRIO E RECREAÇÃO DIRIGIDA LTDA
**CNPJ/CPF:** 07.291.592/0001-97
**ASSUNTO: DEFESA/RECURSO**
INDEFERIDO. PENALIDADE MANTIDA.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00144846-36**
**INTERESSADO:** CLÍNICA CHINELLATO LTDA
**CNPJ/CPF:** 45.051.835/0001-09
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00116968-88**
**INTERESSADO:** VANESSA DE SOUSA PRANSTETE
**CNPJ/CPF:** 294.556.278-25
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00149335-38**
**INTERESSADO:** CLÍNICA PIERRO LTDA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZA
**CNPJ/CPF:** 51.879.500/0001-86
**ASSUNTO: DEFESA/RECURSO**
INDEFERIDO POR DUPLICIDADE**.**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00149059-17**
**INTERESSADO:** CLÍNICA PIERRO LTDA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZA
**CNPJ/CPF:** 51.879.500/0001-86
**ASSUNTO: DEFESA/RECURSO**
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO MESMO.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00148335-84**
**INTERESSADO:** MARIANA RODRIGUES MAZZOLANI RAMOS
**CNPJ/CPF:** 418.990.988-28
**ASSUNTO:** CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00125470-70**
**INTERESSADO:**JULIO CÉSAR PELLONI
**CNPJ/CPF:** 201.705.158-69
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00137381-11**
**INTERESSADO:**MILENE APARECIDA VASCONCELLOS MOYZES
**CNPJ/CPF:** 093.057.528-88
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00117167-49**
**INTERESSADO:**VANESSA DESIGN DENTAL E FACIAL LTDA
**CNPJ/CPF:** 50.160.420/0001-03
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00126506-79**
**INTERESSADO:**HOTEL GERIÁTRICO DOCE VIVER LTDA
**CNPJ/CPF:** 35.009.565/0003-86
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00126345-50**
**INTERESSADO:**INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA E CIRURGIA DE CAMPINAS LTDA
**CNPJ/CPF:** 54.155.148/0001-24
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00094640-11**

**INTERESSADO:**THEODORO DE SOUZA CAMPOS NETO
**CNPJ/CPF:** 024.949.928-26
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00140636-14**
**INTERESSADO:**DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA BENJAMIN CONSTANT LTDA
**CNPJ/CPF:** 03.777.561/0001-90
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00147342-50**
**INTERESSADO:**CLÍNICA ODONTOLOGIA PIEROBON LTDA
**CNPJ/CPF:** 53.813.213/0001-07
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
INDEFERIDO POR DIVERGÊNCIA NAS DOCUMENTAÇÕES, DEVIDO ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (RAZÃO SOCIAL).

**PROTOCOLO: PMC.2024.00117869-50**
**INTERESSADO:**LIFE MED SERVIÇOS MÉDICOS
**CNPJ/CPF:** 16.629.483/0001-28
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00136113-91**
**INTERESSADO:**THULIO CÉSAR KRAUSS DE OLIVEIRA
**CNPJ/CPF:** 042.987.456-19
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00117853-92**
**INTERESSADO:**LIFE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
**CNPJ/CPF:** 16.629.483/0001-28
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00142712-17**
**INTERESSADO:**IMMF - INSTITUTO DE MEDICINA MATERNO FETAL LTDA
**CNPJ/CPF: 03.061.152/0001-92**
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
INDEFERIDO POR ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00140615-90**
**INTERESSADO:**DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA BENJAMIN CONSTANT LTDA
**CNPJ/CPF:** 03.777.561/0001-90
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA MARIANNE LAGO RODRIGUES DE MELO,CPF082.633.397-40.
**DEFERIDO**

11 de dezembro de 2024
**REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO**
CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2024.00153998-11**

**NOME: Letícia Angelus de Nóbrega**

**CPF**: **490.308.462-01**

Atividade odontológica
Fica o estabelecimento supracitado, localizado na Avenida Orozimbo Maia, n° 360, conjunto 1103, Bairro Centro, CEP: 13010-211, Campinas/SP, INTERDITADO TOTAL e TEMPORARIAMENTE, conforme Auto de Infração nº 9701 e Auto de Imposição de Penalidade nº 3295, por motivo de não possuir estrutura e equipamentos mínimos necessários para desenvolvimento e licenciamento de atividade odontológica. A autuada recusou-se a assinar os autos supracitados.

11 de dezembro de 2024
**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**
Coordenador(a) Departamental

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2023.00065200-76**
**INTERESSADO:** CAMOMILLE PHARMA - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
**CNPJ/CPF:** 06.104.444/0001-53
**ASSUNTO**: **DEFESA/RECURSO**
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00128304-81**
**INTERESSADO:** GAZOLA E VILELA DROGARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF:** 12.281.936/0001-17
**ASSUNTO**: **DEFESA/RECURSO**
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00081864-91**
**INTERESSADO:** RAIA DROGASIL S.A
**CNPJ/CPF:** 61.585.865/0528-95
**ASSUNTO**: **DEFESA/RECURSO**
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00057662-09**
**INTERESSADO:** L&A FREITAS BPO LTDA
**CNPJ/CPF:** 51.835.260/0012-70
**ASSUNTO**: **DEFESA/RECURSO**
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00094728-71**
**INTERESSADO:** RAIA DROGASIL S.A
**CNPJ/CPF:** 61.585.865/0268-94
**ASSUNTO**: **DEFESA/RECURSO**
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00151589-61**
**INTERESSADO:** MEDICAM DISTRIBUIDORA LTDA
**CNPJ/CPF:** 29.494.115/0001-61
**ASSUNTO**: PEDIDO DE PRAZO
DEFIRO O PEDIDO DE PRAZO PARA PROVIDENCIAR AS ADEQUAÇÕES FRENTE AS NÃO CONFORMIDADES NC 7, NC 8, NC 9 E NC 10 DA FP 25.003896/24 ATÉ 15/01/2025.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00033144-91**
**INTERESSADO:** M.N. FONSECA ROCHA DROGARIA
**CNPJ/CPF:** 39.893.111/0001-00
**ASSUNTO**: **DEFESA/RECURSO**
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00065201-57**
**INTERESSADO:** CAMOMILLE PHARMA - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
**CNPJ/CPF:** 06.104.444/0001-53
**ASSUNTO**: **DEFESA/RECURSO**
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00095132-32**
**INTERESSADO:** SAN & LENAMAR FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
**CNPJ/CPF:** 24.437.904/0001-47
**ASSUNTO**: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LAISA ORMONDE ZEMINIANE, CRF/SP: 108.507.
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00125987-31**
**INTERESSADO:** RAIA DROGASIL S/A
**CNPJ/CPF:** 61.585.865/1823-22
**ASSUNTO**: **DEFESA/RECURSO**
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00148429-07**
**INTERESSADO:** MANUALFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
**CNPJ/CPF:** 69.061.141/0001-10
**ASSUNTO**: **DEFESA/RECURSO**
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00118211-01**
**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE CAMPINAS
**CNPJ/CPF:** 44.593.523/0002-45
**ASSUNTO**: **DEFESA/RECURSO**
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00107936-18**
**INTERESSADO:** MAIS MOVIMENTO COMÉRCIO E IMPORT. DE PRODUTOS P/ REABILITAÇÃO LTDA
**CNPJ/CPF:** 58.895.681/0001-83
**ASSUNTO**: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PLEITEADA.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00048360-50**
**INTERESSADO:** TRANSPORTADORA CAPIVARI LIMITADA
**CNPJ/CPF:** 44.597.524/0001-87
**ASSUNTO**: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA SRA.IARA FERNANDES CORRÊA, CRQ: 44105744.
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00090857-61**
**INTERESSADO:** DROGARIA POPULAR UNIVERSAL LTDA
**CNPJ/CPF:** 27.092.065/0001-60
**ASSUNTO**: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDNALVA ALEXANDRE DOS SANTOS, CRF: 111664.
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00093756-89**
**INTERESSADO:** MICAEL DE SOUZA DROGARIA LTDA ME
**CNPJ/CPF:** 01.098.861/0001-17
**ASSUNTO**: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VÂNIA BATISTA PEREIRA, CRF: 121523.
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00104331-40**
**INTERESSADO:** DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
**CNPJ/CPF:** 54.375.647/0244-92
**ASSUNTO**: **DEFESA/RECURSO**
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2023.00081863-19**
**INTERESSADO:** EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
**CNPJ/CPF:** 06.626.253/0319-79
**ASSUNTO**: **DEFESA/RECURSO**
**INDEFERIDO**

11 de dezembro de 2024
**FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN**
Chefe de Setor

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2024.00116892-45**
**INTERESSADO:** MKS - ALIMENTOS LTDA
**CNPJ/CPF:** 04.787.621/0001-18
**ASSUNTO**: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL, ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDILAINE SPONCHIATO, CRN3: 3822 E RESPONSABILIDADE LEGAL DE ANDREIA MIEKO IHA, CPF: 149.995.158-22.
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00098495-75**
**INTERESSADO:** SAPORE S.A - CR 925
**CNPJ/CPF:** 67.945.071/1902-47
**ASSUNTO**: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL, ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARINA CARDELLA LUNA, CRN3: 74955 E RESPONSÁVEL LEGAL DE DANIEL EUGÊNIO RIVAS MENDEZ, CPF: 369.819.820-72.
**DEFERIDO**

29 de novembro de 2024
**FERNANDA RIBEIRO DRUMOND**
Chefe de Setor

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2024.00037445-85**
**INTERESSADO:** INDÚSTRIA & COMÉRCIO AMAZON STRUTHIO LTDA
**CNPJ/CPF:** 11.627.512/0002-80
**ASSUNTO**: COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00150303-11**
**INTERESSADO:** INDÚSTRIA & COMÉRCIO AMAZON STRUTHIO LTDA
**CNPJ/CPF:** 11.627.512/0002-80
**ASSUNTO**: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA
**DEFERIDO**

11 de dezembro de 2024
**MARIA ALICE FRANZINI CODARIN**
Chefe de Setor

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2024.00153998-11**

**NOME: Letícia Angelus de Nóbrega**

**CPF**: **490.308.462-01**

Atividade odontológica
Fica o estabelecimento supracitado, localizado na Avenida Orozimbo Maia, n° 360, conjunto 1103, Bairro Centro, CEP: 13010-211, Campinas/SP, INTERDITADO TOTAL e TEMPORARIAMENTE, conforme Auto de Infração nº 9701 e Auto de Imposição de Penalidade nº 3295, por motivo de não possuir estrutura e equipamentos mínimos necessários para desenvolvimento e licenciamento de atividade odontológica. A autuada recusou-se a assinar os autos supracitados.

11 de dezembro de 2024
**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**
CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2024.00154035-16**

**Razão Social: Santoro Harmonize Campinas Ltda**

**CNPJ**: **53.729.886/0001-75**

Atividade odontológica
Fica o estabelecimento supracitado, localizado na Avenida Orozimbo Maia, n° 360, conjunto 404, Bairro Centro, CEP: 13010-211, Campinas/SP, INTERDITADO TOTAL e TEMPORARIAMENTE, conforme Auto de Infração nº 9702 e Auto de Imposição de Penalidade nº 3296, por motivo de não possuir estrutura e equipamentos mínimos necessários para desenvolvimento e licenciamento de atividade odontológica. O autuado recusou-se a assinar os autos supracitados.

11 de dezembro de 2024
**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**
CHEFE DE SETOR

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024

*AUTORIZAÇÃO*

SEI: 2023.00002151-15
À vista das informações e justificativas (13164851) lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 13183599), do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 13183982), e finalmente, do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc. 13190183), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (docs.13196693 e 13210183), AUTORIZO:
1-) A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Convênio nº 027/2023 celebrado entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a entidade sem fins lucrativos SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI, CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0001-88, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade "Celso Pierro", inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69, que tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses a partir de 14/12/2024 a 13/12/2025, viabilizar a aquisição dos seguintes equipamentos: Microscópio Cirúrgico para Neurocirurgia, Camas elétricas (modelos Fowler e Obeso), Aparelho de Densitometria Óssea, Máquinas de Hemodiálise, Aparelho de Anestesia para Ressonância Magnética, Carro-maca, Garrote Pneumático e Aparelho de Eletroneuromiografia, ajuste do Tomógrafo de Coerência Ótica sem Angiografia pelo equipamento com angiografia e utilizar o saldo remanescente de R$ 302.765,56 para a aquisição de 02 Ventiladores Pulmonares, 07 Carros Macas Avançados e 04 Cadeiras de Rodas;
2-) A despesa no valor total de R$ 2.538.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e oito mil reais), aprovada pelo Comitê Gestor, conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (13154156).
Do mesmo modo determino:
1-) O encaminhamento nesta data à PLC/NFA para a formalização do competente Termo, conforme "Minuta de Termo Aditivo" (13196675) e demais providências, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para prosseguimento.
2-) Publique-se.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**DR. LAIR ZAMBON**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PMC.2024.00043840-51.
**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP).
**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) Backdrops, feitos em aço, do tipo Box Truss, com as seguintes medidas: 3,00m (largura) x 2,50m (altura).
**O MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP**, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP), torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento de **MENOR VALOR**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do município, os interessados deverão entrar em contato por meio do seguinte e-mail: da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.
Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto Municipal nº 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **17/12/2024** para apresentação de sua proposta.

Campinas, 10 de dezembro de 2024
**RAFAEL TODERO NORA**
Diretor de Departamento em Exercício

## PORTARIA Nº 112/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,
**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas,** e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº 40/2023 CGMC** nos autos do **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº 2023.00075877-86**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante no ID 12736782 e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 13164785 dos autos, com fulcro no artigo 50 inciso III, letra "d" da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 13180416 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** ao servidor matrícula **34.586-5**, por violação ao disposto no artigo 184, incisos VI e IX da Lei Municipal 1.399/55; c/c ao artigo 1º, inciso IV e o artigo 2º, inciso IV da Portaria 001/99 SMCASP, com o consequente **arquivamento** dos autos.
**Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. André Luiz Fortuna, OAB/SP nº 230.922.**

09 de dezembro de 2024
**CHRISTIANO BIGGI DIAS**
Secretário Municipal de Segurança Pública

## PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL 01/2024 REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO DO DOM DE 29/11/2024

*CURSO ESPECÍFICO PARA PROGRESSÃO VERTICAL DA GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA*

A Prefeitura Municipal de Campinas, em cumprimento a decisão judicial no processo judicial (n. 1009256-93.2023.8.26.0114, realizará um Processo Seletivo Interno para a progressão de servidores da Guarda Municipal da Classe Especial para a Classe Distinta, referente ao período de 2022. O certame está fundamentado nas Leis Municipais nº 12.986/2007 e nº 14.810/2014, além das Instruções Especiais que integram este Edital.
A responsabilidade pela execução do Processo Seletivo Interno será da Academia da Guarda Municipal de Campinas.
**I - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS**
1. O Processo Interno tem por finalidade o preenchimento de 15 (quinze) vagas visando à Progressão Vertical na Carreira de Guarda Municipal, de acordo com os Artigos 19 a 24 da Lei 12.986 de 28/06/07, sendo:
a) Guarda Municipal Feminino: 02 vagas
b) Guarda Municipal Masculino: 13 vagas
2. Poderão participar deste Processo Seletivo todos os servidores municipais da Guarda Municipal que no ano de 2022, ocupavam o cargo de Guarda Municipal - Classe Especial e que tenham cumprido o interstício mínimo de 04 anos nesta Classe, ter cursado ou já concluído ensino superior no ano de 2022, conforme determinação do inciso II do Art. 20 e Anexo III da Lei 12.986 de 28/06/07.
2.1. Para a contagem do interstício será observado o disposto nos Artigos 18 e 20 da Lei 12.986, de 28/06/07, sendo considerado, neste caso, o período de 01/03/2022 à 28/02/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.
2.2. Os requisitos exigidos nos incisos I e III do Art. 20 da Lei 12.986/07 serão verificados e analisados pela Inspetoria de Recursos Humanos da Guarda Municipal e pela Corregedoria da Guarda Municipal.
2.2.1. No momento da convocação dos candidatos para participar do Curso Específico para a Progressão, serão excluídos do certame os que estiverem enquadrados nas alíneas abaixo.
Desse modo, não serão habilitados para a matrícula no Curso, os servidores que estiveram, no período de 01/03/2022 à 28/02/2023:
a) cumprindo pena disciplinar de suspensão;
b) sofrido pena disciplinar de suspensão, considerando-se os processos administrativos concluídos;
c) afastado com licença sem vencimento;
d) afastado por licença médica (LTS - tratamento de saúde e/ou AT - acidente de trabalho);
e) afastado para concorrer ou cumprir cargo eletivo;
f) afastada por licença maternidade ou licença adoção;
g) em processo de reinserção funcional;
h) atuando em funções diferentes das atribuições legais do cargo de Guarda Municipal;
i) cedido a outros órgãos públicos.
**II - DAS INSCRIÇÕES**
5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas, exclusivamente pelo Sistema SEI, por meio de Comunicação Interna no período do dia 29/11/2024 às 23h59 do dia 28/12/2024 (horário de Brasília), devendo o candidato anexar cópia digital do certificado de conclusão do curso superior ou respectivo atestado de frequência do período especificado.
5.1.2. O candidato deverá encaminhar sua inscrição para a unidade SEI da Academia da GMC, PMC-SMCASP-SGGMC-AGMC, a qual comprovará o recebimento.
5.1.2.1. O prazo para envio da confirmação da inscrição será até o primeiro dia útil de expediente após a data da inscrição.
5.2. A inscrição do servidor implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não implicará diretamente na frequência e participação do presente processo seletivo, vez que haverá a comprovação da documentação apresentada, bem como demais apurações e verificações quanto ao integral preenchimento dos requisitos acima expostos, a serem realizados pelo Inspetoria de Recursos Humanos e Corregedoria da Guarda Municipal.
5.2.1 Compete à Academia da Guarda Municipal recepcionar as inscrições e validar os certificados apresentados pelos candidatos.
5.2.2 Compete à Inspetoria de Recursos Humanos analisar e convalidar os requisitos constantes no item I - 2.2.1, alíneas "c" à "i".
5.2.3 Compete à Corregedoria da Guarda Municipal analisar e convalidar os requisitos constantes no item I - 2.2.1., alíneas "a" e "b".
5.3. A SMCASP e a Academia da Guarda Municipal não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.4. Ao servidor será atribuída total responsabilidade pelo correto encaminhamento da sua inscrição.
5.5. Após a verificação dos documentos mencionados no item anterior, será publicada, em Diário Oficial do Município, a relação dos servidores aptos para a realização do

curso para a progressão.
**III - DO PROCESSO SELETIVO**
1. O Processo Seletivo Interno será realizado pela Academia da Guarda Municipal, por meio do Curso Específico para Progressão Vertical da Guarda Municipal ao cargo de Classe Distinta.
2. O Curso Específico para Progressão Vertical da Guarda Municipal terá caráter eliminatório e classificatório e terá carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, conforme prevê o Art. 20 da Lei 12.986/07.
3. Somente serão promovidos para a Classe Distinta os servidores que após atenderem os incisos I, II, III e IV do Art. 20 da Lei 12.986/07 tiverem sido considerados habilitados no Curso Específico para Progressão Vertical da Guarda Municipal, respeitando-se, contudo, o limite de vagas estabelecidas no processo judicial (n. 1009256-93.2023.8.26.0114) a serem preenchidas por ordem classificatória.
4. O Curso englobará uma Prova de Conhecimentos, Avaliação de Armamento Munição e Tiro, elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso e conceito de assiduidade, que abrangerá:
A prova de conhecimentos gerais será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas referentes ao conteúdo desenvolvido no decorrer do curso, sendo que cada questão valerá 1 (um) ponto, totalizando assim um máximo de 50 (cinquenta) pontos.
b) Avaliação de Armamento Munição e Tiro: 20 pontos
c) Trabalho de Conclusão de Curso - TCC: 20 pontos
d) Assiduidade: 10 pontos
5. Para aprovação no curso cada aluno terá que obter 50% da pontuação, ou seja, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos somadas as notas das avaliações mencionadas para obtenção do conceito de "APROVADO"; contudo não poderá obter nota de avaliação inferior a 50% em cada disciplina ou área avaliada, registrando-se nesse caso como "REPROVADO".
6. Durante a realização do presente processo seletivo, os guardas municipais sujeitar-se-ão ao Regimento Interno da Academia da Guarda Municipal.
**IV - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**
1. A nota final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, somada a nota de Armamento Munição e Tiro, TCC e Assiduidade.
1.1. A pontuação máxima no Processo Seletivo será de 100 (cem) pontos.
1.2. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, ressaltada a nota mínima em cada matéria.
1.2.1. O candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, pontuação menor que a estabelecida neste item, será considerado reprovado no Processo Seletivo e estará excluído do certame.
2. Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente conforme nota final obtida.
3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate dar-se-á pelos seguintes critérios, por ordem de prioridade, conforme Parágrafo Único do Art.21 da Lei 12.986/2007:
a) mais tempo sem ter obtido uma Progressão Horizontal ou Vertical;
b) maior nota na Avaliação de Desempenho mais recente, considerando-se para isso a última nota publicada no Diário Oficial do Município - DOM;
c) maior número de dias efetivamente trabalhado no período 01/03/2022 à 28/02/2023, conforme Art. 18 da Lei Municipal nº 12.986/2007.
d) maior tempo de efetivo exercício no cargo.
4. Mantendo-se o empate na classificação final, o critério de desempate será a maior idade do candidato.
5. A classificação final será divulgada por meio do Diário Oficial do Município e do endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br.
**V - DOS RECURSOS**
1. Os recursos referentes ao Processo Seletivo deverão ser interpostos no período de 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização e/ou divulgação dos resultados do Processo Seletivo em Diário Oficial do Município, considerando-se, como data para início da contagem do prazo, o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da etapa.
2. Para a interposição de recursos, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
a) Recursos referentes à realização e/ou divulgação dos resultados do Processo Seletivo: o candidato deverá encaminhar pelo sistema SEI da Prefeitura de Campinas, por meio de Comunicação Interna, para a unidade: PMC-SMCASP-SGGMC-AGMC, expressando as circunstâncias que os justifiquem.
3. Somente serão analisados os recursos enviados, conforme os itens 1 e 2 deste capítulo.
4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e consistente;
d) com fundamento idêntico a de outros recursos interpostos pelo mesmo candidato.
5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, incluir e/ou excluir candidatos inscritos, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 1 - Capítulo IV deste Edital.
6. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes.
7. A Academia da Guarda Municipal de Campinas é a única instância para recursos referentes à Prova de Conhecimentos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos adicionais.
**VI - DA PROGRESSÃO VERTICAL**
1. A aprovação neste Processo Seletivo não garante ao servidor a sua Progressão.
2. As vagas mencionadas no item I - Capítulo 1, que não forem providas por falta de servidores do sexo femininos habilitados para participar do Curso de Progressão não poderão ser preenchidas por servidores do sexo masculino.
3. O Curso Específico para Progressão Vertical da Guarda Municipal terá caráter eliminatório e terá carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, conforme prevê o Art. 20 da Lei 12.986/07.
4. Somente serão promovidos para a Classe Distinta os servidores que após atenderem os incisos I, II, III e IV do Art. 20 da Lei 12.986/07 tiverem sido considerados habilitados no Curso Específico para Progressão Vertical da Guarda Municipal, respeitando-se, contudo, o limite de vagas estabelecidas no processo judicial (n. 1009256-93.2023.8.26.0114).
5. Os guardas municipais que obtiverem o conceito "APROVADO" e não alcançarem o limite estabelecido de vagas para a progressão permanecerão habilitados no processo seletivo, específico para a ascensão ao cargo de Classe Distinta por um período de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da classificação final do presente processo seletivo.
**VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
1. A classificação final do Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.
2. O Processo Seletivo será válido até a efetivação da Progressão Vertical para a Classe Distinta, no limite das vagas estabelecidas.
3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as publicações divulgadas no Diário Oficial do Município.
4. Todas as convocações, os comunicados, resultados oficiais do Processo Seletivo serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado pela internet, durante toda a validade do certame, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.
5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
6. Os eventuais casos omissos serão deliberados pela SMCASP da Prefeitura de Campinas.

CRONOGRAMA EDITAL PROCESSO INTERNO PARA PROGRESSÃO VERTICAL DA GUARDA MUNICIPAL:

| ATIVIDADES | DATA PREVISTA |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DOS INTEGRANTES PARA COMPOR A COMISSÃO FISCALIZADORA E ORGANIZADORA DO PROCESSO INTERNO PARA PROGRESSÃO VERTICAL DA GUARDA MUNICIPAL- CLASSE DISTINTA. | 18/11/2024 |
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA O PROCESSO INTERNO DA GUARDA MUNICIPAL - PROGRESSÃO VERTICAL PARA CLASSE DISTINTA | 29/11/2024 |
| RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NA ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS | 29/11/2024 À 28/12/2024 |
| DIVULGAÇÃO DOS SERVIDORES INSCRITOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. | 13/01/2025 |
| PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECUROS CONTRA A DIVULGAÇÃO DOS SERVIDORES INSCRITOS E DA ANÁLISE SOBRE A PUBLICAÇÃO. | 13 E 14/01/204 |
| PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTES ÀS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO. | 16/01/2025 |
| PUBLICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM O INTERSTÍCIO E ESTÃO CLASSIFICADOS NO BOM COMPORTAMENTO. | 16/01/2025 |
| PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A PUBLICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM O INTERSTÍCIO E ESTÃO CLASSIFICADOS NO BOM COMPORTAMENTO. | 17 E 20/01/2025 |
| PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTES AO INTERSTÍCIO E O BOM COMPORTAMENTO. | 22/01/2025 |
| CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO ESPECÍFICO PARA A PROGRESSÃO VERTICAL. | 27/01/2025 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CURSO PARA PROGRESSÃO VERTICAL | 10/03/2025 |
| PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO CURSO PARA PROGRESSÃO VERTICAL. | 11 E 12/03/2025 |
| PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO DO CURSO PARA PROGRESSÃO VERTICAL. | 14/03/2025 |
| LISTAGEM FINAL DOS SERVIDORES APTOS A PROGRESSÃO VERTICAL | 14/03/2025 |

Campinas, 28 de novembro de 2024
**CHRISTIANO BIGGI DIAS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
**FAGNER ALEXANDRE POMPIANI**
Diretor da Academia da Guarda Municipal

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

| PROTOCOLO SEI | INTERESSADO |
|---|---|
| PMC.2024.00152479-81 | GATRUN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA |
| PMC.2023.00099220-78 | ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE DOM PEDRO |

Campinas, 10 de dezembro de 2024
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**
Secretário Municipal de Serviços Públicos

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

*SETOR DE EXPEDIENTE*

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**
PROT. 24/11/11823 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI - PROT. 24/11/11658 VANDERLEIA MARIA CARUS GUEDES - PROT. 24/11/11876 CARLOS CESAR FRANCISCO - PROT. 24/11/11853 MATHEUS PONCE MATOS - PROT. 24/11/11875 SILVANA MARIA FREDIANI - PROT. 24/11/11830 VALDOMIRO SERGIO TIVELLI - PROT. 24/11/11870 SILVANA MARIA FREDIANI - PROT. 24/11/11846 MONIQUE DE SOUZA TORRES.

**CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**
PROT. 24/11/11879 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS - PROT. 24/11/11825 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI.

**PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**
PROT. 24/11/11832 LAURA BEATRIZ DE ANDRADE DUARTE GONÇALVES - PROT. 24/11/11880 SILVIA REGINA CAUMO FERRARO - PROT. 24/11/11844 ODELINO MIRANDA DE SA.

**INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**
PROT. 24/11/11499 EDUARDO MIGUEL ROSA - PROT. 24/11/11824 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI - PROT. 24/11/11845 PAULO SERGIO GUISSI.

11 de dezembro de 2024
**RICARDO TORQUATO FERRO**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3673/2024
Proprietário da Obra: CASTELO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 4912/2024
Proprietário da Obra: Agnaldo Aparecido Esmael
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12104/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4675/2024
Proprietário da Obra: TecHome Construtora LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

*EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO-ARTIGO 164/182 - DEFIRO/INDEFIRO.*

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio Edifício Dijon - CNPJ 18.251.049/0001-82 - Intimação 13178729 - Processo SEI PMC.2023.00008043-74 - Data: 10/12/2024.
2) Condomínio Edifício Praia da Barra - CNPJ 58.382.821/0001-10 - Intimação 13178101 - Processo SEI PMC.2023.00100043-71 - Data: 10/12/2024.
3) Condomínio Edifício Congonhas do Carmo - CNPJ 00.705.735/0001-10 - Intimação 13178497 - Processo SEI PMC.2023.00008054-27 - Data: 10/12/2024.

**Processo: PMC.2023.00115360-82. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RAVENA.**
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 1847 ( 9624572). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2024.00153557-91, anexado ao processo do condomínio. - Data: 11/12/2024.

**Processo: PMC.2023.00110026-14. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO GRANDE DO SUL.**
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 1829 (9493087). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2024.00153561-78, anexado ao processo do condomínio. - Data: 11/12/2024.

**Processo: PMC.2022.00064213-29. Interessado: CONDOMÍNIOEDIFÍCIO CRISTOVÃO COLOMBO.**
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 29313 (6347934), em razão da concessão de último prazo antes da interdição administrativa em 11/07/2024, conforme despacho nº 11326425. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico tipo intercorrente 13153500 anexado ao processo do condomínio.
Ampla defesa foi respeitada como podemos verificar na devida instrução do processo, tendo em vista que a primeira intimação data de 26/08/2022.

**Processo: PMC.2023.00059327-29. Interessado: Condomínio Edifício Forte Itapema.**
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 32888 (documento SEI nº 8409159). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2024.00153848-99, anexado ao processo do condomínio. - 11/12/2024.

**Processo: PMC.2024.00010184-29. Interessado: Condomínio Edifício Maria Cristina.**
Decisão: **DEFIRO** como **ÚLTIMO PRAZO**, solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, após esse prazo o condomínio fica sujeito às penalidades previstas em legislação vigente para atender à intimação nº 0364 (10118289). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico intercorrente nº 13129290, anexado ao processo do condomínio. - Data: 11/12/2024.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**HÉLIO CÉSAR GOMES**
DIRETOR DECON

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO*

Requerimento: 3603/2024
Proprietário da Obra: TOWNHOUSE CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 365 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2788/2024
Proprietário da Obra: FERNANDO OLIVEIRA ULTREMARE
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4383/2024
Proprietário da Obra: Sidnei Leopoldo da Silva
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4809/2024
Proprietário da Obra: Diego Vedovato Fortuna
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 5044/2024
Proprietário da Obra: MARCIA CRISTINA GUIMARAES GUILHERME
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12105/2024 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 5053/2024
Proprietário da Obra: Katia Sartorelli Verissimo
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12106/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 2016/2023
Proprietário da Obra: GABRIEL GOUVEA GARCIA
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4596/2024
Proprietário da Obra: Bruno Cesar Dalben
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 5114/2024
Proprietário da Obra: EQUILIBRIUM GESTAO E CONSULTORIA LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de HCSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 4861/2024
Proprietário da Obra: Scarlet Nere Ortega
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4483/2024
Proprietário da Obra: ALDECIR MARTINS CAMARGO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3938/2024
Proprietário da Obra: Drausio luis sala Gil
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4558/2024
Proprietário da Obra: George Oda Junior
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 4859/2024
Proprietário da Obra: Augusto Vasconcellos Regazzini
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## GABINETE DA SECRETÁRIA

A Secretária Municipal de Urbanismo (SEMURB) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de segunda instância:

**Protocolo n**.: PMC.2024.00131323-11 (PMC.2024.00000797-85)
**Interessado**: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO DO COSMOS
**CPF/CNPJ**: 07.336.417/0001-79
**Endereço**: RUA JOSÉ TOLEDO DE OLIVEIRA, 41 - RESIDENCIAL COSMOS

**Assunto**: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM N. 12395

Trata-se de recurso interposto pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO DO COSMOS, representado pelo Senhor Saulo de Oliveira Garibalde, CPF 038.882.726-29, devidamente outorgado através da documentação anexa aos autos.

Considerando os argumentos apresentados pelo interessado, passo a deliberar:

No dia 05/01/2024, foi lavrada a Intimação N.º 3430, para que o Condomínio apresentasse Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido no prazo de 30 dias, sob pena de multa. Após, no dia 15/01/2024, o interessado ingressou com pedido de dilação de prazo de 180 dias para regularização junto ao Corpo de Bombeiros, o que foi DEFERIDO no dia 22/01/2024 e publicado em Diário Oficial na data subsequente.

Ato contínuo da fiscalização, a equipe da SEMURB retornou ao local e constatou que a situação se manteira inalterada, de modo que foi lavrado o Auto de Infração e Multa N.º 12395 no dia 02/10/2024, pelo não atendimento da Intimação. Ocorre que da data de dilação de prazo publicada em diário oficial até a lavra da Multa, decorreram-se 253 dias. Somente após o Auto de Infração e Multa, em sede de recurso em 1ª instância, o interessado solicitou novo pedido de prazo, tendo sido deferido, novamente, prazo de 180 dias para a regularização.

Posto isto, ressaltamos que os atos da Administração Pública são vinculados, ou seja, são praticados em observância ao texto legal, sem margem para subjetividade. Assim, tendo-se esgotado o prazo concedido para regularização, por força da Lei, da-se seguimento ao rito fiscalizatório, com a aplicação de penalidade prevista na legislação.

Deste modo, considerando que o rito fiscalizatório seguiu em exatidão aquilo previsto na Legislação, não há o que se falar em irregularidades na aplicação das penalidades em discussão.

Ante o exposto, **INDEFIRO** o presente recurso mantendo o Auto de Infração e Multa N.º 12395 pelos fatos e fundamentos já apresentados, observando que o prazo de 180 dias deferido em 16/10/2024 encontra-se em vigência.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**
SECRETÁRIA DE URBANISMO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 5059/2024
Proprietário da Obra: Filipe Moraes Monteiro
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO*

Requerimento: 4009/2024
Proprietário da Obra: JOSE ROBERTO MARINELLI
Decisão: Defiro projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4983/2024
Proprietário da Obra: JOSE RICARDO NACIF CURY
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3661/2024
Proprietário da Obra: Danilo Rodrigues dos Santos
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE INTERDIÇÃO**
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO*
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **AVACIDE ALMEIDA**, CPF 177.611.821-91, que o imóvel localizado à Rua Sebastião Fabricio, 15, Jardim Santa Rosa, (CÓD.
CARTOGRÁFICO: 3341.44.22.0157.01001), neste município, encontra-se **PARCIALMENTE INTERDITADO**, por meio do TERMO DE INTERDIÇÃO, lavrado em 06/12/2024, cuja via se encontra no protocolo **PMC.2024.00152257-40**. A partir da data desta publicação, fica ciente o proprietário, que O LOCAL DEVERÁ PERMANECER DESABITADO E DESOCUPADO ATÉ A EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO, A FIM DE COLOCÁ-LO EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS -CDFO*
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.°5792**, lavrada em em nome de **Josefa Maria de Menezes**, CPF 275.027.468/03, referente ao imóvel localizado na Rua Sebastião Fabrício, n° 29, Jd. Santa Rosa,Código Cartográfico 3341.44.22.0142.01001,cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00152257-40**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 09/03, Artigo 45,estabelecendo que deverá colocar o muro de divisa - lado esquerdo de quem da rua olha - em condições de estabilidade, segurança e salubridade, no **prazo imediato**, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO*
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a **intimação n. 5831**, lavrada em 04/12/2024, em nome de **HORIZON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, CNPJ 18.482.978/0001-00, referente ao imóvel localizado na Rua José Luis Camargo Moreira, 123, Mansões Santo Antônio, neste município, cuja primeira via se encontra no protocolo **PMC.2024.00115140-11**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar n. 09/2003, Art. 152, §2º, estabelecendo-se ao autuado o dever de "Fixar, em local visível, em frente à obra, placa indicativa do autor do projeto, do dirigente técnico da obra, e dos alvarás que a licenciaram" **no prazo de QUINZE dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO*
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a **intimação n. 5830**, lavrada em 03/12/2024, em nome de **TATIANEISABEL TOZZO DE OLIVEIRA**, CPF 339.516.628-75, referente ao imóvel localizado na Rua José Casarini, 135, Jardim Nilópolis, neste município, cuja primeira via se encontra no protocolo **PMC.2024.00100802-12**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar n. 09/2003, Arts. 14 e 21, estabelecendo-se ao autuado o dever de "Regularizar a área construída no lote sem as devidas licenças municipais" **no prazo de TRINTA dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO**
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO*
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente edital, notificar **Ana Cristina Silva Afonso**, CPF 137.732.488-57, que a obra localizada à Rua Capistrano de Abreu, nº 644, Jd. Proença (Código Cartográfico: 3441.22.34.0441), neste município, encontra-se embargada por meio do **Auto de Embargo n.º 5409**, lavrado em 04/12/2024, por ter infringido o Art. 21 da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **PMC. 2024.00094871-34**. Este edital dá publicidade ao ato praticado em 04/12/2024, cujos efeitos já estão em vigor. A obra deverá permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO*
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 6807**, lavrada em 04/12/2024 em nome de **Ana Cristina Silva Afonso**, CPF 137.732.488-57, referente ao imóvel localizado à Rua Capistrano de Abreu, nº 644, Jd. Proença (Código Cartográfico: 3441.22.34.0441) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00094871-34**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 21, inciso II, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" **no prazo de 30 (trinta)dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO**
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO*
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo
presente Edital, notificar **SANDRA DE FARIA MELLO DE BARROS**, CPF 055.160.718/10, que a obra localizada à RUA MANOEL LEITE, 209 - CÓD. CARTOGRÁFICO 3362.41.05.0329.00000, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 3659**, lavrado em 05/12/2024, por ter infringido os Art. 43, paragrafo 1ª, da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **SEI. PMC.2024.00153574-92**. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO*
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 6570**, lavrada em nome de **SANDRA DEFARIA MELLO DE BARROS**, CPF 055.160.718/10, referente ao imóvel localizado à RUA MANOEL LEITE, 209 - CÓD. CARTOGRÁFICO 3362.41.05.0329.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00153574-92**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003,Art. 43 § 1º, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no **prazo de 30(TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO*
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N°6571**, lavrada em nome de **SANDRA DEFARIA MELLO DE BARROS**,

CPF 055.160.718/10, referente ao imóvel localizado à RUA MANOEL LEITE, 209 - CÓD. CARTOGRÁFICO 3362.41.05.0329.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00153574-92**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que DEVERÁ AGENDAR VISTORIA AO IMÓVEL, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no **prazo de 30(TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO*
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 6851**, lavrada em 11/12/2024 em nome de **ESPOLIO DE JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, CPF 151.552.428-00, referente ao imóvel localizado na RUA JEAN PAUL SARTRE, 257, JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS, CÓD. CARTOGRÁFICO:3431.54.08.0119.01001, cujas vias se encontram no **SEI.PMC.2024.00084490-00.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 152, Paragrafo 1º, estabelecendo-se que deva DESOBSTRUIR O PASSEIO PUBLICO, no **prazo de 10 (DEZDIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**
*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO*
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 2250**, lavrada em 11/12/2024 em nome de **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SANCHES MARTINS**, CPF 378.511.248-32, referente ao imóvel localizado na RUA BELO HORIZONTE,471, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3431.14.61.0024.01001, cujas vias se encontram na **SEI.202100010620-53.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Paragrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**PAULO HENRIQUE CREDEDIO**
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*
Requerimento: 4302/2024
Proprietário da Obra: LIFE TOWN CAMBUI
Decisão: Defiro projeto de Ampliação de CSEI
**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*
Requerimento: 4640/2024
Proprietário da Obra: EDUARDO ROBERTO DE BARROS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71
**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*
Requerimento: 4699/2024
Proprietário da Obra: Gabriel Telles de Figueiredo
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71
**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*
Requerimento: 4514/2024
Proprietário da Obra: DEBBYE CAROLINE POLDI PALHARI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71
**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
*APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO E EMISSÃO DE ALVARÁ*
Requerimento: 3434/2024
Proprietário da Obra: Leandro Ezequiel Nardy
Decisão: Efetivada substituição de projeto e emitido Alvará de Execução Nº 12107/2024 projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*
Requerimento: 2644/2023
Proprietário da Obra: CRISTIENE DE SOUZA PEREIRA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71
**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
*APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO*
Requerimento: 4499/2024
Proprietário da Obra: GENI YAMAGUTE
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71
**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*
Requerimento: 4675/2024
Proprietário da Obra: TecHome Construtora LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71
**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO*
Requerimento: 4609/2024
Proprietário da Obra: BARCELOS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.
Decisão: Defiro projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*
Requerimento: 3558/2024
Proprietário da Obra: Guilherme Augusto Leite de Oliveira
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11460/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*
Requerimento: 2662/2023
Proprietário da Obra: BRUNA ANDRESSA GROSSO CATO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71
**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*
Requerimento: 4608/2024
Proprietário da Obra: LINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI
**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*
Requerimento: 4515/2024
Proprietário da Obra: Wagner de Freitas Barbosa
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71
**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO*
Requerimento: 4839/2024
Proprietário da Obra: Vinicius Rangel da Rocha Guimaraes
Decisão: Defiro projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)
**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*
Requerimento: 4674/2024
Proprietário da Obra: MARINA AMORIM FIALES
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12108/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*
Requerimento: 4899/2024
Proprietário da Obra: EQUILIBRIUM GESTAO E CONSULTORIA LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de HCSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71
**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*
Requerimento: 614/2022
Proprietário da Obra: Geórgia linhares cavalcante
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71
**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4552/2024
Proprietário da Obra: P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 4536/2024
Proprietário da Obra: Fernando Silva Alexandre
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI (Comércio, Serviço, Institucional e Industrial)
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

**DEFERIDOS**
SEI Nº PMC.2024.00106386-39 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ - VRE);
SEI Nº PMC.2024.00142201-41 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL);
SEI Nº PMC.2024.00126912-78 (ALVARÁ DE INSTALAÇÃO PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - ETR);
SEI Nº PMC.2024.00140793-75 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL);
SEI Nº PMC.2024.00151530-64 (REQUERIMENTO PADRÃO - VRE);
SEI Nº PMC.2024.00133714-98 (ALVARÁ DE INSTALAÇÃO PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - ETR);
SEI Nº PMC.2024.00150416-90 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL);
SEI Nº PMC.2024.00148421-41 (ALVARÁ DE EVENTOS);
SEI Nº PMC.2024.00148115-13 (ALVARÁ DE EVENTOS);
SEI Nº PMC.2024.00149205-50 (ALVARÁ DE EVENTOS);
SEI Nº PMC.2024.00145546-00 (ALVARÁ DE EVENTOS);
SEI Nº PMC.2024.00145525-77 (ALVARÁ DE EVENTOS);
SEI Nº PMC.2024.00134263-14 (ALVARÁ DE EVENTOS);
SEI Nº PMC.2024.00146131-18 (ALVARÁ DE EVENTOS);
SEI Nº PMC.2024.00137402-81 (ALVARÁ DE USO - PRIMEIRO ALVARÁ - VRE);
SEI Nº PMC.2024.00131514-55 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL).

**DEFERIDO - ALVARÁ DE USO**
PROT. 23/11/9386 DS SEQUEIRA & LIMA HOTELARIA LTDA.

**INDEFERIDOS**
PROT. 24/11/260 DS SEQUEIRA & LIMA HOTELARIA LTDA - PROT. 23/11/16433 CARLOS EDUARDO ALEXANDRE - PROT. 23/11/14911 NATALIA APARECIDA TOFFOLI PEREIRA - PROT. 24/11/3654 JAMEF LOGISTICAS ESPECIAIS LTDA - PROT. 24/11/91 WILLIAN CARVALHO NERY DA CUNHA ME - PROT 24/11/526 WEBERT ROMULO REIS.

**INDEFERIDOS**
SEI Nº PMC.2024.00127868-13 (ALVARÁ DE EVENTOS);
SEI Nº PMC.2024.00128064-31 (ALVARÁ DE EVENTOS);
SEI Nº PMC.2024.00139167-45 (ALVARÁ DE EVENTOS).

**SEI Nº PMC.2024.00095599-09 (VISTORIA TÉCNICA)**
**INDEFERIDO** O PEDIDO DE PRAZO 12023982, SOLICITADO NO SEI PMC 2024.00097921-07, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, VISTO QUE ESTÁ FUNCIONANDO SEM ALVARÁ DE USO OU CLI VÁLIDO, NÃO ATENDENDO AO ART. 1° DA LM 11.749/03.

**SEI Nº PMC.2024.00150385-59 (PROCESSO - ROTEIROS E PRAZOS)**
**INDEFIRO** O REQUERIMENTO Nº13134243, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**
PROT. 24/11/6199 CASSINI ALIMENTOS LTDA - PROT. 24/11/5230 UPS DO BRASIL REMESSAS EXPRESSAS LTDA - PROT. 24/11/6221 B & K CASTELO CENTRO DE TREINAMENTO LTDA - PROT. 24/11/4393 SKY RENTAL GUINDASTES E PLATAFORMAS LTDA - PROT. 24/11/4121 MARCELO RAZA DE CAMPOS - PROT. 24/11/6035 IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO JARDIM PACAEMBU - PROT. 24/11/5791 TERCIO ABRAO JARDIM - PROT. 24/11/4392 CUNZOLO RENTAL GUINDASTES E PLATAFORMAS LTDA - PROT. 24/11/6161 IGREJA CRISTA EM INDAIATUBA - PROT. 24/11/4789 MRF DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - PROT. 24/11/7017 MARCELO CARLOS PEREIRA - PROT. 24/11/6849 TRANSLIGUE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - PROT. 24/11/6720 RODRIGO SILER MACHADO - PROT. 24/11/980 PAO DE HOJE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO LTDA.

**PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES**
SEI Nº PMC.2024.00150860-14 (ALVARÁ DE USO - HORÁRIO ESPECIAL).

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**LAUANE LALESKA SANTANA LOPES**
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

**DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO**
PROT. 24/11/5956 ESTACIONAMENTO TRAPEZUK LTDA - PROT. 24/11/6381 ACACIA AUTO PECAS LTDA - PROT. 13/11/18724 SO PORTOES PORTOES ELETRONICOS - PROT. 24/11/4290 BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTACAO LTDA - PROT. 24/11/7077 TK ELEVADORES BRASIL LTDA - PROT. 24/11/5886 QUALIFUND OBRAS ESPECIAIS LTDA.

**DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA**
PROT. 24/11/1638 FERREIRA & SILVA DEPOSITO DE GAS LTDA - PROT. 23/11/11242 STARKEY DO BRASIL LTDA - PROT. 24/11/5254 IMMUNIZZARE CLINICA DE SAUDE LTDA - PROT. 24/11/1638 PROMAK SOLUCAO LTDA - PROT. 24/11/4101 TAMIYA ECOMMERCE LTDA - PROT. 19/11/4344 CENTRO COMERCIAL E EDUCACIONAL BRASINHA LTDA - PROT. 19/11/8195 EBERT FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - PROT. 24/11/6249 TRIBOS DO CORPO ACADEMIA LTDA - PROT. 23/11/9613 ESTACIONAMENTO SEGURANCA CAMPINAS LTDA - PROT. 24/11/5748 MULT PAT LAB DE ANATOMIA PATOLOGICA - PROT. 24/11/6015 CLINICA UROLOGIA ROCHA BRITO LTDA.

**INDEFERIDOS**
PROT. 24/11/10329 CENTRO COMERCIAL E EDUCACIONAL BRASINHA LTDA - PROT. 24/11/9122 SO PORTOES PORTOES ELETRONICOS.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**HÉLIO CÉSAR GOMES**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

**DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
ANTIGO RESPONSÁVEL: JOAO FRANCISCO ALFONSO GARCIA
NOVO RESPONSÁVEL: PATRIANI CONSTRUÇOES LTDA - JOAO FRANCISCO ALFONSO GARCIA
PROT. 24/11/12023 PATRIANI INCORPORAÇAO 35 SPE LTDA.

**SEI Nº PMC.2024.00130079-23 (PROCESSO - DESARQUIVAMENTO)**
**DEFIRO** O RECURSO PROTOCOLIZADO EM NOME DE RICARDO GUIMARÃES ZAMBRONE.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS**
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

## COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

**SEI Nº PMC.2024.00096674-69 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)**
Indefiro os processos PMC.2024.00103331-02 e PMC.2024.00114724-24 por falta de amparo legal.

**SEI Nº PMC.2023.00082953-55 (Comunicação por Ofício)**
Indefiro o processo PMC.2024.00121869-72 por falta de amparo legal.

**SEI Nº PMC.2024.00130600-69 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)**
Indefiro o protocolo 2024/11/5963 por falta de amparo legal.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**PAULO HENRIQUE CREDÉDIO**
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DAF

**TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOM DO DIA 09/12/2024,** REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 20/11/1059 EM NOME DE C.R.A.L. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**RICARDO TORQUATO FERRO**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

**DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO (CEASA)**
PROT. 24/11/5201 FRUTAS CAMPINAS LTDA - PROT. 24/11/4186 UP-SABOR CASEIRO LTDA.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**HÉLIO CÉSAR GOMES**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**
SECRETÁRIA DE URBANISMO

## GABINETE DA SECRETARIA

**COMPAREÇA PARA CIÊNCIA**
PROT. 19/10/1581 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**CAROLINA BARACAT N. LAZINHO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 5057/2024
Proprietário da Obra: HYPERION EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES S/A
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

## DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 4861/2024
Proprietário da Obra: Scarlet Nere Ortega
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 12109/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DEPARTARMENTO DE CONTROLE URBANO DECON**

## DECISÃO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N. 30035

**Protocolo n.**: 2023/11/15689
**Autuado**: VIDOTTI EVENTOS LTDA.
**CNPJ**: 26.152.381/0001-18
**Endereço da autuação**: Rua Rubens Gomes Balsas (CAM 330), 311 - Joaquim Egídio

Analisados os autos, verifica-se que o Auto de Infração e Multa n. 30035 foi lavrado em razão do descumprimento do horário de encerramento do evento "SUNSET SANTA MARGARIDA", previsto no Alvará de Eventos emitido pelo protocolo PMC.2023.00120188-24. Contudo, após análise aprofundada, constata-se que a capitulação legal utilizada para a aplicação da multa não se coaduna com os fatos apurados.
O Relatório de Vistoria demonstra que, embora o evento tenha se prolongado além do horário autorizado, não houve ordem de encerramento expedida pelos agentes de fiscalização e negativa dos organizadores. Nesse contexto, a infração configurada não se enquadra no disposto no § 1º do art. 23 da Lei Complementar 356/2022, mas sim no inciso III do mesmo artigo, que prevê a aplicação de multa de 5.000 UFICs para o caso de desacordo com o estipulado no Alvará de Evento.

**Decisão**
Diante do exposto, com fundamento no princípio da autotutela administrativa, esta Diretoria decide:
**1) Deixar de conhecer o recurso administrativo** interposto pela empresa VIDOTTI EVENTOS LTDA., uma vez que a análise do mérito tornou-se desnecessária em razão da correção espontânea do erro administrativo.
**2) Cancelar, de ofício, o Auto de Infração e Multa n. 30035**, por ter sido aplicado com base em enquadramento legal equivocado.
**3)Determinar a lavratura de novo Auto de Infração e Multa**, com a correta aplicação da penalidade prevista no art. 23, III, da Lei Complementar 356/2022, no valor de 5.000 UFICs.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**ENGº. HÉLIO CÉSAR GOMES**
Diretor do Departamento de Controle Urbano

# SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

## CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### AVISO ADENDO AO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PROCESSO SEI N.º** CEASA.2024.00001007-33- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, segurança e medicina do trabalho para a CEASA/Campinas. - **COMUNICADO:** A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA CAMPINAS, vem através deste primeiro adendo ao edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, informar a inclusão do Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços e alteração da Cláusula 3.1 do Edital. - Considerando que tal alteração não afetará a preparação das propostas, não haverá a necessidade da reabertura do prazo inicialmente estabelecido, estando assim de acordo com a previsão contida no art. 39, parágrafo único, da lei nº 13.303/2016. Ficam mantidas as demais disposições do edital e seus anexos.

**VALTER APARECIDO GREVE**
DIRETOR PRESIDENTE

## EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EXTRATO DE ADITAMENTO

**Termo Aditivo ao Termo de Permissão nº 369**
Poder Permitente: EMDEC S/A
Do permissionário: ALTEMIAS DE SOUZA BRAGA
Para: ALEX SANDRO DOS SANTOS CHAGAS
Objeto: Transferência de titularidade de permissão para exploração do Serviço Alternativo integrado ao Sistema de Transporte Coletivo Público do Município de Campinas - INTERCAMP
Data de Assinatura: 10/12/2024

**Termo Aditivo ao Termo de Permissão nº 448**
Poder Permitente: EMDEC S/A
Do permissionário: LUCIANO ALEXANDRE DE LIMA
Para: CARLOS VANDERLEI PEREIRA
Objeto: Transferência de titularidade de permissão para exploração do Serviço Alternativo integrado ao Sistema de Transporte Coletivo Público do Município de Campinas - INTERCAMP
Data de Assinatura: 10/12/2024

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 045/2023**- Pregão Eletrônico nº 023/2023 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.** CNPJ nº 24.144.040/0001-75 - Objeto do Apostilamento: Reajuste de 2,5% de 19/10/2024 a 18/10/2026 - Data de assinatura: 06/12/2024.

**DIVISÃO DE COMPRAS**

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 029/2024, protocolo SEI.EMDEC.2024.00002239-08. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, borracharia, lava rápido, por demanda, em veículo marca, modelo e versão I/KIA UK2500 HD SC 4WD, ano 2024, placa FWV0B34, de propriedade da EMDEC, utilizado pelo Departamento de Implantação e Manutenção de Sinalização Horizontal e Vertical - DOSV, conforme quantidades e especificações presentes neste Termo de Referência.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 17/01/2025. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 17/01/2025.** Em: 11/12/2024.

**DIVISÃO DE COMPRAS**

## REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

### EXTRATO

**TERMO DE ADITAMENTO**
**Protocolo nº:**HMMG.2020.00000405-36.Modalidade:**Pregão Eletrônico**:**148/2021**. **Objeto:**Contratação de serviços especializados na preparação, transferência, guarda, conservação, arquivamento e gerenciamento de parte do acervo documental das unidades integrantes da Autarquia Pública Municipal Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, doravante denominada Rede Mário Gatti, conforme especificações definidas neste Edital e seus anexos.**Termo de Aditamento:H001 97/2024.Contratada:**SKYBOX TECNOLOGIA E SEGURANÇA PARA GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA.**CNPJ:**nº10.916.915/0004-48**. Aditamento**:Fica prorrogada a vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01 de janeiro de 2025.O reajuste será aplicado posteriormente a assinatura deste termo aditivo, por termo de apostilamento, visto que os índices referentes a janeiro/2024 a dezembro/2024 serão divulgados posteriormente.**Assinatura**:10/12/2024.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI**
Diretor Administrativo
**DR. SERGIO BISOGNI**
Diretor Presidente

### AUTORIZAÇÃO

**HMMG.2024.00002686-77**
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.13169482e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21,**AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificadas**,** com fundamento no artigo74, I, da Lei n.º 14.133/2021:
**Objeto:**Aquisição de peça para elevador da marca ThyssenKrup;
**Contratado:**THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, CNPJ: 90.347.840/0024-04;
**Documentação:**doc.13148658,13148678,13148708e13149621;
**Valor total da despesa:**R$ 565,62 (quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);
**Dotação orçamentária**: doc.13149662.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**DR. SERGIO BISOGNI**
Diretor Presidente

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90001/2025** - Prot. nº HMMG.2024.00002640-94 RP de mat. hosp. (agulhas e cateteres); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 12/12/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 06/01/2025. 2) Pregão Eletrônico nº 90002/2025** - Prot. nº HMMG.2024.00002762-62 RP de mat. hosp. (Agulhas para Biópsia - COM COMODATO); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 12/12/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 10/01/2025. 3) Pregão Eletrônico nº 90003/2025** - Prot. nº HMMG.2024.00002750-29 RP de medicamentos (Gluconato de clorexidina e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 12/12/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 06/01/2025. 4) Pregão Eletrônico nº 90004/2025** - Prot. nº HMMG.2024.00002614-01 RP mat. hosp. (cera para osso e fios cirúrgicos); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 12/12/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 08/01/2025. 5) Pregão Eletrônico nº 90005/2025** - Prot. nº HMMG.2024.00002581-08 RP de enxerto PTFE para cirurgia vascular; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 12/12/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 07/01/2025. 6) Pregão Eletrônico nº 90006/2025** - Prot. nº HMMG.2024.00002403-14 RP mat. para cirurgias ortopédicas (Ilizarov e pinos de Schanz); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 12/12/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 08/01/2025**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 12/12/2024 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas,, 11 de dezembro de 2024
**EMMANUEL CAROLOS PIERANGELLI**
Diretor Administrativo

### PORTARIA Nº 78/2024

**O Senhor Diretor- Presidente, usando das atribuições de seu cargo e, com base na Lei Complementar 191, de 08 de março de 2018 pela presente,**
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Designo, para o período de **16 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2.024**, o servidor **BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA,** matrícula n°26-4, para responder cumulativamente pela Diretoria Administrativa da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, durante o período de fruição de férias regulares do titular **EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI** matricula 52-3.
**Art. 2°.** A presente nomeação se dará sem custos ao Erário, percebendo o servidor designado somente a remuneração prevista para seu cargo original.
**Art. 3º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2.024.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**DR. SERGIO BISOGNI**
Diretor Presidente

### EXTRATO

**TERMO DE ADITAMENTO**
**Protocolo nº:** HMMG.2023.00000047-69.**Modalidade:ART 25, I. Objeto:** Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças em equipamento de Ressonância Magnética marca Philips modelo Achieva 1.5 T, Tech ID MR 32671, Patrimônio PMC 394573, instalado no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, unidade integrante da Rede Mario Gatti.**Termo de Aditamento:** H00196/2024. **Contratada:**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**. CNPJ: nº** 58.295.213/0023-83. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, a partir de 01/01/2025. O equipamento modelo Achieva 1.5T, série 32671, entrará em End Of Service 31/12/2024. A partir dessa data, caso a Philips não tenha peças em estoque para manutenções corretivas, a cobertura contratual poderá passar para a modalidade Value (apenas mão de obra) ou, o contrato poderá ser cancelado sem ônus para ambas as partes.**Valor do Contrato Atualizado**: R$ 171.435,54. **Assinatura**: 11/12/2024

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI**
Diretor Administrativo
**DR. SERGIO BISOGNI**
Diretor Presidente

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 AO CONVÊNIO N° 022/2022

**Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI E TRIANON INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA.**
**Objeto: Prorrogação Convenial por 12 meses, a partir de 01/01/2025, relativa ao Termo de Cooperação para a abertura e o desenvolvimento de campo de estágio envolvendo parte prática, técnica e educativa na formação profissional, para os alunos matriculados nos cursos de formação profissional, na área de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**DR. SERGIO BISOGNI**
Diretor Presidente

### SUSPENSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90182/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº HMMG.2024.00002571-28**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de apoio em diagnóstico laboratorial de análises clínicas.
A Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospital, por intermédio do senhor Pregoeiro, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "sine die"** do procedimento licitatório em virtude de análise de impugnações apresentadas por empresas interessadas.
Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do pregão em epígrafe.

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO**
Pregoeiro

## IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°005/2024

*PREGÃO ELETRÔNICO N°: 008/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 008/2024 - PROTOCOLO SEI N°: IMA.2024.00000940-75*

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de componentes e periféricos de microcomputadores, para utilização da Informática de Municípios Associados S/A - IMA.**CONTRATA:** GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELIDA**. CNPJ:** 48.197.859/0001-69**. VIGÊNCIA:**12 (doze) meses a partir de sua publicação.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R$ 94.160,00 (noventa e quatro mil e cento e sessenta reais).

**LOTE 01**

| ITEM | QUANT | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 120 | UND. | SSD 480GB SATA III 6GB/S 2,5". | RED / 480GB | R$ 213,00 | R$ 25.560,00 |
| 02 | 40 | UND. | SSD NVME COM 256GB DE ARMAZENAMENTO, FORMATO M.2 2280, INTERFACE PCIE 3.0 X 4, E TAXA DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE ATÉ 1.600 MB/S E TAXA DE LEITURA SEQUENCIAL DE ATÉ 2.400 MB/S, OU SUPERIOR. | MULTI / WARRIOR - SS510 | R$ 144,00 | R$ 5.760,00 |
| 03 | 50 | UND. | FONTE PADRÃO ATX 12V V2.3 OU SUPERIOR, TENSÃO 110~220V (SELEÇÃO AUTOMÁTICA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W REAIS E CERTIFICADO DE EFICIÊNCIA 80 PLUS E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. | BLUECASE / BLU500R-B | R$ 219,00 | R$ 10.950,00 |
| 04 | 150 | UN. | MOUSE ÓPTICO COM SCROLL 800 DPI, USB, TAMANHO MÍNIMO DE 11X6X3 CM (CXLXA) E GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES. | K-MEX / MOM235 | R$ 8,50 | R$ 1.275,00 |
| 05 | 150 | UND. | TECLADO ABNT2 USB, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MINÍMO 150CM, TECLAS PARA NO MINÍMO 8 MILHÕES DE TOQUES E COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. | VINIK / DT150 | R$ 23,00 | R$ 3.450,00 |
| 06 | 50 | UND. | MEMÓRIA DDR3 8GB | KINGSTON / KVR16N11/8 | R$ 54,00 | R$ 2.700,00 |
| 07 | 50 | UND. | MEMÓRIA DDR4 8GB | KTROK / KT-MC4G-D42666DT | R$ 86,00 | R$ 4.300,00 |
| 08 | 50 | UND. | MEMÓRIA DDR3 8GB PARA NOTEBOOK | KINGSTON / KVR1333D3S9 / 8G | R$ 55,00 | R$ 2.750,00 |
| 09 | 50 | UND. | MEMÓRIA DDR4 8GB PARA NOTEBOOK | KINGSTON / KVR26S19S 8/8 | R$ 92,00 | R$ 4.600,00 |
| 10 | 30 | UND. | PROCESSADOR PARA DESKTOP, COM ARQUITETURA X86-64, COM NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS E 08 THREADS E POSSUIR CONTROLADOR GRÁFICO INTEGRADO. | INTEL / CORE I3-10100T OEM + COOLER | R$ 575,00 | R$ 17.250,00 |
| 11 | 30 | UND. | PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO NO ITEM 10, COM POSSIBILIDADE DE UPGRADE, SUPORTE ATÉ 64 GB DE MEMÓRIA RAM, SOQUETE M.2 COMPATÍVEL COM PCIE 3.0 X 4, POSSUIR NO MÍNIMO 04 PORTAS SATA III (6 GBPS), POSSUIR NO MINIMO 06 PORTAS USB NAS E/SS TRASEIRAS, SENDO AO MENOS 02 USB 3.0 E POSSUIR CONTROLADOR ETHERNET GIGALAN (10/100/1000) AUTONEGOCIÁVEL. | BIOSTAR / H510MH 2.0 | R$ 452,00 | R$ 13.560,00 |
| 12 | 50 | UND. | LIMPADOR DE CONTATOS ELÉTRICOS □ SEM ÓLEO, LUBRIFICANTE DE COMPONENTES, RESTAURADOR DE CONDUTIVIDADE – FRASCO 300ML. | MUNDIAL PRIME / MP80 | R$ 27,50 | R$ 1.375,00 |
| 13 | 30 | UND. | PASTA TÉRMICA COM PRATA SERINGA DE 10 GRAMAS. | HALNZIYE / HY510 | R$ 21,00 | R$ 630,00 |

Campinas, 11 de dezembro de 2024
**GERÊNCIA JURÍDICA**

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/498 - ELETRÔNICO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE APRECIAÇÃO DE RISCOS DE MÁQUINAS OPERATRIZES. Recebimento das propostas até às 8h do dia 9/1/2025 e início da disputa de preços dia 9/1/2025 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2024/472** - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRESAS EM METAL DURO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 7/1/2024 e início da disputa de preços dia 7/1/2024 às 9h.

**Pregão n. 2024/479** - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONECTORES GENÉRICOS PARA CABOS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 8/1/2025 e início da disputa de preços dia 8/1/2025 às 9h.

**Pregão n. 2024/480** - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (PART NUMBER). Recebimento das propostas até às 8h do dia 10/1/2025 e início da disputa de preços dia 10/1/2025 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### AVISO DE LICITAÇÕES

**Pregão Eletrônico n. 423/2024 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE USINAGEM E CALDEIRARIA, COM EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS.**Fica aberto o prazo pararecebimento das propostas até às 8h do dia 10.01.2025 e início da disputa de preços dia 10.01.2025 às 9h.

**Pregão Eletrônico n. 458/2024 - Objeto: FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE PVC PBA.**Fica aberto o prazo pararecebimento das propostas até às 8h do dia 13.01.2025 e início da disputa de preços dia 13.01.2025 às 9h.

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### RESUMO DE ADITAMENTO

**Aditamento n.01 ao Contrato n. 2024/90010, DL 2024/52; Contratada:ASSOCIAÇÃO BRAS. NORMAS TECN.ABNT**CNPJ: 33.402.892/0011-88; **GERENCIADOR E VISUALIZADOR DE NT NBR/ ISO;**prorrogação da vigência por mais 12 meses até 09/04/2026; valor R$ 11.975,83.

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 459/2024 - Eletrônico, Objeto: Registro de preços para a prestação de futuros serviços de plantio de grama em áreas verdes do município de Campinas, de forma a viabilizar a manutenção e conservação das mesmas, com fornecimento de mão-de-obra, manejo pré e pós plantio, materiais, insumos agrícolas, equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos. Recebimento das propostas até às 8h do dia 13/1/2025 e início da disputa de preços dia 13/1/2025 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## DIVERSOS

**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**

### LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY - CNPJ:54.697.677/0001-50 I.M.:162782-1 C.C.:3432.31.78.0717.01001

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA*

Ficam convocados os associados do Lar da Amizade Ilce da Cunha Henry, reunirem-se em Assembleia Geral a ser realizada 23 de dezembro de 2024 na Rua Padre Francisco de Abreu Sampaio, 390- Pq. Itália - Campinas/ SP. Em primeira convocação às 19:00 h, com a presença de maioria absoluta e, em segunda convocação às 19:30 h, com qualquer número de associados presentes, para tratar do seguinte assunto da ORDEM DO DIA:

1- Leitura do presente edital de convocação
2- Reforma do Estatuto Social da OSC

E que ninguém alegue ignorância expede-se o presente edital que será afixado na sede da OSC e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

Campinas, 05 de dezembro de 2024
**ANTONIO EVANGELISTA BARBOSA**
Presidente

